



RUBRICA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO/MA
Responsável pela Demanda:	NAARA PEREIRA DUARTE
Matrícula do Responsável:	5458945
E-mail:	infraestrutura@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 9.8409-2780

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção da rede de Iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal do município de Porto Franco, realizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana responsável pelas ações de infraestrutura e gestão desses serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA-MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

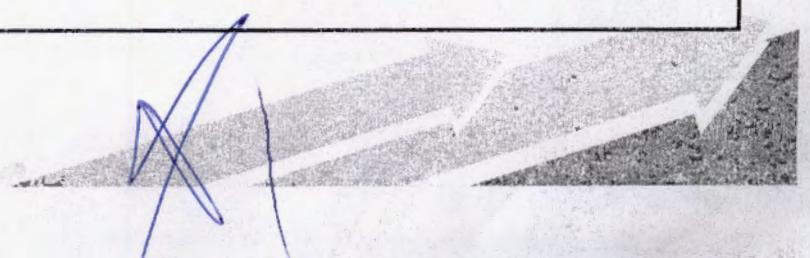
- O município de Porto Franco possui cerca de 4.564 pontos de Iluminação Pública, com lâmpadas Fluorescentes, LED, Mista, Vapor Metálico e Vapor de Sódio.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 72 (setenta e duas) horas, após abertura do chamado.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Em toda a extensão do município de Porto Franco/MA.

4.3. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.





5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado: LUCAS ABREU AGUIAR

Matrícula do Indicado: 949193

Função: COORDENADOR DE OBRAS CIVIS E VIÁRIAS

Indicado: THIAGO TENORIO ALMEIDA

Matrícula do Indicado: 951475

Função: Arquiteto

Porto Franco/MA, 02 de setembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Naara Pereira Duarte – Secretária de Infraestrutura e mobilidade Urbana

Matrícula: 5458945



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

ASSUNTO: Requisição de instauração de procedimento de licitação, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEMINFRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Porto Franco/MA.

A solicitação encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autoridade requisitante.

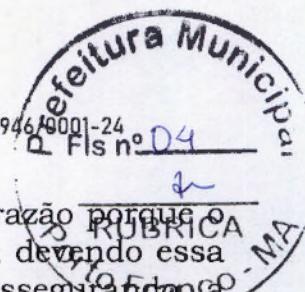
O pleito refere-se ao início da fase de planejamento para a realização da contratação, na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Porto Franco/MA.

Os quantitativos descritos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Naara Pereira Duarte, contém dados objetivos, inclusive quantitativos bem parametrizados.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco - SEMINFRA, sendo necessário acautelarmo-nos com a realização de procedimento de contratação, com antecedência para garantirmos a continuidade da prestação de serviços.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções para atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, Termo de Referência ou Projeto Básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.



Assim sendo, entendendo que o referido pleito merece seguimento, razão ~~porque o~~ ^{de} RUBRICA MA encaminho para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais e administrativas, assegurando a observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

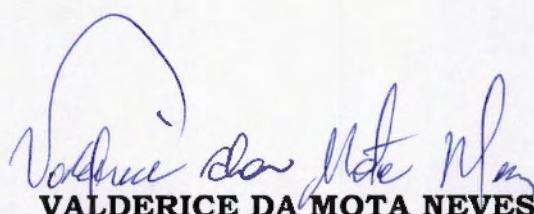
I – Autorizar a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento destinado a Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Porto Franco/MA.

II - Aprovar o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e de acordo com as normas legais vigentes.

III - Enfatizar a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação, com foco na qualidade dos produtos/serviços.

IV - Encaminhar o DFD à equipe de planejamento para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando a regular contratação.

Porto Franco (MA), 02 de setembro de 2025.



VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretaria Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal nº 008/2025



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.


DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

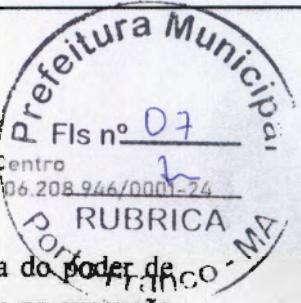
Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados à Secretaria Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

[Handwritten signature]



§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Fls nº 08

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO**Nº 007/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

"Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei nº 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fe96d026fc35fef965e99889684fe6c1cd4a681b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Fls nº 09

2

Art. 1º. Ficam delegados à Secretaria Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco – MA



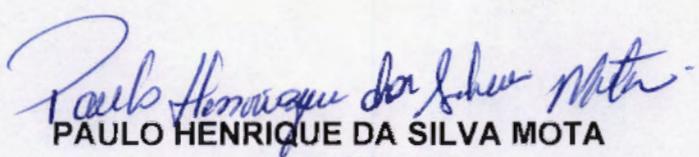


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 051/2025-SEMINFRA, visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O processo será instruído com autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretaria Municipal de Administração, autuo o presente processo, encaminhe-se para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico



PORTARIA MUNICIPAL N° 037/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 008, de 10 de janeiro de 2025, considerando o contido no Processo Administrativo nº 051/2025-SEMINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir descritos para compor a Equipe de Planejamento para formalização do processo de contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, conforme segue:

- a) LUCAS ABREU AGUIAR, Coordenador de Obras Civis e Viárias - Matrícula nº 949193;
- b) THIAGO TENORIO ALMEIDA, Arquiteto - Matrícula nº 951475;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RUBRICA
Porto Franco - MA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Processo Administrativo nº 051/2025-SEMINFRA

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município de Porto Franco/MA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A manutenção da rede de iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal no município de Porto Franco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana responsável pelas ações de infraestrutura e gestão de serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA-MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.

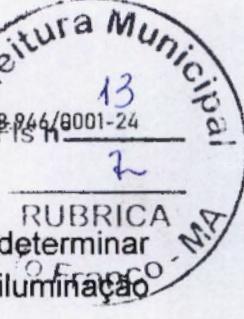
3.2. A presente contratação visa atender as necessidades do município que efetivamente necessita deste tipo de prestação de serviços, neste sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, profissionais e equipamentos para realização do objeto em tela, faz-se necessário a contratação de empresa que forneça os serviços e materiais elencados neste estudo.

3.3. O objeto ora a ser licitado, possui natureza continuada, tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções da prestação dos serviços e manutenção na rede de iluminação pública Municipal, havendo portanto a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/21. A contratação será realizada de forma não parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

3.4. De acordo com o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022, Porto Franco/MA possui uma população em média de 23.903 habitantes, e uma densidade demográfica de 16,83 hab/km². Para o projeto em questão, em virtude deste ter aplicabilidade a todos os municípios que se deslocam pelas vias urbanas e praças de Porto Franco/MA, todos os 23.903 habitantes serão atendidos.

3.5. Para a execução dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do


JW



município de Porto Franco/MA foi feito um levantamento em campo, de forma a determinar a quantidade de pontos de iluminação do município. São exatos 4.564 pontos de iluminação pública conforme quadro abaixo:

Tipo	Qtd Lâmpadas
FLUORESCENTE 20	3
FLUORESCENTE 45	19
FLUORESCENTE 36	1
FLUORESCENTE 59	2
FLUORESCENTE 25	1
FLUORESCENTE 40	2
FLUORESCENTE	2
LED 50	580
LED 60	50
LED 150	320
LED 100	300
LED 30	20
LED 200	80
LED 260	4
LED 300	30
LED 400	40
LED 600	40
LED 45	2
LED 40	8
LED 50	60
LED 30	20
LED 170	1
LED 207	2
LED 20	6
LED 65	2
LED 12	2
LED 15	3
MISTA	1
VAPOR DE MERCURIO	2
VAPOR DE MERCURIO	1
VAPOR DE MERCURIO	10
VAPOR DE SODIO 70	2110
VAPOR DE SODIO 250	120
VAPOR DE SODIO 400	20
VAPOR DE SODIO 100	250
VAPOR DE SODIO 150	180
VAPOR METALICO150	20
VAPOR METALICO 250	180
VAPOR METALICO 100	10
VAPOR METALICO 70	10

[Handwritten signature]

RUBRICA
Porto Franco - MA

VAPOR METALICO 400	50
Relé	3380
TOTAL	4564

(*os relés não são conferidos como ponto de iluminação pública)

3.6. No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes deste ETP, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

4. ÁREA REQUISITANTE:

SECRETARIA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	NAARA PEREIRA DUARTE

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais;
- Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- Norma Regulamentadora nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Norma Regulamentadora nº 07 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Norma Regulamentadora nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- Norma Regulamentadora nº 21 - Trabalho a Céu Aberto;

5.1. A Prestação de serviços de gestão em iluminação pública com teleatendimento, gestão e geoprocessamento dos pontos de iluminação pública, otimizando os recursos municipais aos mais modernos serviços técnicos profissionais em Iluminação Pública.

5.2. **Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação - Tempo Resposta.** A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

5.3. **Pane Geral ou Setorial.** É a causada pela falta de energia por parte da concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a PREFEITURA MUNICIPAL para adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da concessionária.

JW *Thur*





RUBRICA

5.4. **Mais de três pontos, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro.** A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da chamada.

5.5. **Um ponto luminoso em pane num logradouro.** A CONTRATADA deverá efetuar o conserto em prazo determinado após a recepção da chamada. A qualidade da intervenção na rede de iluminação é medida conforme a tabela que se segue:

Tempo de atendimento a reclamação de um ponto luminoso apagado num mesmo logradouro.	em até 48 horas
Tempo de atendimento a reclamação de 2 pontos a 3 pontos luminosos consecutivos apagados num mesmo logradouro.	em até 72 horas
Tempo de atendimento a reclamação de mais de 3 pontos luminosos ou mais consecutivos apagados num mesmo logradouro.	em até 96 horas

5.6. Em quaisquer dos casos estabelecidos anteriormente, se o conserto necessitar de uma intervenção onde o tempo extrapole o prazo pré-definido, a contratada deverá contatar a FISCALIZAÇÃO do Contrato para a programação da correspondente correção.

5.7. Nas avaliações alusivas para efeito dos itens de controle, as constatações de problemas causados por abalroamento de postes, situações decorrentes de serviços em curso, que estejam sendo executados pela CONTRATADA, além dos decorrentes dos motivos de força maior ou intempéries naturais.

5.8. A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962; adotar práticas de sustentabilidade adequadas que o objeto exigir, devendo ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões técnicos. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz da Lei 14.133/21.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização dos serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade da contratação.

6.2. Assim, foi elaborado pela equipe técnica responsável pelo planejamento da contratação planilha orçamentária acompanhada de memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas SINAPI - 07/2025 – Maranhão e ORSE - 06/2025 – Sergipe, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU”

6.3. Em pesquisa no portal de contratações do TCE/MA, além de contratações similares no banco de preços, por meio do Setor de Compras, a contratação de desses serviços darse-ão pelos seguintes modelos:

a) **Execução direta pelos servidores da prefeitura com a aquisição de materiais e equipamentos e contratação por inexigibilidade dos artistas:**

- **Vantagens:** Essa modalidade reduz bastante os custos do evento e aumenta a interação entre os funcionários e a população em geral.
- **Desvantagens:** Além do Município não contar com os equipamentos necessários, não possui profissionais capacitados para a execução das atividades, o que faz com que essa solução não se apresente como a que melhor atende a necessidade descrita.

b) **Realização de licitação, na modalidade Pregão, para a contratação de empresa.**

- **Vantagem:** A prestação dos serviços, assim como o fornecimento de material e todos os equipamentos necessários fica a cargo da empresa contratada.

Cabe ressaltar, que a contratação de uma única empresa é elemento essencial para a boa execução dos serviços, vez que, a contratação de várias empresas pode comprometer a execução de um ou mais itens, além de contribuir para a fiscalização por parte da prefeitura ao lidar com um único contratado responsável por todos os itens, em harmonia.

- **Desvantagem:** Os custos são maiores, inicialmente.

c) **Adesão a Ata de Registro de Preços**

- **Vantagem (inciso I do parágrafo 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/21):** Conforme item anterior, a contratação de terceiro para a execução dos serviços com fornecimento de material, representa grande vantagem logística, técnica e econômica a longo prazo e pela qualidade dos serviços a serem executados.

Maior agilidade e menor custo administrativo com a adesão.

Para além do já descrito, a realização de adesão de Ata de Registro de Preços, traz a vantagem de evitar os atrasos que podem resultar da realização de um pregão, que, com frequência, pode demorar mais do que o previsto, incluindo eventuais impugnações ao edital, recursos administrativos ou contrarrazões, podendo comprometer a execução das atividades, além de representar um custo administrativo desnecessário com toda a tramitação envolvida na realização de uma licitação.

Durante a pesquisa de soluções de mercado, a equipe de planejamento de deparou-se com a publicação no Diário Oficial, do dia 01/04/2025, da Ata nº 02/2025 realizada pelo Município de Santa Luzia/MA, **formalizada por meio da modalidade Concorrência Eletrônica 01/2025**, Processo Administrativo nº 22/2025, cujo objeto refere-se ao “*Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para o sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia*”, no valor total de R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Em análise dos itens da ata, constatou-se que os quantitativos atendem a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto



Franco/MA, em sua totalidade, não ultrapassando o percentual de 50% do quantitativo dos itens constantes na ata, nos termos da lei.

Ademais, conforme descrição na ata, **os itens possuem qualidade igual ou superior ao necessário** para atender as necessidades, ressaltando a opção como a mais adequada.

Sobre os preços constantes na ata, a equipe de planejamento realizou levantamento de preços via SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) atualizado (Anexo I), e ORCE (Orçamento de Obras de Sergipe) obtendo resultado positivo sobre a compatibilidade destes preços com os praticados no mercado (**inciso II do parágrafo 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/21**).

Diante desses aspectos viabilizadores da adesão, a equipe de planejamento solicitou o encaminhamento dos e-mails constantes do (Anexo II) para o **órgão gerenciador da ata**, solicitando a autorização para a adesão, e para a **empresa vencedora do certame**, para consultar sobre o interesse e a possibilidade de prestar os referidos serviços na cidade de Porto Franco/MA.

Em resposta, o órgão gerenciador da ata informou a possibilidade legal de adesão, observados os requisitos legais dos quantitativos solicitados autorizando a utilização da ATA e encaminhando os documentos necessários a formalização, inclusive, o Projeto Básico daquela licitação (Parágrafo Único, art. 11 da IN81/022 – SEGES/MGI). No tocante à empresa responsável, vencedora da licitação, esta esclareceu que a contratação nos quantitativos previstos na planilha elaborada pela Prefeitura Municipal de Porto Franco, podendo realizar os serviços nos mesmos padrões previstos na ata, dando seu aval para a formalização do contrato.

- **Desvantagem:** 1) Maior custo financeiro envolvido, em comparação com a solução "a"). 2) Suscinta avaliação dos aspectos técnicos e econômico-financeiros da empresa selecionada.
- **Solução escolhida:** Diante dos aspectos expostos, concluímos que a solução que melhor se adequa a necessidade descrita é a **opção "c)"**, no caso, a realização de adesão a ata de registro de preços apontada neste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Município não possui mão de obra especializada para execução dos serviços, sendo que, ocorre otimização e economia de recursos quando contratados com técnica especializada nestes serviços. A referência e apresentada de forma que indique medidas de proteção ao contrato e a execução dos serviços e seus trabalhadores, conforme NR específicas. Foram indicadas além de iluminação de ruas e logradouros, a iluminação de calçadões, parques, praças e orla, incluindo refletores, super postes e luminárias ornamentais, reduzindo a necessidade de contratação de serviços distintos por tipo e necessidade logística na prestação dos serviços. A receita anual com arrecadação das taxas apresenta condições aos custos das despesas com a manutenção anual da Iluminação Municipal, sendo os serviços estimados conforme quantitativo atualmente instalados.

7.2. Diante da comprovada vantajosidade, a adesão a mencionada Ata de Registro de Preços nº. 02/2025, firmada pela empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ nº 26.954.034/0001-09, levando em consideração os aspectos qualitativos e quantitativos,

mostra-se a melhor solução, devendo, após a aprovação do planejamento pela autoridade superior, ser formalizado o regular contrato com a mesma.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

8.1. Os quantitativos estipulados da prestação dos serviços discriminados no objeto foram baseados conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Porto Franco/MA.	SERV.	01

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Valor total estimado desta Contratação é de R\$ 3.032.208,00 (três milhões, duzentos e oito mil, duzentos e oito reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Porto Franco/MA.	SERV	1	3.032.208,00	3.032.208,00

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. Os serviços são mensais, acompanhando o faturamento da receita orçamentária e o devido acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, possibilitando a fiscalização, medidas de acompanhamento e avaliação do projeto e aplicação de medidas mitigadoras caso necessária.

10.2. Em regra, conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. No presente estudo, não se aplica a divisão do objeto pretendido em vários grupos, em virtude da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos

[Assinatura]



RUBRICA

riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integral ou satisfatoriamente prestado haja vista que poderia implicar a contratação de diversas empresas para a realização de um único evento.

10.5. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e que divisão do objeto em vários itens não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não estarão em vigência contratos correlatos de manutenção da rede de iluminação pública.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, o que será providenciado para o exercício de 2026.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Os resultados esperados com essa contratação dizem respeito aos seguintes aspectos:

- Garantir o pleno atendimento do objeto com padrões de qualidade, eficiência e sustentabilidade;
- Atender a preceitos legais e orientações vigentes;
- Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgastes, custos ou prejuízo à Administração;
- Garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades fins e de suporte do Município, prestando os serviços que atendam a demanda institucional, alinhados à missão do órgão, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável;
- Proporcionar um serviço de boa qualidade aos municípios à luz do princípio da dignidade humana bem como às estratégias contemporâneas de motivação dos recursos humanos, focando no bem-estar dos moradores deste município, conforme o princípio constitucional da eficiência;

13.2. Por fim, com esta contratação pretensa, espera-se a continuidade dos serviços prestados aos municípios que são impactados com as ações de modo contínuo sem risco de interrupção nas diversas atividades atendidas pelo Município.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

14.1. A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:

J. F. S. J. 19

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização dos serviços;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

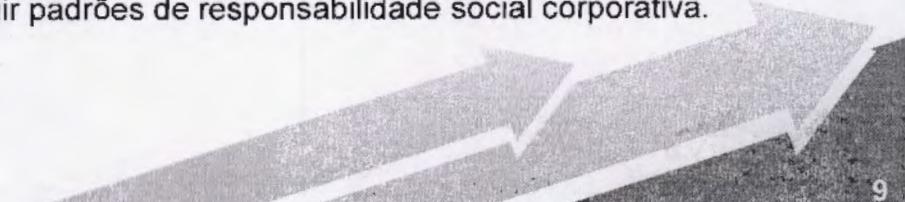
15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública pode ter diversos impactos ambientais, que podem variar dependendo das práticas adotadas pela empresa e da natureza das intervenções realizadas. Alguns dos impactos ambientais possíveis incluem:

- Consumo de Recursos Naturais: A produção e fornecimento de materiais e equipamentos para a manutenção podem implicar a extração de recursos naturais, como metais, plásticos e outros materiais, contribuindo para a degradação ambiental.
- Geração de Resíduos: A substituição de componentes e equipamentos pode gerar resíduos, incluindo lâmpadas queimadas, equipamentos eletrônicos e outros materiais descartados. O descarte inadequado desses resíduos pode causar impactos ambientais negativos.
- Consumo de Energia: As atividades de manutenção e substituição de equipamentos podem exigir o uso de energia, seja na produção de novos componentes, no transporte de materiais ou durante as operações de manutenção. O consumo de energia, se proveniente de fontes não renováveis, contribui para as emissões de gases de efeito estufa.
- Poluição Lumínica: A instalação ou substituição de luminárias e lâmpadas pode afetar a emissão de luz para o ambiente circundante. A poluição luminosa pode ter impactos negativos na fauna e flora locais, interferindo nos padrões naturais de iluminação e no comportamento de animais noturnos.
- Impactos nos Ecossistemas Locais: As operações de manutenção podem ocorrer em áreas sensíveis, como parques, áreas de conservação ou próximas a corpos d'água. Isso pode resultar em perturbações nos ecossistemas locais, afetando a fauna e a flora.
- Emissões de Veículos e Equipamentos: As atividades de deslocamento de equipes de manutenção e o uso de veículos e equipamentos podem gerar emissões de poluentes atmosféricos, contribuindo para a poluição do ar.

15.2. Para minimizar esses impactos, a contratação será conduzida considerando práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis. Isso, incluindo a preferência por materiais e equipamentos ambientalmente amigáveis, a adoção de tecnologias eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos, a minimização da poluição luminosa e a implementação de práticas de conservação ambiental durante as operações de manutenção, que será amplamente acompanhado e fiscalizado pelo Município. O Município também contribuirá com o incentivo e total apoio para que a empresa contratada possa adotar certificações ambientais e seguir padrões de responsabilidade social corporativa.

[Assinatura]





16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

16.1. Esta equipe de planejamento, ao firmar este documento declara viável esta contratação.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

17.1. Existe viabilidade técnica, orçamentária e financeira para execução da contratação dos serviços, com proposta de possibilidade de prorrogação do prazo, conforme interesse da administração, ampliando os serviços e mantendo valores e custos de mercado, viabilizando a execução de serviços continuados quando apresentar qualidade e eficiência, com maior sustentabilidade de preços e de gestão dos serviços. E o pregão é a melhor solução para contratação de serviço necessários em conformidade com a Lei 14.133/2021.

18. ANEXOS:

- 18.1. ANEXO I - Planilha de Cotação de Preços (Tabela "SINAPI - 07/2025 – Maranhão e ORSE - 06/2025 – Sergipe")
- 18.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços nº 02/2025;
- 18.3. ANEXO III - Ofício de Solicitação de Adesão à empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA;
- 18.4. ANEXO IV - Aceite da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA;
- 18.5. ANEXO V - Ofício de Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador;
- 18.6. ANEXO VI - Aceite do Órgão Gerenciador;
- 18.7. ANEXO VII - Dotação Orçamentária;
- 18.8. ANEXO VIII - Mapa de Risco;
- 18.9. ANEXO IX - Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeiro e Técnico da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA.

Porto Franco/MA, 22 de outubro de 2025.

Lucas Abreu Aguiar

LUCAS ABREU AGUIAR

Coordenador de Obras Civis e Viárias
Engenheiro Civil CREA/MA Nº 1118372689
Matrícula 949193

Thiago Tenório Almeida

THIAGO TENORIO ALMEIDA
Arquiteto da Prefeitura Municipal
CAU A239049-3
Matrícula nº. 951475



ANEXO I

Planilha de Cotação de Preços (Tabela “SINAPI - 07/2025 – Maranhão e ORSE - 06/2025 – Sergipe”)

✓ 1/005



Obra **Bancos** **B.D.I.** **Encargos Sociais**
Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município de Porto Franco/MA **SINAPI - 07/2025 - Maranhão** **25,0%** **Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.**

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRAÇÃO		1		312.518,40	312.518,40	7,98 %
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	23,30	29,12	55.910,40	1,43 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	28,05	35,06	67.315,20	1,72 %
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	102,79	128,48	123.340,80	3,15 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	27,48	34,35	65.952,00	1,68 %
2			EQUIPAMENTO E VEICULO DE APOIO		1		250.577,50	250.577,50	6,40 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1000	97,31	121,63	121.630,00	3,11 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	375	275,09	343,86	128.947,50	3,29 %
3			MATERIAL ELÉTRICO		1		3.352.822,50	3.352.822,50	85,62 %
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	500	36,29	45,36	22.680,00	0,58 %
3.2	10801	ORSE	BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36	un	250	215,87	269,83	67.457,50	1,72 %
3.3	8662	ORSE	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	un	1500	12,55	15,68	23.520,00	0,60 %
3.4	6887	ORSE	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	un	300	312,68	390,85	117.255,00	2,99 %
3.5	7647	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" X 1,50 M	un	250	80,10	100,12	25.030,00	0,64 %
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	3,33	4,16	104.000,00	2,66 %
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	4,87	6,08	152.000,00	3,88 %
3.8	11413	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10000	9,17	11,46	114.600,00	2,93 %
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	223,26	279,07	69.767,50	1,78 %
3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	361,51	451,88	56.485,00	1,44 %
3.11	3325	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFORAÇÃO 25-95/2 95 MM ²	un	500	10,50	13,12	6.560,00	0,17 %
3.12	4015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	Un	750	12,60	15,75	11.812,50	0,30 %

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the document]

24
2022.50 0,07 %
Porto Franco

RUBRICA

3.13	0039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	9,39	11,73	
3.14	14198	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152LM/W, FLUXO DE 3.654LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR	un	100	810,55	1.013,18	101.318,00 2,59 %
3.15	13599	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	un	250	430,21	537,76	134.440,00 3,43 %
3.16	7905	ORSE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AVENIDAS, FECHADA, COMPLETA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, INCLUSIVE REATOR, REF:CW-400 TECNOLUX, EXCLUSIVE POSTE. REV 01_06/2024	un	250	509,37	636,71	159.177,50 4,06 %
3.17	4437	ORSE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	Un	250	89,45	111,81	27.952,50 0,71 %
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	53,03	66,28	66.280,00 1,69 %
3.19	10636	ORSE	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL - INDIVIDUAL - TENSÃO SECUNDÁRIA 105-305V -NF	un	1250	15,77	19,71	24.637,50 0,63 %
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	375	19,02	23,77	8.913,75 0,23 %
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	25,32	31,65	11.868,75 0,30 %
3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	28,16	35,20	13.200,00 0,34 %
3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	35,90	44,87	13.461,00 0,34 %
3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	68,93	86,16	25.848,00 0,66 %
3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	43,55	54,43	16.329,00 0,42 %
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	37,85	47,31	14.193,00 0,36 %
3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	50,54	63,17	18.951,00 0,48 %
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	559,30	699,12	524.340,00 13,39 %
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	491,42	614,27	460.702,50 11,76 %
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	329,17	411,46	102.865,00 2,63 %
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	304,25	380,31	95.077,50 2,43 %
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	382,26	477,82	358.365,00 9,15 %

[Handwritten signatures]

RUBRICA

3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	500	197,52	246,90	123.450,00	3,15 %
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	879,79	1.099,73	274.932,50	7,02 %
3.35	3244	ORSE	FORNECIMENTO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	un	250	7,75	9,68	2.420,00	0,06 %

Total sem BDI

3.133.027,00

Total do BDI

782.891,40

Total Geral

3.915.918,40

Lucas Abreu Aguiar

LUCAS ABREU AGUIAR

Coordenador de Obras Civis e Viárias
Engenheiro Civil - CREA/MA Nº 1118372689
Matricula 949193

Thiago Tenorio Almeida

THIAGO TENORIO ALMEIDA
Arquiteto da Prefeitura Municipal
CAU A239049-3
Matricula nº. 951475



ANEXO II
Ata de Registro de Preços nº 02/2025

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





ATA REGISTRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 31 de março de 2025

FINAL: 31 de março de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025



DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA), CNPJ Nº 26.954.034/0001-09

RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM – MA

suporteengenharia12@gmail.com, (98) 99181-9943,

MAURO HENRIQUE FALCAO REGO, CPF Nº 024.968.803-40, RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA

PRÉAMBULO

Aos 31 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, e pelo Srº Jarbas Costa Pereira CPF nº 449.785.453-15, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 janeiro de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica N° 01/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, RESOLVE registrar os preços da



empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)	
CNPJ: nº 26.954.034/0001-09	FDNE: (98) 99181-9943
ENDERECO RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM - MA	
E-MAIL: suporeengenharia12@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO HENRIQUE FALCAO REGO	
CPF Nº: 024.968.803-40	RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA	
REFERENCIAS : SINAPI - (12/24 - MA) / ORSE - (11/24 - SERGIPE) - NÃO DESONERADO	
BDI SERVIÇOS=25,00%	ENCARGOS SOCIAIS 114,08% (Horista) 71,35% (Mensalista)
LOCAL: SANTA LUZIA-MA.	

Orçamento sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
Serviços técnicos e administração									
1			Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	3840	22,21	27,76	106.598,40	1,76 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

219

Município

Santa Luzia

Rúbrica

Rubrica

Porto Franco

MA

SANTA LUZIA

Elas nº 33

RUBRICA

1.2	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	3840	27,03	33,78	129.715,20	2,14 %
1.3	91677	SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	1920	118,05	147,56	283.315,20	4,67 %
1.4	88284	SINAPI	Motorista de veículo leve com encargos complementares	H	3840	29,63	37,03	142.195,20	2,34 %
2	Equipamentos e veículos de apoio						393.280,00	6,48 %	
2.1	92138	SINAPI	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. Af_11/2015	Chp	2000	78,69	98,36	196.720,00	3,24 %
2.2	93402	SINAPI	Guincho hidráulico, capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_03/2016	Chp	750	209,67	262,08	196.560,00	3,24 %
3	Material elétrico						5.009.312,00	82,60 %	
3.1	101632	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	1000	25,96	32,45	32.450,00	0,53 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	500	153,15	191,43	95.715,00	1,56 %
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo ref MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	3000	10,21	12,76	38.280,00	0,63 %
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600	218,61	273,26	163.956,00	2,70 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500	61,78	77,22	38.610,00	0,64 %
3.6	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	50000	2,52	3,15	157.500,00	2,60 %
3.7	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	M	50000	3,60	4,50	225.000,00	3,71 %
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	20000	8,23	10,28	205.600,00	3,39 %
3.9	00001062	SINAPI	Caixa interna/externa de medição para 1 medidor trifásico, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrão da concessionária local)	Un	500	166,25	207,81	103.905,00	1,71 %
3.10	00039686	SINAPI	Caixa interna/externa de medição para 4 medidores monofásicos, com visor, em chapa de aço 18 usg (padrão da concessionária local)	Un	250	269,20	336,50	84.125,00	1,39 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	1000	7,01	8,76	8.760,00	0,14 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1500	8,91	11,13	16.695,00	0,28 %
3.13	00039387	SINAPI	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	Un	500	6,78	8,47	4.235,00	0,07 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Rubrica

715

22/12/2023
SANTO
LUZIA
RUBRICA

Porto Franco - MA

3.14	14198	ORSE	Luminária em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos Insight LED ou similar	un	200	564,60	705,76	141.151,00	2,35 %
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lumens, Temp. cor 6000/6500K, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	500	309,96	387,45	193.725,00	3,19 %
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref.CW-400 Tecrolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	500	371,03	463,78	231.890,00	3,82 %
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500	63,28	79,10	39.550,00	0,65 %
3.18	83399	SINAPI	Rele fotoelétrico p/ comando de iluminação externa 220v/1000w - fornecimento e instalação	Un	2000	41,90	52,37	104.740,00	1,73 %
3.19	10636	ORSE	Rele fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V - NF	Un	2500	11,70	14,62	36.550,00	0,60 %
3.20	97611	SINAPI	Lâmpada compacta fluorescente de 15 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af_02/2020	Un	750	14,95	18,68	14.010,00	0,23 %
3.21	100902	SINAPI	Lâmpada tubular led de 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	Un	750	21,42	26,77	20.077,50	0,33 %
3.22	100903	SINAPI	Lâmpada tubular led de 18/20 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af_09/2024_ps	Un	750	23,47	29,33	21.997,50	0,36 %
3.23	101641	SINAPI	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	25,76	32,20	19.320,00	0,32 %
3.24	101640	SINAPI	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	49,13	61,41	36.846,00	0,61 %
3.25	101649	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	31,17	38,96	23.376,00	0,39 %
3.26	101648	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 150 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	27,15	33,93	20.356,00	0,34 %
3.27	101650	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 400 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	600	36,12	45,15	27.090,00	0,45 %
3.28	101659	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	1500	415,18	518,97	778.455,00	12,83 %
3.29	101658	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af_08/2020	Un	1500	366,18	457,72	686.580,00	11,32 %
3.30	101656	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w .	Un	500	249,05	311,31	155.655,00	2,57 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Pasta nº

736

22/2025

Fls nº 35

SANTA LUZIA
RUBRICA

Porto Franco - MA

			fornecimento e instalação Af_08/2020					
3.31	101655	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação Af_08/2020	Un	500	231,06	288,82	144.410,00 2,38 %
3.32	101657	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação Af_08/2020	Un	1500	287,37	359,21	538.815,00 8,88 %
3.33	101654	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação Af_08/2020	Un	1000	154,01	192,51	192.510,00 3,17 %
3.34	101660	SINAPI	Luminária de led para iluminação pública, de 240 w até 350 w - fornecimento e instalação Af_08/2020	Un	500	646,54	808,17	404.085,00 6,66 %
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	Un	500	5,27	6,58	3.290,00 0,05 %
Valor total sem bdi:								R\$ 4.851.532,80 100,00%
Valor total do bdi:								R\$ 1.212.883,20
Valor total com bdi incluso:								R\$ 6.064.416,00

Santa Luzia - MA, 31 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

JARBAS COSTA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 023/2025

PELA BENEFICIÁRIA

MAURO HENRIQUE FALCAO Assinado de forma digital por MAURO
REGO:02496880340 HENRIQUE FALCAO REGO:02-96880340
Dados: 2025.03.31 09:32:51 -C3'00'

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)
MAURO HENRIQUE FALCAO REGO
CPF nº 024.968.803-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Folha nº Portaria RUBRICA
Proc. nº 2200 Franco - MA
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 LEI 14.233/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

OBJETO

Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 31 de março de 2025

FINAL: 31 de março de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Jarbas Costa Pereira

Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2025

DADOS DO BENEFICIÁRIO

M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA), CNPJ Nº 26.954.034/0001-09

RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM – MA

suporteengenharia12@gmail.com, (98) 99181-9943,

MAURO HENRIQUE FALCAO REGO, CPF Nº 024.968.803-40, RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA

PREÂMBULO

Aos 31 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão vinculada ao CNPJ nº 06.191.001/0001-47, neste ato representada pelo Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2025, e pelo Srº Jarbas Costa Pereira CPF nº 449.785.453-15, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 janeiro de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional ás partes.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica N° 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada



quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.





CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados:

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajusteamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:

4.1.3.2 – No caso da renactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento



convocatório:

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente解决ados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação previas do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Orçamento sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit BDI	Total	Peso (%)
1			Serviços técnicos e administração					661.824,00	10,91 %
1.1	88247	SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	3840	22,21	27,76	106.598,40	1,76 %
1.2	88264	SINAPI	Eletricista com encargos complementares	H	3840	27,03	33,78	129.715,20	2,14 %
1.3	91677	SINAPI	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	1920	118,05	147,56	283.315,20	4,67 %
1.4	88284	SINAPI	Motorista de veículo leve com encargos complementares	H	3840	29,63	37,03	142.195,20	2,34 %
2			Equipamentos e veículos de apoio					393.280,00	6,48 %
2.1	92138	SINAPI	Caminhonete com motor a diesel, potência 180 cv, cabine dupla, 4x4 - chp diurno. Af 11/2015	Chp	2000	78,69	98,36	196.720,00	3,24 %
2.2	93402	SINAPI	Guindauto hidráulico. Chp capacidade máxima de carga 3300 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg.	Chp	750	209,67	262,08	196.560,00	3,24 %





Cidade de São Luís - MA
Folha nº 2205
Proc. nº 22195
RUBRICA
Franco - MA

				potência de 189 ev - chp diurno. Af 03/2016					Folha nº 2205	Proc. nº 22195	Rubrica
3										5.009.312,00	82,60 %
3.1	101632	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w fornecimento e instalação. Af 08/2020	Un	1000	25,96	32,45	32.450,00	0,53 %		
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor RT 1035-36	3un	500	153,15	191,43	95.715,00	1,58 %		
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de un porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	3000	10,21	12,76		38.280,00	0,63 %		
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600	218,61	273,26	163.956,00	2,70 %		
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500	61,78	77,22	38.610,00	0,64 %		
3.6	91924	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais fornecimento e instalação. Af 03/2023	M	50000	2,52	3,15	157.500,00	2,60 %		
3.7	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais fornecimento e instalação. Af 03/2023	M	50000	3,60	4,50	225.000,00	3,71 %		





Folha nº 0 RUBRICA

Preço nº 3,39 %
Rubrica

3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PPM Cordplast 3 x 1,5 mm ² 450/750v - fornecimento e instalação	20000	8,23	10,28	205.600,00	3,39 %
3.9	00001062	SINAPI	Caixa interna/externa de medicao para 1 medidor trifasico, com visor, em chapa de aco 18 usg (padrao da concessionaria local)	500	166,25	207,81	103.905,00	1,71 %
3.10	00039686	SINAPI	Caixa interna/externa de medicao para 4 medidores monofasicos, com visor, em chapa de aco 18 usg (padrao da concessionaria local)	250	269,20	336,50	84.125,00	1,39 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conectores perfuração 25-95/2 95 mm ²	1000	7,01	8,76	8.760,00	0,14 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	1500	8,91	11,13	16.695,00	0,28 %
3.13	00039387	SINAPI	Lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13	500	6,78	8,47	4.235,00	0,07 %
3.14	14198	ORSE	Luminaria em LED para iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	200	564,60	705,76	141.151,00	2,35 %
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	500	309,96	387,45	193.725,00	3,19 %
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para	500	371,03	463,78	231.890,00	3,82 %

									Folha nº 727 Franco	Proc. nº 20195	Rubrica
				Lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator ref.CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01 06/2024							
3.17	4437	ORSE	Rreator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500	63,28	79,10	39.550,00	0,65 %		
3.18	83399	SINAPI	Rele fotoelétrico p comando de iluminacao externa 220v/1000w fornecimento e instalacao	Un	2000	41,90	52,37	104.740,00	1,73 %		
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual tensão secundária 105-305V -NF	Un	2500	11,70	14,62	36.550,00	0,60 %		
3.20	97611	SINAPI	Lâmpada compacta fluorescente de 15 w, base e27 - fornecimento e instalação. Af 02/2020	Un	750	14,95	18,68	14.010,00	0,23 %		
3.21	100902	SINAPI	Lâmpada tubular led de 9/10 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af 09/2024 ps	Un	750	21,42	26,77	20.077,50	0,33 %		
3.22	100903	SINAPI	Lâmpada tubular led de 18/20 w, com soquete, base g13 - fornecimento e instalação. Af 09/2024 ps	Un	750	23,47	29,33	21.997,50	0,36 %		
3.23	101641	SINAPI	Lâmpada vapor metálico 150 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	Un	600	25,76	32,20	19.320,00	0,32 %		
3.24	101640	SINAPI	Lâmpada vapor metálico 400 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	Un	600	49,13	61,41	36.846,00	0,61 %		
3.25	101649	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio 250 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	Un	600	31,17	38,96	23.376,00	0,39 %		

3.26	101648	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio Un 150 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	27,15	33,93	20.358,00	ca 0,34 %
3.27	101650	SINAPI	Lâmpada vapor de sódio Un 400 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	600	36,12	45,15	27.090,00	0,45 %
3.28	101659	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 181 w até 239 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1500	415,18	518,97	778.455,00	12,83 %
3.29	101658	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 138 w até 180 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1500	366,18	457,72	686.580,00	11,32 %
3.30	101656	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	500	249,05	311,31	155.655,00	2,57 %
3.31	101655	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 51 w até 67 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	500	231,06	288,82	144.410,00	2,38 %
3.32	101657	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1500	287,37	359,21	538.815,00	8,88 %
3.33	101654	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 33 w até 50 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	1000	154,01	192,51	192.510,00	3,17 %
3.34	101660	SINAPI	Luminária de led para Un iluminação pública, de 240 w até 350 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	500	646,54	808,17	404.085,00	6,66 %
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa Un para relé fotoelétrico	500	5,27	6,58	3.290,00	0,05 %

Folha nº 729

Proc. nº 22/25

R\$ 4.851.532,80

RUBRICA
Portaria Franco - M.A.

Valor total sem bdi:

Rubrica

Valor total do bdi:

R\$ 1.212.883,20

Valor total com bdi incluso:

R\$ 6.064.416,00

Santa Luzia - MA, 31 de Março de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JARBAS COSTA PEREIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO Portaria 023/2025	M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA) MAURO HENRIQUE FALCAO REGO CPF nº 024.968.803-40

EMPRESA: SUPORTE ENGENHARIA

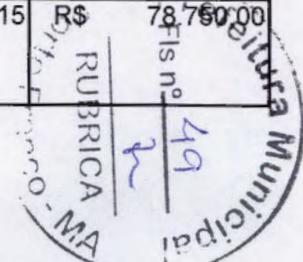
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 01/2025

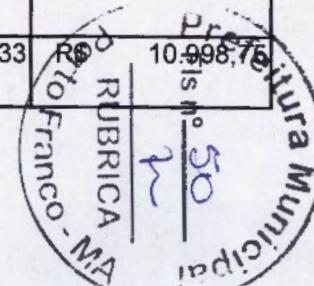
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	QNT.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					R\$ 330.912,00
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	22,21	27,76	R\$ 53.299,20
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	27,03	33,78	R\$ 64.857,60
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	118,05	147,56	R\$ 141.657,60
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	29,63	37,03	R\$ 71.097,60
2			EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO					R\$ 196.640,00
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1000	78,69	98,36	R\$ 98.360,00
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	375	209,67	262,08	R\$ 98.280,00
3			MATERIAL ELETRICO					R\$ 2.504.656,00
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500	25,96	32,45	R\$ 16.225,00
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	250	153,15	191,43	R\$ 47.857,50
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	1500	10,21	12,76	R\$ 19.140,00
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	300	218,61	273,26	R\$ 81.978,00
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	250	61,78	77,22	R\$ 19.305,00
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	2,52	3,15	R\$ 78.750,00

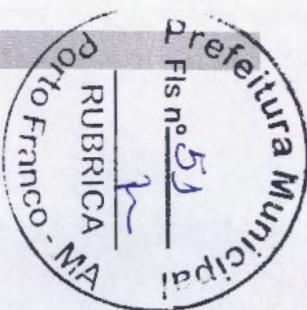


3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	3,60	4,50	R\$ 112.500,00
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	10000	8,23	10,28	R\$ 102.800,00
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	166,25	207,81	R\$ 51.952,50
3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	269,20	336,50	R\$ 42.062,50
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	500	7,01	8,76	R\$ 4.380,00
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	750	8,91	11,13	R\$ 8.347,50
3.13	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	6,78	8,47	R\$ 2.117,50
3.14	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	100	564,60	705,76	R\$ 70.575,50
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	250	309,96	387,45	R\$ 96.862,50
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	250	371,03	463,78	R\$ 115.945,00
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	250	63,28	79,10	R\$ 19.775,00
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	41,90	52,37	R\$ 52.370,00
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	1250	11,70	14,62	R\$ 18.275,00
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	375	14,95	18,68	R\$ 7.005,00
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	21,42	26,77	R\$ 10.038,75
3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	23,47	29,33	R\$ 10.998,75



3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	25,76	32,20	R\$ 9.660,00
3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	49,13	61,41	R\$ 18.423,00
3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	31,17	38,96	R\$ 11.688,00
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	27,15	33,93	R\$ 10.179,00
3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	36,12	45,15	R\$ 13.545,00
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	750	415,18	518,97	R\$ 389.227,50
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	750	366,18	457,72	R\$ 343.290,00
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	250	249,05	311,31	R\$ 77.827,50
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	250	231,06	288,82	R\$ 72.205,00
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	750	287,37	359,21	R\$ 269.407,50
3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500	154,01	192,51	R\$ 96.255,00
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	250	646,54	808,17	R\$ 202.042,50
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	250	5,27	6,58	R\$ 1.645,00

TOTAL: R\$ 3.032.208,00



Obra
ADESÃO DE ATA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2.2025

Bancos
SINAPI - 07/2025 -
B.D.I.
25,0%

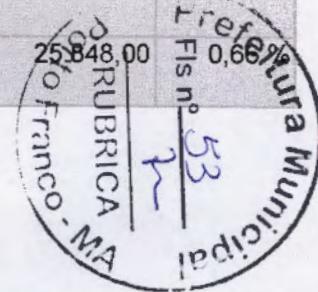
Encargos Sociais
Desonerado: embutido

Orcamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO		1		312.518,40	312.518,40	7,98 %
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	23,30	29,12	55.910,40	1,43 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	28,05	35,06	67.315,20	1,72 %
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	102,79	128,48	123.340,80	3,15 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	27,48	34,35	65.952,00	1,68 %
2			EQUIPAMENTO E VEÍCULO DE APOIO		1		250.577,50	250.577,50	6,40 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1000	97,31	121,63	121.630,00	3,11 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	375	275,09	343,86	128.947,50	3,29 %
3			MATERIAL ELÉTRICO		1		3.352.822,50	3.352.822,50	85,62 %
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025	UN	500	36,29	45,36	22.680,00	0,58 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	250	215,87	269,83	67.457,50	1,72 %
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decortux ou similar	un	1500	12,55	15,68	23.520,00	0,60 %
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	300	312,68	390,85	117.255,00	2,99 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	250	80,10	100,12	25.030,00	0,64 %
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	3,33	4,16	104.000,00	2,66 %
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	25000	4,87	6,08	152.000,00	3,88 %
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	10000	9,17	11,46	114.600,00	2,93 %

Fis n° 52
RUBRICA
Rúbrica Município
Mário Franco - MA

3.9	000010 62	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	223,26	279,07	69.767,50	1,78 %
3.10	000396 86	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	361,51	451,88	56.485,00	1,44 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	500	10,50	13,12	6.560,00	0,17 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	750	12,60	15,75	11.812,50	0,30 %
3.13	000393 87	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	9,39	11,73	2.932,50	0,07 %
3.14	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	100	810,55	1.013,18	101.318,00	2,59 %
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	250	430,21	537,76	134.440,00	3,43 %
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	250	509,37	636,71	159.177,50	4,06 %
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	250	89,45	111,81	27.952,50	0,71 %
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	53,03	66,28	66.280,00	1,69 %
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	1250	15,77	19,71	24.637,50	0,63 %
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	375	19,02	23,77	8.913,75	0,23 %
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	25,32	31,65	11.868,75	0,30 %
3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	375	28,16	35,20	13.200,00	0,34 %
3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	35,90	44,87	13.461,00	0,34 %
3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	68,93	86,16	25.848,00	0,66 %



3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	43,55	54,43	16.329,00	0,42 %
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	37,85	47,31	14.193,00	0,36 %
3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	50,54	63,17	18.951,00	0,48 %
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	559,30	699,12	524.340,00	13,39 %
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	491,42	614,27	460.702,50	11,76 %
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	329,17	411,46	102.865,00	2,63 %
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	304,25	380,31	95.077,50	2,43 %
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	750	382,26	477,82	358.365,00	9,15 %
3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	500	197,52	246,90	123.450,00	3,15 %
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	250	879,79	1.099,73	274.932,50	7,02 %
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	250	7,75	9,68	2.420,00	0,06 %

Total sem BDI

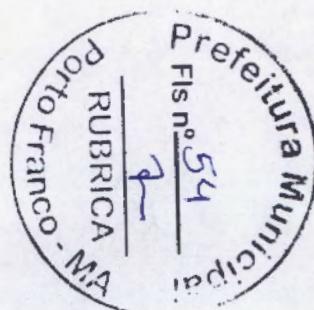
3.133.027,00

Total do BDI

782.891,40

Total Geral

3.915.918,40





ANEXO III

**Ofício de Solicitação de Adesão à empresa M. HENRIQUE F.
REGO LTDA**



Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>



Solicitação de adesão ARP 02/2025

1 mensagem

Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>
Para: "suporteengenharia12@gmail.com" <suporteengenharia12@gmail.com>

30 de setembro de 2025 às 11:58

À EMPRESA M. HENRIQUE F. REGO LTDA

Bom dia!

Solicitamos anuênciia desta Empresa para utilização da Ata de Registro de Preços 02/2025 - proveniente da Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Att,

Valderice da Mota Neves
Secretaria Municipal de Administração

OFICIO Nº 049 - 2025 - ADM - PMPF.pdf
722K



Ofício nº 049/2025-ADM/PMPF

Porto Franco/MA, 30 de setembro de 2025.

Ilmo. Srº.

Mauro Henrique Falcão Rego
M. HENRIQUE F. REGO LTDA
e-mail: suporteengenharia12@gmail.com

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 22/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Ilustre Senhor,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Senhoria acerca do interesse deste Município de Porto Franco contratar vossa empresa, para utilização da Ata de Registro de Preços nº 02/2025, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana deste município, conforme quantitativos constantes no Projeto Básico relacionados em anexo, de interesse deste município, nas condições e especificações contidas na Ata supracitada.

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
CNPJ: 06.208.946/0001-24
ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, Porto Franco/MA
CEP: 65970-000

Atenciosamente,

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretaria Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas
da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana



ANEXO I

Item	Código	Banco	Descrição	Und	QNT.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					330.912,00
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	22,21	27,76	53.299,20
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	27,03	33,78	64.857,60
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	118,05	147,56	141.657,60
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	29,63	37,03	71.097,60
2			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO					196.640,00
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1000	78,69	98,36	98.360,00
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	375	209,67	262,08	98.280,00
3			MATERIAL ELETTRICO					2.504.656,00
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	500	25,96	32,45	16.225,00
3.2	10801	ORSE	BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36	un	250	153,15	191,43	47.857,50
3.3	8662	ORSE	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	un	1500	10,21	12,76	19.140,00
3.4	6887	ORSE	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	un	300	218,61	273,26	81.978,00
3.5	7647	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" x 1,50 m	un	250	61,78	77,22	19.305,00
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25000	2,52	3,15	78.750,00
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25000	3,60	4,50	112.500,00
3.8	11413	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10000	8,23	10,28	102.800,00
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	166,25	207,81	51.952,50

Valdeci



RUBRICA

3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	269,20	336,50	42.062,50
3.11	3325	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFORAÇÃO 25-95/2 95 MM ²	un	500	7,01	8,76	4.380,00
3.12	4015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	Un	750	8,91	11,13	8.347,50
3.13	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	6,78	8,47	2.117,50
3.14	14198	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152LM/W, FLUXO DE 3.654LM, RELE PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR	un	100	564,60	705,76	70.575,50
3.15	13599	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	un	250	309,96	387,45	96.862,50
3.16	7905	ORSE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AVENIDAS, FECHADA, COMPLETA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, INCLUSIVE REATOR, REF:CW-400 TECNOLUX, EXCLUSIVE POSTE. REV 01_06/2024	un	250	371,03	463,78	115.945,00
3.17	4437	ORSE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	Un	250	63,28	79,10	19.775,00
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	41,90	52,37	52.370,00
3.19	10636	ORSE	RELÉ FOTOELÉTRICO INTERCAMBIÁVEL - INDIVIDUAL - TENSÃO SECUNDÁRIA 105-305V -NF	un	1250	11,70	14,62	18.275,00
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	375	14,95	18,68	7.005,00
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024 PS	UN	375	21,42	26,77	10.038,75
3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024 PS	UN	375	23,47	29,33	10.998,75
3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	25,76	32,20	9.660,00
3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	49,13	61,41	18.423,00
3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	31,17	38,96	11.688,00
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	27,15	33,93	10.179,00



RUBRICA

3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	36,12	45,15	13.545,00
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	415,18	518,97	389.227,50
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	366,18	457,72	343.290,00
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	249,05	311,31	77.827,50
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	231,06	288,82	72.205,00
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	287,37	359,21	269.407,50
3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	500	154,01	192,51	96.255,00
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	646,54	808,17	202.042,50
3.35	3244	ORSE	FORNECIMENTO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	un	250	5,27	6,58	1.645,00

TOTAL: 3.032.208,00

Vice-prefeito da Mkt Neles

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



RUBRICA

ANEXO IV
Aceite da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA



Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>



Solicitação de adesão ARP 02/2025

Suporte Engenharia <suporteengenharia12@gmail.com>

Para: Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>

30 de setembro de 2025 às 23:11

Em anexo, termo de aceite, e habilitação da empresa.

Desde ja, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

Termo de Aceite.pdf
326K

Habilitação.rar
4694K



TERMO DE ACEITE

ILMA. SRA.

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretaria Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas
da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

Ref.; Ofício nº 049/2025 - ADM/PMPF

Assunto: Assunto Solicitação de manifestação de aceite para adesão à Ata De Registro De Preços Nº 02/2025 -
Secretaria Municipal de Governo e Gestão – Prefeitura Municipal de Santa Luzia-Ma

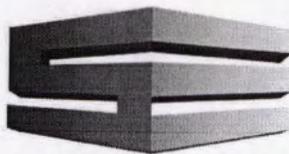
A empresa **M. HENRIQUE F REGO LTDA**, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, Nº 399B, Sala 04, Bairro Centro, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 26.954.034/0001-09, Fone/Fax: (98) 99181-9943 e-mail: suporteengenharia12@gmail.com, representada por seu Proprietário, o Sr. Mauro Henrique Falcão Rego, inscrita no CPF: 024.968.803-40. Vem por meio dessa se manifestar perante ao ofício já mencionado, **Concordar Plenamente com o “ACEITE”** Para adquirir todos os serviços, de acordo com o anexo, na condição de “carona” a Concorrência Eletrônica Nº 01/2025, Ata De Registro De Preços Nº 02/2025/SRP/PMSL, Processo Administrativo nº 022/2025-CPL/PMSL, OBJETO: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia - MA.

Itapecuru Mirim/MA, em 30 de Setembro de 2025.

MAURO HENRIQUE FALCAO
REGO:02496880340

Assinado de forma digital por MAURO
HENRIQUE FALCAO REGO:02496880340
Dados: 2025.09.30 23:01:06 -03'00'

M. HENRIQUE F REGO LTDA
CNPJ n.º 26.954.034/0001-09
Mauro Henrique Falcão Rego
CPF nº 024.968.803-40
Proprietário

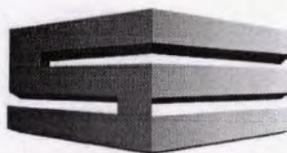


SUPORTE
ENGENHARIA



Relação a Contratar

Item	Codigo	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitario	Valor com BDI	VALOR ADESAO
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					
1.1	88247	Sinapi	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	H	1920	22,21	R\$ 27,76	R\$ 53.299,20
1.2	88264	Sinapi	Eletricista com encargos complementares	H	1920	27,03	R\$ 33,78	R\$ 64.857,60
1.3	91677	Sinapi	Engenheiro eletricista com encargos complementares	H	960	118,05	R\$ 147,56	R\$ 141.657,60
1.4	88284	Sinapi	Motorista de veículo leve com encargos complementares	H	1920	29,63	R\$ 37,03	R\$ 71.097,60
2			EQUIPAMENTOS E VEICULOS DE APOIO					
2.1	92138	Sinapi	Caminhonete diesel 180 cv 4x4 - chp diurno	Chp	1000	78,69	R\$ 98,36	R\$ 98.360,00
2.2	93402	Sinapi	Guindauto hidráulico 3300 kg, caminhão toco pbt 16.000 kg	Chp	375	209,67	R\$ 262,08	R\$ 98.280,00
3			MATERIAL ELETRICO					
3.1	101632	Sinapi	Relé fotoelétrico para comando iluminação externa 1000w	Un	500	25,96	R\$ 32,45	R\$ 16.225,00
3.2	10801	Orse	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	Un	250	153,15	R\$ 191,43	R\$ 47.857,50
3.3	8662	Orse	Soquete porcelana E27 ref. MT-2233	Un	1500	10,21	R\$ 12,76	R\$ 19.140,00
3.4	6887	Orse	Braço luminária padrão Energisa 3/4 x 3,00m	Un	300	218,61	R\$ 273,26	R\$ 81.978,00
3.5	7647	Orse	Braço luminária padrão Energisa 1 1/4 x 1,50m	Un	250	61,78	R\$ 77,22	R\$ 19.305,00
3.6	91924	Sinapi	Cabo cobre flexível 1,5 mm ² antichama 450/750v	M	25000	2,52	R\$ 3,15	R\$ 78.750,00
3.7	91926	Sinapi	Cabo cobre flexível 2,5 mm ² antichama 450/750v	M	25000	3,60	R\$ 4,50	R\$ 112.500,00
3.8	11413	Orse	Cabo cobre PP Cordplast 3x1,5mm ² 450/750v	M	10000	8,23	R\$ 10,28	R\$ 102.800,00
3.9	00001062	Sinapi	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Un	250	166,25	R\$ 207,81	R\$ 51.952,50
3.10	00039686	Sinapi	CAIXA INTERNA/EXTERNA OE MEOICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA OE ACO 18 USG (PAORAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		125	269,20	R\$ 336,50	R\$ 42.062,50
3.11	3325	Orse	Conector perfuração 25-95/2 95mm ²	Un	500	7,01	R\$ 8,76	R\$ 4.380,00
3.12	4015	Orse	Fita isolante alta fusão 19mm x 10m	Un	750	8,91	R\$ 11,13	R\$ 8.347,50
3.13	00039387	Sinapi	Lâmpada LED tubular bivolt 18/20W G13	Un	250	6,78	R\$ 8,47	R\$ 2.117,50
3.14	14198	Orse	Luminária LED pública 24W 5000K IP66	Un	100	564,60	R\$ 705,76	R\$ 70.576,00
3.15	13599	Orse	Luminária LED pública 50W 6000K Induspar ou similar	Un	250	309,96	R\$ 387,45	R\$ 96.862,50



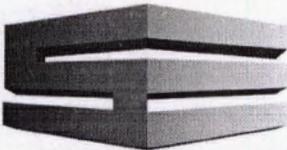
SUPORTE
ENGENHARIA



3.16	7905	Orse	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE AVENIDAS, FECHADA, COMPLETA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, INCLUSIVE REATOR, REF:CW-400 TECNOLUX, EXCLUSIVE POSTE. VER 01 06/2024	Un	250	371,03	R\$ 463,78	R\$ 115.945,00
3.17	4437	Orse	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO DE 150 W	Un	250	63,28	R\$ 79,10	R\$ 19.775,00
3.18	83399	Sinapi	Relé fotoelétrico 220v/1000w	Un	1000	41,90	R\$ 52,37	R\$ 52.370,00
3.19	10636	Orse	Relé fotoelétrico intercambiável 105-305V NF	Un	1250	11,70	R\$ 14,62	R\$ 18.275,00
3.20	97611	Sinapi	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	Un	375	14,95	R\$ 18,68	R\$ 7.005,00
3.21	100902	Sinapi	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	Un	375	21,42	R\$ 26,77	R\$ 10.038,75
3.22	100903	Sinapi	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	Un	375	23,47	R\$ 29,33	R\$ 10.998,75
3.23	101641	Sinapi	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	300	25,76	R\$ 32,20	R\$ 9.660,00
3.24	101640	Sinapi	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	300	49,13	R\$ 61,41	R\$ 18.423,00
3.25	101649	Sinapi	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	300	31,17	R\$ 38,96	R\$ 11.688,00
3.26	101648	Sinapi	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	300	27,15	R\$ 33,93	R\$ 10.179,00
3.27	101650	Sinapi	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	300	36,12	R\$ 45,15	R\$ 13.545,00
3.28	101659	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	750	415,18	R\$ 518,97	R\$ 389.227,50
3.29	101658	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	750	366,18	R\$ 457,72	R\$ 343.290,00
3.30	101656	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	250	249,05	R\$ 311,31	R\$ 77.827,50
3.31	101655	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	250	231,06	R\$ 288,82	R\$ 72.205,00
3.32	101657	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	750	287,37	R\$ 359,21	R\$ 269.407,50
3.33	101654	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	500	154,01	R\$ 192,51	R\$ 96.255,00
3.34	101660	Sinapi	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Un	250	646,54	R\$ 808,17	R\$ 202.042,50

RUA CORONEL CATÃO, Nº 399 B, SALA 04 ,CENTRO – ITAPECURU MIRIM/MA

CNPJ 26.954.034/0001-09, EMAIL: suporteengenharia12@gmail.com



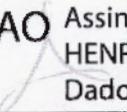
SUPORTE
ENGENHARIA



3.35	3244	Orse	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	Un	250	5,27	R\$ 6,58	R\$ 1.645,00
								R\$ 3.032.208,50

Valor total da adesão será de R\$ 3.032.208,50 (Tres milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais, e cinquenta centavos).

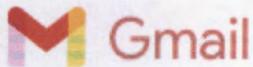
Itapecuru Mirim/MA, em 30 de Setembro de 2025.

MAURO HENRIQUE FALCAO Assinado de forma digital por MAURO
HENRIQUE FALCAO REGO:02496880340
REGO:02496880340 
Dados: 2025.09.30 23:01:20 -03'00'

M. HENRIQUE F REGO LTDA
CNPJ n.º 26.954.034/0001-09
Mauro Henrique Falcão Rego
CPF nº 024.968.803-40
Proprietário



ANEXO V
Ofício de Solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador



Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>



Solicitação de adesão ARP 02/2025

1 mensagem

Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>
Para: "cdc.santaluziama@gmail.com" <cdc.santaluziama@gmail.com>

30 de setembro de 2025 às 12:00

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA

Bom dia!

Solicitamos anuênciam deste Órgão Gerenciador para utilização da Ata de Registro de Preços 02/2025 - proveniente da Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 022/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Att,

Valderice da Mota Neves
Secretaria Municipal de Administração

OFICIO Nº 050 - 2025 - ADM - PMPF.pdf
842K



Ofício nº 050/2025-ADM/PMPF

Porto Franco/MA, 30 de setembro de 2025.

Ilmo. Srº.

JARBAS COSTA PEREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

e-mail: cdc.santaluziama@gmail.com

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº. 01/2025, Processo Administrativo nº 22/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA.

Cumprimentando-o, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município de Porto Franco, através da Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 037/2025, aderir a Ata de Registro de Preços nº 02/2025, firmada com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização dos serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para o SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, visando atender as demandas desta Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, conforme a relação dos itens a serem contratados de interesse deste município (em anexo), nas condições e especificações contidas na Ata supracitada.

Caso os requisitos legais sejam favoráveis a autorização de adesão, solicitamos o envio, por e-mail, de cópia do Projeto Básico que deu origem a mencionada Concorrência, bem como os documentos de habilitação da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA, anexos do Edital, Adjudicação e Homologação, além de contratos porventura firmados com esse órgão.

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

CNPJ: 06.208.946/0001-24

ENDEREÇO: Praça Demétrio Milhomem, 10, Centro, Porto Franco/MA

CEP: 65.970-000

Atenciosamente,

VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretaria Municipal de Administração e Ordenadora de Despesas da
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana





ANEXO I

Item	Código	Banco	Descrição	Und	QNT.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					330.912,00
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	22,21	27,76	53.299,20
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	27,03	33,78	64.857,60
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	118,05	147,56	141.657,60
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	29,63	37,03	71.097,60
2			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO					196.640,00
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1000	78,69	98,36	98.360,00
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	375	209,67	262,08	98.280,00
3			MATERIAL ELETTRICO					2.504.656,00
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	500	25,96	32,45	16.225,00
3.2	10801	ORSE	BOBINA PARA CONTACTOR 3 RT 1035-36	un	250	153,15	191,43	47.857,50
3.3	8662	ORSE	SOQUETE OU BOCAL DE PORCELANA E27 DE TEMPO, REF.MT-2233, MARCA DECORLUX OU SIMILAR	un	1500	10,21	12,76	19.140,00
3.4	6887	ORSE	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 3/4" X 3,00 M	un	300	218,61	273,26	81.978,00
3.5	7647	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PADRÃO ENERGISA 1 1/4" x 1,50 m	un	250	61,78	77,22	19.305,00
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25000	2,52	3,15	78.750,00
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25000	3,60	4,50	112.500,00
3.8	11413	ORSE	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 3 X 1,5 MM ² , 450/750V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	10000	8,23	10,28	102.800,00
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	166,25	207,81	51.952,50

Nobreza



3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	269,20	336,50	42.062,50
3.11	3325	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFORAÇÃO 25-95/2 95 MM ²	un	500	7,01	8,76	4.380,00
3.12	4015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	Un	750	8,91	11,13	8.347,50
3.13	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	6,78	8,47	2.117,50
3.14	14198	ORSE	LUMINARIA EM LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152LM/W, FLUXO DE 3.654LM, RELÉ PARA 7 PINOS, INSIGHT LED OU SIMILAR	un	100	564,60	705,76	70.575,50
3.15	13599	ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR 6000/6500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	un	250	309,96	387,45	96.862,50
3.16	7905	ORSE	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AVENIDAS, FECHADA, COMPLETA, PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, INCLUSIVO REATOR, REF:CW-400 TECNOLUX, EXCLUSIVE POSTE. REV 01_06/2024	un	250	371,03	463,78	115.945,00
3.17	4437	ORSE	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150 W	Un	250	63,28	79,10	19.775,00
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	41,90	52,37	52.370,00
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	1250	11,70	14,62	18.275,00
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	375	14,95	18,68	7.005,00
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	UN	375	21,42	26,77	10.038,75
3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	UN	375	23,47	29,33	10.998,75
3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	25,76	32,20	9.660,00
3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	49,13	61,41	18.423,00
3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	31,17	38,96	11.688,00
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	300	27,15	33,93	10.179,00

Valefran



RUBRICA

3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	36,12	45,15	13.545,00
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	415,18	518,97	389.227,50
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	366,18	457,72	343.290,00
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	249,05	311,31	77.827,50
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	231,06	288,82	72.205,00
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	287,37	359,21	269.407,50
3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	500	154,01	192,51	96.255,00
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	646,54	808,17	202.042,50
3.35	3244	ORSE	FORNECIMENTO DE BASE FIXA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO.	un	250	5,27	6,58	1.645,00

TOTAL: 3.032.208,00

Valeteus



ANEXO VI

Aceite do Órgão Gerenciador





Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>



Solicitação de adesão ARP 02/2025

cdc.santaluzia <cdc.santaluziama@gmail.com>

30 de setembro de 2025 às 16:44

Para: Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

ACEITE ADESAO ILUMINAÇÃO PUBLICA PORTO FRANCO.pdf
234K

14 MINUTA DO CONTRATO.docx
369K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA - MA



Termo de Aceite à Adesão a Ata de Registro de Preço

Da: Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia – MA
Para: Prefeitura Municipal de Porto Franco– MA
Att.: Valderice da Mota Neves
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura

Assunto:

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, ORIGINÁRIA DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – MA, Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA.

Considerando o pedido solicitado da Prefeitura Municipal de Porto Franco – MA, datado do dia 30 de setembro 2025, através de Ofício de Solicitação de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Administração de Santa Luzia – MA, representada pelo. Srº. LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, RG nº 121772399-1 SSP - MA e CPF nº 009.322.333-17, nomeada pela Portaria nº 004, de 02 de janeiro. de 2025, e pelo Srº Jarbas Costa Pereira CPF nº 449.785.453-15, responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme Art. 21º do Decreto Municipal nº 001 de 03 janeiro de 2025, bem como, a necessidade que o caso requer, conforme justifica-se através de Ofício, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através do Gerenciador, **AUTORIZA** a ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025, Oriunda do CONCORRENCIA ELETRÔNICA SRP Nº 001/2025, em consonância com as seguintes normativas legais dispostos no Decreto Federal nº 7.892/13 e no Decreto Federal nº 9.488/18 Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública atendendo as necessidades Município de Porto Franco – MA, levando em consideração a existência de Ata de Registro de Preço em vigor, que contempla objeto em questão.

Declaramos que ATA DE REGISTRO DE PREÇO possui saldo suficiente para atender as quantidades solicitadas, não comprometendo e nem trazendo risco o saldo existente na presente data.

Considerando que a aceitabilidade dos itens constantes, da pretendida adesão a ata de registro de preço, se faz através da autorização da empresa beneficiária da Ata.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA (SUPORTE ENGENHARIA)	
CNPJ: Nº 26.954.034/0001-09	FONE: (98) 99181-9943
ENDEREÇO RUA CORONEL CATAO, 399b, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM - MA	
E-MAIL: suporteengenharia12@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MAURO HENRIQUE FALCAO REGO	
CPF Nº: 024.968.803-40	RG Nº: 021483862002-7 SSP-MA

Observem-se os preceitos legais, em especial as pertinentes a contratação do fornecimento.

Santa Luzia – MA, 30 de Setembro de 2025.

JARBAS COSTA PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 023/2025

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão



Municipio de Porto Franco Maranhão <semad.portofranco@gmail.com>

processo na integra

cdc.santaluzia <cdc.santaluziama@gmail.com>
Para: semad.portofranco@gmail.com

30 de setembro de 2025 às 16:46

76
RUBRICA
Porto Franco - MA

- CONCORRENCIA 01.2025 ILUM PUBLICA PARTE 1.pdf
- CONCORRENCIA 01.2025 ILUMIN PUBLICA PARTE 2.pdf



Folha nº

186

Proc. n°

22/25

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 01/2025**

Processo Administrativo Nº 22/2025



ÓRGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA



VALOR TOTAL ESTIMADO
SIGILOSO



PORTAL UTILIZADO: Licta Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluzia.ma.com.br/>
DATA: 27 de fevereiro de 2025
HORÁRIO: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplisantaluzia.ma@hotmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Leandro Dutra de Andrade



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ficha nº 187

Prac. nº 22/25

78
SANTA LUZIA
COMUNIDADE
RUBRICA

Porto Franco - MA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 188

Proc. nº 22/29

Fls nº 79

SANTA
LUZIA

MARANHÃO

Porto Franco - MA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluzia.ma.com.br>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 189

Proc. nº 22/95

Fls nº 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA
Porto Franco - MA

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 190

Proc. nº 22/25

190

22/25

81

SANTA
LUZIA

CIDADE DA FÉ

RUBRICA

Orto Franco

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Fixação nº

194

Proc. nº

22/2025

82

SANTA
LUZIA

RÚBRICA

Porto Franco - MA

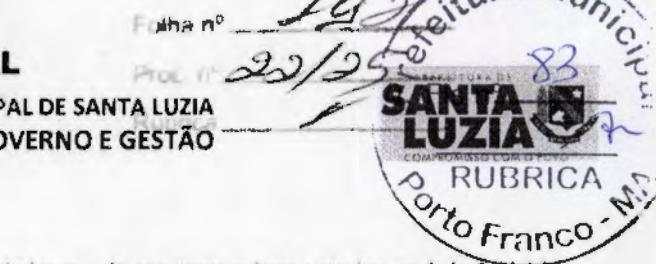
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
 - 8.11.1. Modo de Disputa Aberto:
 - 8.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

194

Proc. 22/25

SANTA LUZIA

85

RUBRICA

Porto Franco - MA

- 9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

195

PROJ. N°

22/25

L. Els. no

86

SANTA LUZIA

O RUBRICA

Porto Franco - MA

- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

196
22/25
Q. Fls nº 87
SANTA LUZIA
COMARCA RUBRICA

Francisco - MA

- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é[são] inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

197
22/25/88
SANTA LUZIA

RUBRICA
Porto Franco - MA

- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

22/291

Emissão

1999
SANTA LUZIA
RUBRICA

Porto Franco - MA

- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 13.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº
22/25

2 Fls. nº 90

SANTA
LUZIA

Município de
Porto Franco - MA

- 14.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 14.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 14.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 14.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 14.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 14.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 14.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 14.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 14.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 14.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 14.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

200

Prefeitura Municipal

22/25

Fis nº

93

SANTA
LUZIA

Município de
Porto Franco - MA

- 15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 290



- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 2225

2 Fis. p. 93

SANTA
LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluizama.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inóportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 18.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 903
Proc. nº 22/2025
SANTA LUZIA
RUBRICA
Porto Franco - MA

- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Termo de Referência
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 10 de fevereiro de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 904

Proc. nº 22/25

Q. Fls nº 95



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva e preventiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Território De Aplicação Deste Projeto Básico

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de SANTA LUZIA, incluindo sistemas, praças, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Fiscalização, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da Fiscalização, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

Operação, Manutenção E Pequenas Melhorias Das Instalações

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;
- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de SANTA LUZIA, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 205

Proc. n° 22/25

96
SANTA
LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
 - Garantia do nível de iluminamento;
 - Garantia de disponibilidade do sistema;
 - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Deverá ser apresentado pelo Eng. Eletricista da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de inicio dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Fiscalização, antes de sua utilização, (so será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de SANTA LUZIA.

Controle Visual Das Instalações

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para Fiscalização, para avaliação das demandas.

Intervenções E Correções Das Instalações

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a Fiscalização, por escrito, para serem tratadas adequadamente.

Relatório Mensal De Produção

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 206

22/25

SANTA
LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela **Fiscalização**, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

Consistirá nas seguintes ações:

- Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela **Fiscalização**;
- Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.
- Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na "Seção de Materiais Usados" do Almoxarifado previamente definido pela **Fiscalização**, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados pela Prefeitura, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente.

RELAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Fechamento de janela de poste;
- Lacramento de caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Numeração de unidades e circuitos de IP;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Redistribution da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de unidade medidora;



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 207

Proc. nº 22/25

Q. Fis. nº

98

SANTA LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP.
- Substituição de luminária LED e/ou componente

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização.

Entende-se como "prazo de execução" o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela Fiscalização e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando da realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão ou luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização.

EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

Situações A Serem Corrigidas Ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

Norma Geral

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 908

Proc. nº 22/25

99



- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.
- Substituição de luminária LED ou componente.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais. Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolamento.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DIVERSOS

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;
- Substituição de unidade medidora;



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 209
22/25
Q Fls nº 100



- Substituição/instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré-formada de 16, 25mm².

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Equatorial Maranhão e com as normas do Município.

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

CADASTRAMENTO DE ATIVOS

Será percorrida toda a área do Município para a coleta das informações para compor o cadastro técnico de iluminação pública com a obtenção de registro fotográfico digital de cada ponto. Essas imagens estarão atreladas as unidades georreferenciadas no Sistema de Informações Geográficas Municipal.

O cadastramento da localização física será efetuado através de equipamento eletrônico portátil, com precisão mínima de 5 (cinco) metros que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível efetuar, registrar as características de cada ponto de iluminação, conforme descrito.

ANÁLISE E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO DE IP:

Ao final dos trabalhos de campo, deverão estar Restituídos e Georreferenciados todos os pontos de IP e unidades consumidoras do Município, representados no mapa de face de quadras gerado através de Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública.

Serão avaliadas o total dos pontos de IP e unidades consumidoras, visando a identificação de discrepâncias entre os dados coletados em campo e os dados fornecidos pela Distribuidora, bem como a adequação dos ativos às normas técnicas aplicáveis.

Os pontos considerados discrepantes ou em desconformidade com as normas técnicas serão relacionados para que o Município possa tomar oportunamente as medidas necessárias.

Os pontos mínimos colhidos no levantamento deverão ser os seguintes:

- Foto do ponto completo;
- Foto do detalhe do ponto;
- Coordenada geográfica do ponto;
- Endereço do ponto;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo do reator;
- Tipo de luminária;
- Tipo de acionamento;
- Tipo do braço;
- Tipo do poste;
- Tipo de pavimentação;
- Tipo do cabo de alimentação;



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 250
Proc. nº 22/25
D. Fls. nº 103



- Poste com Transformador (sim/não) - Sim - Identificação do Transformador;
- Número da Plaleta do Transformador vinculado;
- Indicação se a lâmpada é medida (sim/não);
- Existe rede de alta (sim/não);
- Número de medidor da lâmpada, se medida;
- Como os pontos estão conectados entre si (grafo de conexão);

VALIDAÇÃO DO CADASTRO DE IP PELA DISTRIBUIDORA:

Deverá ser convidado pela CONTRATANTE de forma oficial a participação de fiscal pela parte da concessionária, de forma a evitar qualquer conflito ou desconfiança do levantamento realizado pela Prefeitura.

O cadastro uma vez concluído, com os novos valores de consumo em kWh, base de consumo de energia elétrica, será formalmente entregue pelo Município à Distribuidora com o pedido de validação.

A Contratada ficará incumbida de fornecer eventuais esclarecimentos para subsidiar análise dos dados do cadastro pela Distribuidora.

Ao final das atividades, será entregue uma cópia do material a Distribuidora para análise, no sentido de indicar qualquer incorreção. Caso o cadastro seja considerado aceito, será efetuado o pagamento da última medição.

GESTÃO DE MATERIAIS

Almoxarifado

Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.

As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

- Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por "Seção de Material Novo";
- Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, denominado por "Seção de Material Usado", tais como:
 - Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;
 - Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 914

Prac. nº 22/25

Q. Fls. nº 102

SANTA LUZIA
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Porto Franco - MA

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a "Seção de Material Usado". A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da **Fiscalização**, através de uma triagem, realize o descarte final dos mesmos.

A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da **Fiscalização**.

Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da **Fiscalização**.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carreados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

Os capacitores são equipamentos componentes dos reatores de iluminação pública e que servem para corrigir o fator de potência. Muitos modelos de fabricação antiga contêm ascarel, produto utilizado em substituição ao óleo mineral por ter boas características como isolante líquido.

Em 1976 descobriu-se que era uma substância tóxica. Sua fabricação, comercialização e utilização foram proibidas. Os capacitores que já estavam em uso e que tinham ascarel como isolante podem continuar a ser utilizados até o fim de sua vida útil, quando então, devem ser substituídos por outros capacitores sem ascarel. Assim foi decidido porque os capacitores não sofrem manutenção e reparos que possam causar vazamento do isolante.

Em caso de algum tipo de contaminação, o proprietário do material é o total responsável pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 212

Fls nº 103

22/25

SANTA LUZIA
MUNICIPAL
PORTO FRANCO - MA

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

Bancos
SINAPI - 12/2024 -
Maranhão
ORSE - 11/2024 -
Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO		8,36 %
2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO		6,41 %
3	MATERIAL ELETRICO		85,24 %

Total sem
BDI
Total do BDI
Total Geral



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 213

Proc. nº 22/25

Fls. nº 104

SANTA LUZIA
MUNICIPAL

Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

Bancos B.D.I.
SINAPI - 12/2024 - 25,0%
Maranhão
ORSE - 11/2024 -
Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO						8,36 %
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840				1,47 %
1.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840				1,75 %
1.4	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920				3,25 %
1.6	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840				1,89 %
2			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO						6,41 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4x4 - CHP DIURNO AF_11/2015	CHP	2000				3,13 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO AF_03/2016	CHP	750				3,28 %
3			MATERIAL ELETRICO						85,24 %
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	1000				0,56 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	500				1,67 %
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	3000				0,58 %
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600				2,87 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500				0,61 %
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	50000				2,45 %
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2023	M	50000				3,57 %
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750V - fornecimento e instalação	M	20000				3,19 %
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	500				1,82 %
3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250				1,47 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/295 mm ²	un	1000				0,15 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1500				0,29 %
3.13	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	500				0,07 %
3.15	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	200				2,49 %
3.16	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500K, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	500				3,28 %
3.17	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref.CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	500				3,90 %



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Forma nº 214
22/25
1 Fls nº 105

SANTA LUZIA
MUNICÍPIO
Centro Francês - MA

3.20	4437	ORSE	Rreator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500			0,69 %
3.21	83399	SINAPI	RELE FOTOELETROICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2000			1,67 %
3.22	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V-NF	un	2500			0,61 %
3.24	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	750			0,23 %
3.25	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	750			0,30 %
3.26	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	750			0,33 %
3.29	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,36 %
3.30	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,70 %
3.31	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,44 %
3.32	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,38 %
3.33	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,51 %
3.34	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500			13,45 %
3.35	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500			11,84 %
3.35	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500			2,67 %
3.35	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500			2,47 %
3.36	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500			9,26 %
3.36	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1000			3,26 %
3.36	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500			7,01 %
3.37	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	500			0,06 %

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 215

22/25

a Fls. nº 106

RUDICA

SANTA
LUZIA

CORRÓ RÔBRICA

Porto Franco - MA

Obra Bancos B Encargos Sociais

D

I

Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

2 Não Desonerado:
5 Horista: 114,08%
Maranhão Mensalista: 71,35%
0 0
0 ORSE - %
11/2024 -
Sergipe

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO	100,00%	8,33 %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO	100,00%	8,33 %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
3	MATERIAL ELETTRICO	100,00%	8,33 %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Porcentagem		8,33 %	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Custo														
Porcentagem Acumulado		8,33 %	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%	
Custo Acumulado														

Obra

Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

Bancos

SINAPI - 12/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO		Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
			Descrição						
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA		SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)		Mão de Obra	H	1,0000		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1,0000		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1,0000		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1,0000		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURANÇA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)		Material	H	1,0000		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)		Material	H	1,0000		



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 26
22/29



Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		
				MO sem LS =>		LS =>	8,5600	MO com LS =>
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	

Quant. => 3.840,0000
Preço Total =>

1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		

MO sem LS =>
LS => 11,1300
MO com LS =>

Valor do BDI =>
Valor com BDI =>

Quant. => 3.840,0000
Preço Total =>

1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	95407	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		
Insumo	00034783	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1,0000		

MO sem LS =>
LS => 57,1600
MO com LS =>

Valor do BDI =>
Valor com BDI =>

Quant. => 1.920,0000
Preço Total =>

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	95349	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Insumo	00004095	SINAPI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000		
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Data n° 217
22/25

FEC n° 108
SANTA LUZIA
CONCESSIONÁRIA
RÚBRICA

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURANÇA - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000		
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMÍLIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000		

MO sem LS
=>
LS => 12,9600
MO com LS
=>

Valor do BDI
=>
Valor com BDI =>

Quant.
=> 3.840,0000
Preço Total
=>

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO								
2	2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000		
Composição Auxiliar	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	92133	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - DEPRECIAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	92134	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - JUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	92135	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	92136	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MANUTENÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	92137	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000		

MO sem LS
=>
LS => 12,9600
MO com LS
=>

Valor do BDI
=>
Valor com BDI =>

Quant.
=> 2.000,0000
Preço Total
=>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000		
Composição Auxiliar	88286	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	93397	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000		
Composição Auxiliar	93398	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE	H	1,0000		





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



			CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - JUROS. AF_03/2016	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Composição Auxiliar	93399	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000	
Composição Auxiliar	93400	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MANUTENÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000	
Composição Auxiliar	93401	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000	

MO sem LS => LS => 17,0200 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 750,0000 Preço Total =>

MATERIAL ELETRO							
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	101632	SINAPI	RELÉ FOTODELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0168	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0168	
Insuimo	000002510	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1,0000	
Insuimo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0210	

MO sem LS => LS => 0,3300 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 1.000,0000 Preço Total =>

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Insuimo	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	Material	un	1,0000	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>
				Quant. =>	500,0000		Preço Total =>

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	Diversos	un	1,0000	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1500	
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1500	
Insuimo	8928	ORSE	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	Material	un	1,0000	
Insuimo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1500	



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 219
22/29



Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1500	MO com LS =>	
				MO sem LS =>	LS =>	2,6100	MO com LS =>	
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	Material	un	1,0000	MO com LS =>	0,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	Valor com BDI =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	3.000,0000	Preço Total =>	
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Conversão InfoWOrca	un	1,0000		
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000		
Insumo	7115	ORSE	Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Material	un	1,0000		
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000	MO com LS =>	
				MO sem LS =>	LS =>	10,1900	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	600,0000	Preço Total =>	
3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROINSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0230		
Insumo	00001013	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM ²	Material	M	1,2434		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094	MO com LS =>	
				MO sem LS =>	LS =>	0,4500	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	50.000,0000	Preço Total =>	
3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETROINSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	1,0000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290		
Insumo	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	1,2434		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094		





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 220

22/25

Fls nº 133
SANTA LUZIA

RUBRICA

Orto Franco - MA

MO sem LS =>	LS =>	0,5600	MO com LS =>
Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
Quant. =>	50.000,0000	Preço Total =>	

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	M	1,0000		
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,1000		
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	0,1000		
	3806	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v	Material	m	1,0200		
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,1000		
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000		

MO sem LS =>	LS =>	1,7400	MO com LS =>
Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
Quant. =>	20.000,0000	Preço Total =>	

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000		

MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
Quant. =>	500,0000	Preço Total =>			

3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	1,0000		

MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
Quant. =>	250,0000	Preço Total =>			

3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ³	Conversão InfoWorca	un	1,0000		
Insumo	2637	ORSE	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material	un	1,0000		

MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	Valor com BDI =>				
Quant. =>	1.000,0000	Preço Total =>			

3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	Un	1,0000		
Insumo	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Material	un	1,0000		



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 224

22/25

SANTA LUZIA

RUBRICA
Porto Franco - MA

					MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		
							Quant. =>	1.500,0000	Preço Total =>	
3.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1,0000				
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>			
						Quant. =>	500,0000	Preço Total =>		
3.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Insumo	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	Material	un	1,0000				
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>			
						Quant. =>	200,0000	Preço Total =>		
3.16	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	Luminárias Externas	un	1,0000				
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000				
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,0000				
Insumo	13673	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	Material	un	1,0000				
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,0000				
Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,0000				
				MO sem LS =>		LS =>	17,4700	MO com LS =>		
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>			
						Quant. =>	500,0000	Preço Total =>		
3.17	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7905	ORSE	Luminaria para iluminação publica de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref.CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	Luminárias Externas	un	1,0000				
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,5000				
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	Provisórios	h	1,5000				
Insumo	1317	ORSE	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	Material	un	1,0000				
Insumo	1915	ORSE	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Material	un	1,0000				
Insumo	7876	ORSE	Luminária p/ iluminação pública de avenidas c/ refrator em vidro, Tecnolux CW-400 (ou similar)	Material	un	1,0000				
Insumo	00002436/SINAPI	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	1,5000				



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ficha nº 222
22/25

Q.Fls nº JJ3

SANTA LUZIA
MUNICÍPIO
Porto Franco - MA

Insumo	00006111/SINAPI	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1,5000	MO com LS =>
				MO sem LS =>	LS =>	26,2000	MO com LS =>
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
					Quant. =>	500,0000	Preço Total =>
3.20	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição Insumo	4437	ORSE	Rreator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Luminárias Externas Material	Un un	1,0000 1,0000	
	3961	ORSE	Rreator para lâmpada vapor metálico de 150 w	MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
					Quant. =>	500,0000	Preço Total =>
3.21	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição Auxiliar	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3500	
Insumo	00002510	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	1,0000	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS => 6,6800
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
					Quant. =>	2.000,0000	Preço Total =>
3.22	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Insumo	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	Material	un	1,0000	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
					Quant. =>	2.500,0000	Preço Total =>
3.24	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit Total
Composição	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000	
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0690	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1655	
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	1,0000	
Insumo	00038191	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ZU BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	1,0000	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	MO com LS => 2,4200
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	
					Quant. =>	750,0000	Preço Total =>



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 223

22/25



Referência
Fis nº 14

3.25	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOquete, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4001		
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	2,0000		
Insumo	00039386	SINAPI	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material	UN	1,0000		

MO sem LS
=>
LS => 5,5200 MO com LS
=>

Valor do BDI
=>
Valor com BDI =>

Quant.
=> 750,0000 Preço Total
=>

3.26	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOquete, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1250		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4001		
Insumo	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	2,0000		
Insumo	00039387	SINAPI	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1,0000		

MO sem LS
=>
LS => 5,5200 MO com LS
=>

Valor do BDI
=>
Valor com BDI =>

Quant.
=> 750,0000 Preço Total
=>

3.29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274		
Insumo	00039376	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Material	UN	1,0000		

MO sem LS
=>
LS => 0,5400 MO com LS
=>

Valor do BDI
=>
Valor com BDI =>

Quant.
=> 600,0000 Preço Total
=>

3.30	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274		
Insumo	00003752	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 400 W [BASE E40]	Material	UN	1,0000		

MO sem LS
=>
LS => 0,5400 MO com LS
=>



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
						Quant. =>	600,0000	Preço Total =>	
3.31	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274			
Insumo	00003757	SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000			
						MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	
						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
						Quant. =>	600,0000	Preço Total =>	
3.32	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274			
Insumo	00012216	SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000			
						MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	
						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
						Quant. =>	600,0000	Preço Total =>	
3.33	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0274			
Insumo	00003758	SINAPI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	Material	UN	1,0000			
						MO sem LS =>	LS =>	MO com LS =>	
						Valor do BDI =>	Valor com BDI =>		
						Quant. =>	600,0000	Preço Total =>	
3.34	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000			
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388			



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381	
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381	
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140	
Insumo	00042248	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000	

MO sem LS => LS => 8,7400 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 1.500,0000 Preço Total =>

3.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101658	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140		
Insumo	00042247	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000		

MO sem LS => LS => 8,7400 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 1.500,0000 Preço Total =>

3.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140		
Insumo	00042246	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000		

MO sem LS => LS => 8,7400 MO com LS =>

Valor do BDI => Valor com BDI =>

Quant. => 500,0000 Preço Total =>





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 226
22/25 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA
COMARCA DO COQUERO
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.35	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140		
Insumo	00042245	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINÍO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000		

MO sem LS => LS => 8,7400 MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => Quant. 500,0000 Preço Total =>

3.36	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140		
Insumo	00042243	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINÍO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000		

MO sem LS => LS => 8,7400 MO com LS =>
Valor do BDI => Valor com BDI =>
Quant. => Quant. 1.500,0000 Preço Total =>

3.36	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140		



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Q. Fls nº 118
SANTA LUZIA
Cidade Maranhense - MA

Município de Santa Luzia - MA

Insumo	00042244	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000		
				MO sem LS =>	LS =>	8,7400	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	1.000,0000	Preço Total =>	
3.36	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0000		
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,2388		
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2381		
Insumo	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0140		
Insumo	00042249	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1,0000		
				MO sem LS =>	LS =>	8,7400	MO com LS =>	
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	500,0000	Preço Total =>	
3.37	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	Conversão InfoOrca	un	1,0000		
Insumo	2622	ORSE	Base fixa para relé foto elétrico	Material	un	1,0000		
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	-	MO com LS => 0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	
					Quant. =>	500,0000	Preço Total =>	

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Obra
Serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA.

Bancos
SINAPI - 12/2024 - Maranhão
ORSE - 11/2024 - Sergipe

B.D.I.

25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1.500,0				



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ficha nº 228
Fis nº 119
Proc. nº 22125
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA - MA
Comunicação
Mário Franco - MA

101658	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1.500,0				
101657	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1.500,0				
101660	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	500,0				
7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	Luminárias Externas	un	500,0				
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	50.000,0				
13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação publica, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lumens, Temp. cor 6000/6500K, IRC>70%, modelo Induspar ou similar	Luminárias Externas	un	500,0				
93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16 000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	750,0				
101654	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1.000,0				
91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.920,0				
11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	M	20.000,0				
92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4x4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	2.000,0				
6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	Material	un	600,0				
101656	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	500,0				
14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, rete para 7 pinos. Insight LED ou similar	Material	un	200,0				
101655	SINAPI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	500,0				
91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	50.000,0				
88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.840,0				
00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	500,0				
88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.840,0				
10801	ORSE	Bobina para Contactor 3 RT 1035-36	Material	un	500,0				
83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2.000,0				
00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	250,0				
88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3.840,0				
101640	SINAPI	LAMPADA VAPOR METALICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	600,0				
4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Luminárias Externas	Un	500,0				
7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Conversão InfoWOrca	un	500,0				
10636	ORSE	Rele fototécnico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	Material	un	2.500,0				
8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref MT-223, marca Decorlux ou similar	Diversos	un	3.000,0				



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 229

22/25

SANTA LUZIA

RÚBRICA

Porto Franco - MA

101632	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1.000,0				
101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	600,0				
101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	600,0				
101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	600,0				
101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	600,0				
100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	750,0				
100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	750,0				
4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	Un	1.500,0				
97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	750,0				
3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	Conversão InfoWOrca	un	1.000,0				
00039387	SINAPI	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	500,0				
3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	Conversão InfoWOrca	un	500,0				

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

Obra
Serviços regulares
de manutenção
preventiva e
corretiva, melhoria,
ampliação e
acompanhamento
integral para
sistema de
iluminação pública
do município de
Santa Luzia-MA

Bancos
SINAPI - 25,0%
12/2024 -
Maranhão
ORSE -
11/2024 -
Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 114,08%
Mensalista: 71,35%

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Descrição	Tipo	Un	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	General	Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado	
00042248	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1.500.00000									11,55 %		11,55%
00042247	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1.500.00000									9,94 %		21,49%
00042243	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM	Material	UN	1.500.00000									7,36 %		28,85%



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 230 Els nº 323
Proc nº 22/25



		ALUMINIO OU ACO INOX										
00004221	SINA PI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	75.782,588 000					6,98 %		35,83%
00042249	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	500,000000 0					6,38 %		42,21%
00034783	SINA PI	ENGENHEIRO ELETRICISTA	Mão de Obra	H	1.988,6976 000					3,18 %		45,39%
00002436	SINA PI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	10.043,775 0259					3,11 %		48,50%
13673	ORS E	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500K, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	Material	un	500,000000 0					2,97 %		51,47%
6887	ORS E	Braço para luminaria padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	Material	un	600,000000 0					2,87 %		54,34%
00037752	SINA PI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,2867173					2,67 %		57,01%
14198	ORS E	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	Material	un	200,000000 0					2,49 %		59,49%
7876	ORS E	Luminária p/ iluminação pública de avenidas c/ refrator em vidro, Tecnolux CW-400 (ou similar)	Material	Un	500,000000 0					2,36 %		61,86%
00001014	SINA PI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECÃO NOMINAL 2,5 MM ²	Material	M	62.170,000 0000					2,35 %		64,20%
00004095	SINA PI	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	Mão de Obra	H	5.874,2224 000					2,20 %		66,40%
00000247	SINA PI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	8.807,8783 125					2,10 %		68,49%
00042246	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO	Material	UN	500,000000 0					2,03 %		70,53%



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 231
Pregão nº 92/96

SANTA LUZIA
COMMITMENTO COM O NOVO

RUBRICA
Porto Franco - MA

		PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX									
00042244	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	1.000,000000					1,99 %	72,52%
3806	ORS E	Cabo de cobre PP Cordplast 3x1,5 mm ² , 450/750v	Material	m	20.400,000000					1,96 %	74,48%
00037370	SINA PI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	27.036,5718000					1,94 %	76,41%
00042245	SINA PI	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Material	UN	500,0000000					1,84 %	78,25%
00001062	SINA PI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	500,0000000					1,82 %	80,07%
10801	ORS E	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	Material	un	500,0000000					1,67 %	81,74%
00002510	SINA PI	RELE FOTOELETTRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	Material	UN	3.000,000000					1,64 %	83,39%
00001013	SINA PI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM ²	Material	M	62.170,000000					1,48 %	84,86%
00039686	SINA PI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	Material	UN	250,0000000					1,47 %	86,33%
00002436/SI NAPI	ORS E	Electricista (horista)	Mão de Obra	h	4.200,000000					1,24 %	87,58%
00004096	SINA PI	MOTORISTA OPERADOR DE CAMINHAO COM MUNCK (HORISTA)	Mão de Obra	H	2.467,2471600					1,20 %	88,77%
00001159	SINA PI	CAMINHONETE COM MOTOR A	Equipamento para	UN	0,2576000					1,06 %	89,83%



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 232

Proc. nº 22/2014

SANTA LUZIA
COMUNIDADE CIDADANA

RÚBRICA

Porto Franco - MA

	DIESEL, POTENCIA *160* CV, CABINE DUPLA, 4X4	Aquisição Permanente										
1915	ORS E	Rreator externo p/ lâmpada vapor sódio 150w	Material	un	500,000000	0					0,78 %	90,61%
00006111/SI NAPI	ORS E	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3.700,000000						0,78 %	91,39%
3961	ORS E	Rreator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Material	un	500,000000	0					0,69 %	92,08%
00003752	SINA PI	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	Material	UN	600,000000	0					0,69 %	92,77%
10636	ORS E	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	Material	un	2.500,000000						0,61 %	93,38%
00037372	SINA PI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	28.956,5718000						0,60 %	93,97%
00003363	SINA PI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 9,70 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 13000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,2410449						0,54 %	94,51%
00003758	SINA PI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	Material	UN	600,000000	0					0,50 %	95,01%
7115	ORS E	Braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	Material	un	500,000000	0					0,44 %	95,45%
00003757	SINA PI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	Material	UN	600,000000	0					0,43 %	95,88%
00012216	SINA PI	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	Material	UN	600,000000	0					0,37 %	96,25%
00039376	SINA PI	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	Material	UN	600,000000	0					0,35 %	96,60%
00043484	SINA PI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	18.074,9718000						0,34 %	96,94%
8928	ORS E	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	Material	un	3.000,000000	000					0,30 %	97,23%
2643	ORS E	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	Material	un	1.500,000000	000					0,29 %	97,53%



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 233

20/25

SANTA LUZIA
RUBRICA

Porto Franco - MA

1317	ORS E	Lâmpada vapor sódio alta pressão 150 w (philips ref. son 150w ou similar)	Material	uni	500,000000	D						0,29 %		97,81%
00037371	SINA PI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	27.036,571	8000						0,26 %		98,07%
00043460	SINA PI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	18.074,971	8000						0,24 %		98,31%
00039387	SINA PI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	Material	UN	1.250,0000	000						0,19 %		98,50%
158	ORS E	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	804,220000	0						0,17 %		98,67%
00010712	SINA PI	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, PARA MONTAGEM SOBRE CHASSI DE CAMINHAO PBT MINIMO 8000 KG (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,1081500							0,17 %		98,84%
00006111	SINA PI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	717,094000	0						0,16 %		99,00%
2637	ORS E	Conector perfuração 25-95/2 95 mm	Material	un	1.000,0000	000						0,15 %		99,16%
00038191	SINA PI	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	Material	UN	750,000000	0						0,13 %		99,29%
00012295	SINA PI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	Material	UN	3.750,0000	000						0,13 %		99,42%
00043488	SINA PI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	8.261,6000	000						0,11 %		99,53%
10492	ORS E	Cesta Básica	Material	un	35.5500000							0,10 %		99,63%
00039386	SINA PI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	Material	UN	750,000000	0						0,08 %		99,71%
00021127	SINA PI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	1.059,0000	000						0,06 %		99,77%



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 239
PFOC nº 22/25



10761	ORS E	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	804,220000						0,06 %	99,83%
2622	ORS E	Base fixa para relé foto elétrico	Material	un	500,000000						0,06 %	99,89%
2378	ORS E	Vale transporte	Material	un	622,850000						0,04 %	99,94%
941	ORS E	Fardamento com mangas curta	Material	un	11,850000						0,04 %	99,97%
00043486	SINA PI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.920,000000						0,02 %	99,99%
10517	ORS E	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	3.1600000						0,01 %	8.086,43 7,21 100,01%
00043491	SINA PI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	700,000000						0,01 %	100,02%
10362	ORS E	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	35.5500000						0,01 %	100,03%
00043467	SINA PI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	700,000000						0,01 %	100,03%
00012893/SI NAPI	ORS E	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	5.9000000						0,01 %	100,04%
10599	ORS E	Protetor solar ffp3 30 com 120ml	Material	un	14.2200000						0,00 %	100,04%
00037373	SINA PI	SEGUR - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	28.956,571 8000						0,00 %	100,05%
00012892/SI NAPI	ORS E	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7 cm)	Material	par	18,1700000						0,00 %	100,05%
10596	ORS E	Protetor auricular	Material	un	35.5500000						0,00 %	100,05%
11241	ORS E	Alicate volt-ampímetro	Material	un	0,8400000						0,00 %	100,06%
00002711/SI NAPI	ORS E	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	Material	un	0,7400000						0,00 %	100,06%
00043464	SINA PI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	8.261,600000						0,00 %	100,06%
00012895/SI NAPI	ORS E	Capacete de segurança abafrontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	4.7400000						0,00 %	100,06%
1651	ORS E	Oculos branco proteção	Material	pr	6,3200000						0,00 %	100,06%
11240	ORS E	Alicate com isolamento	Material	un	0,8400000						0,00 %	100,06%

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 235
Proc. nº 22/25
Q. Fls nº 26

SANTA
LUZIA

RUBRICA
Porto Franco - MA

00012894/SI NAPI	ORS E	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	1,5800000						0,00 %		100,06%
10788	ORS E	Pé quadrada	Material	un	0,7400000						0,00 %		100,06%
10579	ORS E	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,8400000						0,00 %		100,06%
4728	ORS E	Talhadeira chata 10"	Material	un	1,1100000						0,00 %		100,06%
00043462	SINA PI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1.920,0000 000						0,00 %		100,06%
11242	ORS E	Chave inglesa 12"	Material	un	0,4200000						0,00 %		100,06%
4729	ORS E	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,3700000						0,00 %		100,06%

Totais por Tipo	
Equipamento	R\$ 0,00
Equipamento para	R\$
Aquisição Permanente	
Mão de Obra	R\$
Material	R\$
Serviços	R\$
Taxas	R\$ 0,00
Administração	R\$ 0,00
Aluguel	R\$ 0,00
Verba	R\$ 0,00
Transporte	R\$ 0,00
Franquia	R\$ 0,00
Outros	R\$ 0,00

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 236

22/25

SANTA LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

COMPOSIÇÃO DE BDI

OBRA: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de SANTA LUZIA - MA.
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024 – Maranhão. ORSE - 11/2024
TAXAS: BDI= 25,00% ; LS=114,08% Horista e 71,35% Mensalista (Sem desoneração)

DESCRÍÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA (%)			TAXAS ADOTADAS (%)
	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO	
Garantia e Seguro(*)	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,39%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%	5,98%
Tributos	10,65%	10,65%	10,65%	8,65%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS (**)	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
BDI (%)				25,00%

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de SANTA LUZIA - MA.
LOCAL: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA
REFERÊNCIA: SINAPI - 12/2024 – Maranhão. ORSE - 11/2024
TAXAS: BDI= 25,00% ; LS=114,08% Horista e 71,35% Mensalista (Sem desoneração)



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 237

22/12/2010

Elson J28

SANTA LUZIA

RUDRICA

Porto Franco - MA

LEGENDA:

AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros;
 R: taxa de riscos;
 G: taxa de garantias;
 DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração;
 I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB*)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESCONTOS		SEM DESCONTOS	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	Não incide	1,50%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gocadas	11,11%	8,45%	11,11%	8,45%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,22%	38,16%	47,22%	38,16%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%	3,15%	2,40%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,61%	1,99%	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	10,00%	8,22%	10,00%	8,22%
GRUPO D					
D1	Reincidente de Grupo A sobre Grupo B	8,41%	3,23%	17,85%	6,86%
D2	Reincidente de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidente do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,79%	3,52%	18,26%	7,17%
TOTAL (MÉDIO)					
		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 238

22/05/2020

D. Fis. nº 329

SANTA LUZIA

RUBRICA

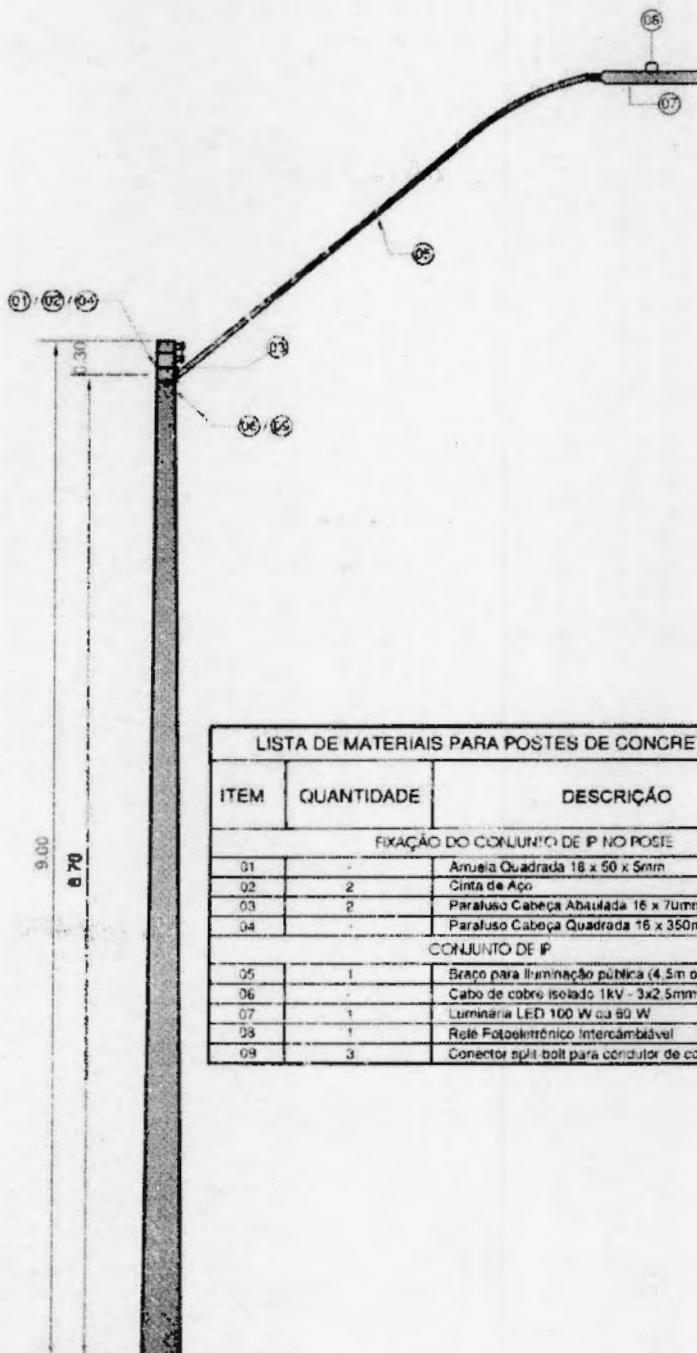
Porto Franco - MA

OBSERVAÇÕES:

A base das informações são advindas do Livro SINAPI CALCULOS E PARÂMETROS 5ª Edição Atualizada em Agosto/2023

PLANTAS/PROJETOS

Detalhe Típico de Instalação das Luminárias Propostas





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 939

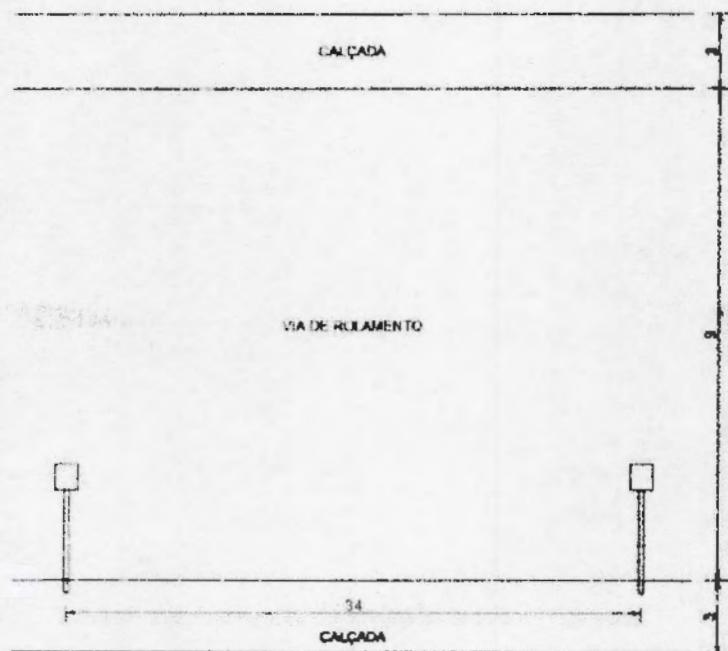
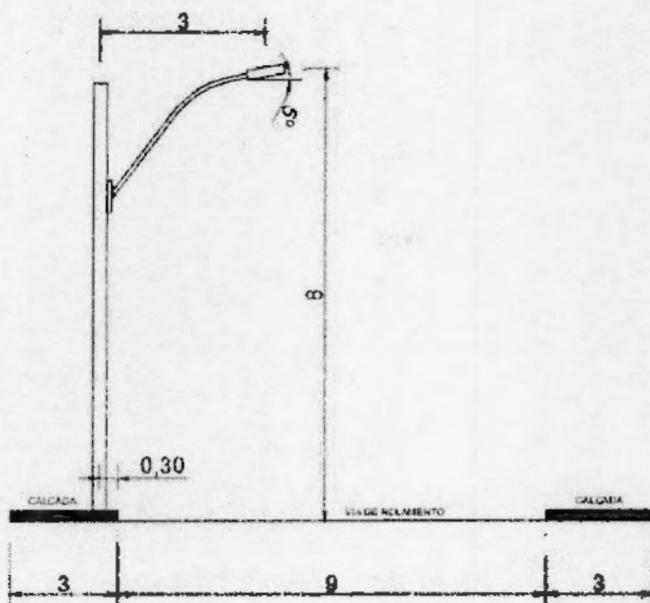
22/25

Q.Folha nº 130
SANTA LUZIA
RUDRICA

Porto Franco - MA

CASO TÍPICO 01:

Para trechos com volume de tráfego leve em vias locais, classificação V4, conforme NBR 5101:2018, o cenário fotométrico típico das vias em questão é apresentado a seguir: CASO TÍPICO 02:





EDITAL

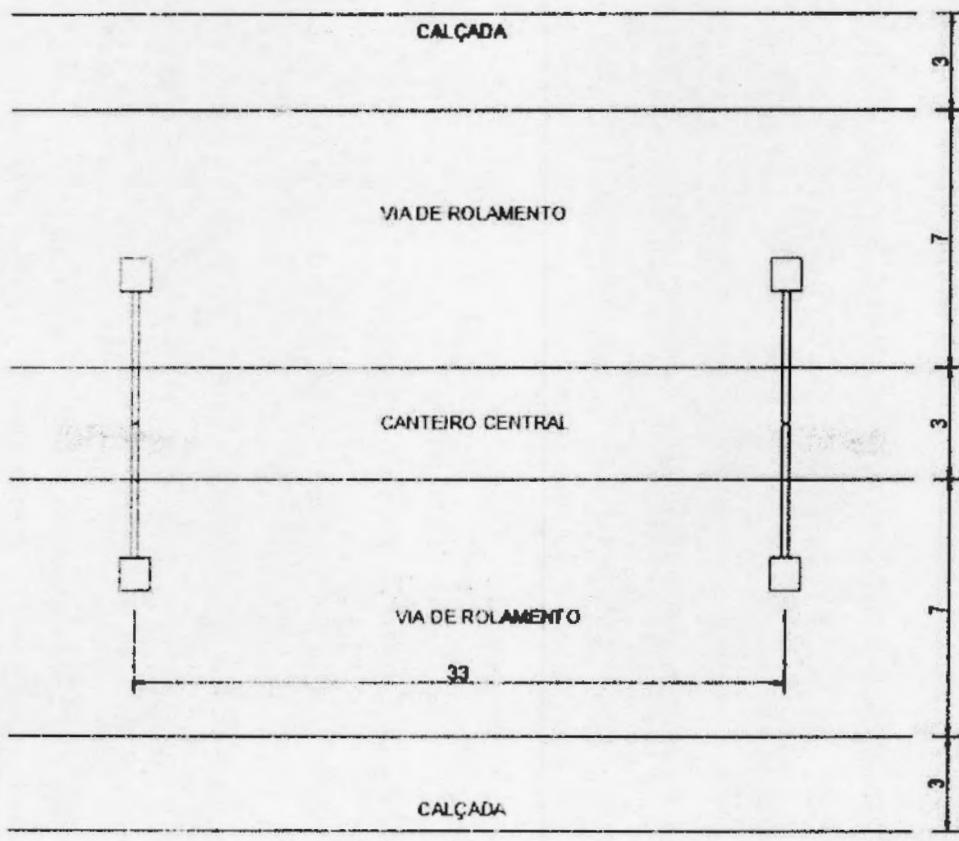
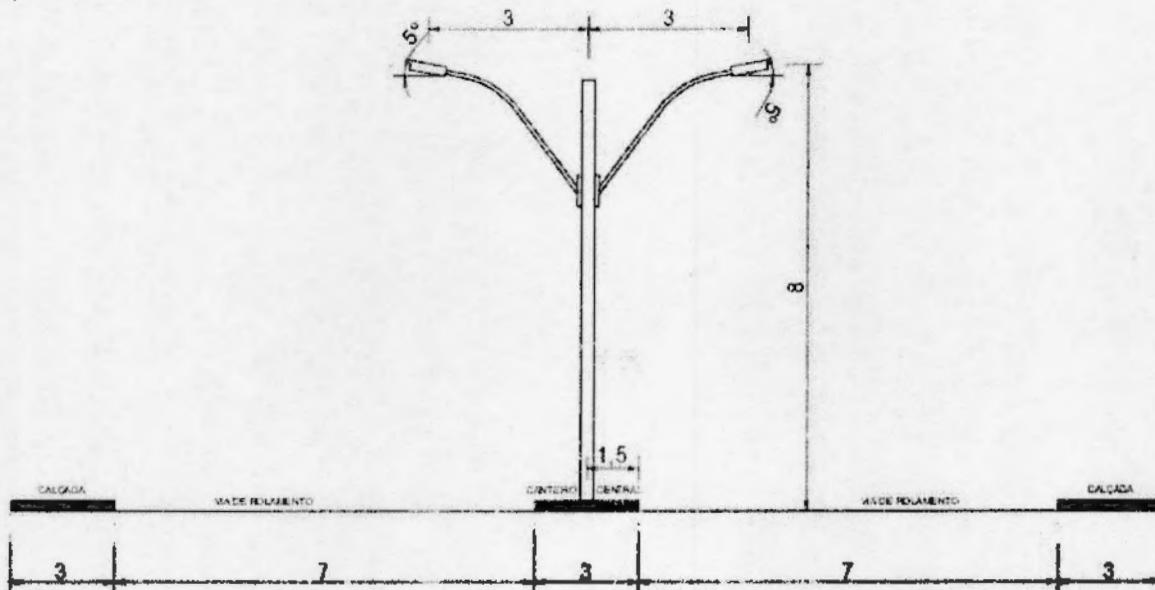
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 240
22/25



CASO TÍPICO 03:

Para trechos com volume de tráfego intenso em vias coletoras, classificação V2, conforme NBR 5101:2018, o cenário fotométrico típico das vias em questão é apresentado a seguir:



CASO

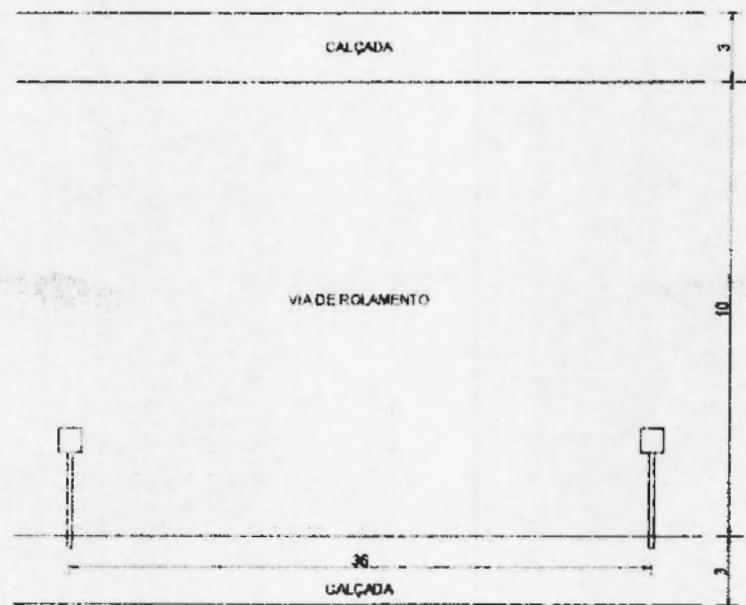
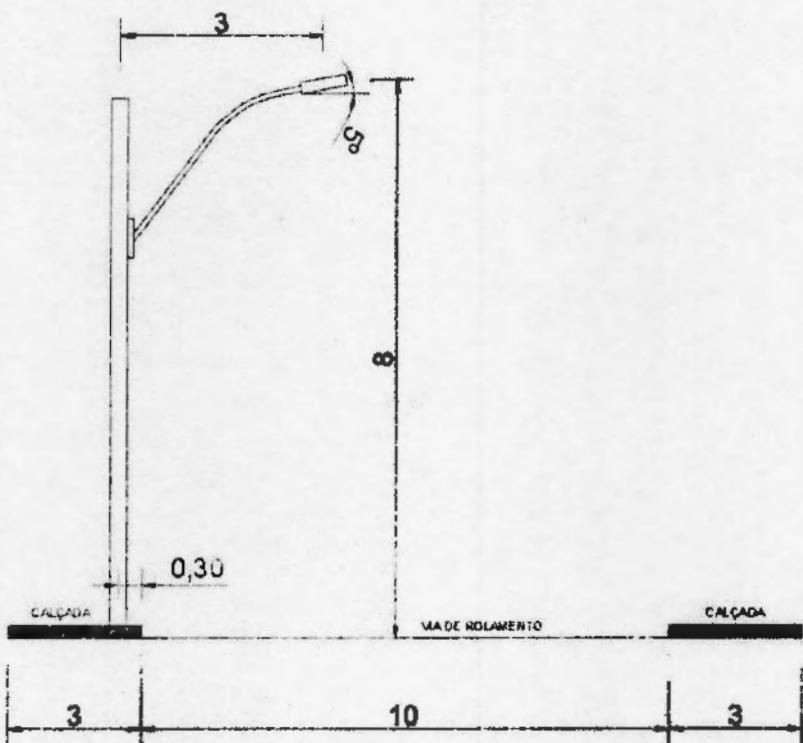


EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO



Para trechos com volume de tráfego intenso em vias arteriais, classificação V1, conforme NBR 5101:2018, o cenário fotométrico típico das vias em questão é apresentado a seguir:





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 242

Proc. nº 22/25

Fls nº 133

SANTA
LUZIA
Porto Franco - MA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo
- 1.3. Os serviços de manutenção da iluminação pública são considerados **serviços comuns** porque envolvem atividades padronizadas, rotineiras e de natureza técnica conhecida, que podem ser executadas por empresas especializadas sem necessidade de soluções inovadoras ou altamente complexas
- 1.4. **Principais Argumentos**
- 1.5. **Natureza Rotineira e Repetitiva**
- 1.6. As atividades incluem troca de lâmpadas, reatores, relés, luminárias, cabos e outros componentes elétricos, além da inspeção periódica e correção de falhas no sistema de iluminação
- 1.7. Os procedimentos são bem definidos e seguem normas técnicas específicas, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
- 1.8. **Execução Padronizada**
- 1.9. Os serviços são realizados de acordo com especificações previamente estabelecidas, sem necessidade de desenvolvimento de novas tecnologias ou métodos inéditos
- 1.10. Os materiais e equipamentos utilizados são comuns no mercado e possuem características técnicas padronizadas
- 1.11. **Facilidade de Contratação**
- 1.12. A contratação pode ser realizada por meio de licitação na modalidade **pregão**, já que os serviços não exigem alto grau de especialização
- 1.13. O critério de julgamento pode ser o menor preço, pois a qualidade do serviço é assegurada por normas e requisitos técnicos previamente estabelecidos
- 1.14. **Importância para a Segurança e Qualidade de Vida**
- 1.15. A iluminação pública adequada contribui para a segurança da população, prevenindo acidentes e reduzindo a criminalidade
- 1.16. O serviço de manutenção garante a continuidade do funcionamento do sistema de iluminação, evitando falhas que possam comprometer a mobilidade e o bem-estar da comunidade

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO						8,36 %
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840				1,47 %
1.3	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840				1,75 %
1.4	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920				3,25 %
1.6	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840				1,89 %
2			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO						6,41 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	2000				3,13 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	750				3,28 %



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 243

Proc. nº 22/25

SANTA LUZIA
COMPARTILHANDO O FUTURO

RUBRICA

Porto Franco - MA

3		MATERIAL ELETROL						85,24%
3.1	101632	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1000			0,56 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	500			1,67 %
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decoriux ou similar	un	3000			0,58 %
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600			2,87 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500			0,61 %
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50000			2,45 %
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50000			3,57 %
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	20000			3,19 %
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	500			1,82 %
3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRÃO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250			1,47 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	1000			0,15 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1500			0,29 %
3.13	00039387	SINAPI	LÂMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	500			0,07 %
3.15	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, reje para 7 pinos, insight LED ou similar	un	200			2,49 %
3.16	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lumens, Temp. cor 6000/6500K, IRC> ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	500			3,28 %
3.17	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref.CW-400 Technolux, exclusive poste. Rev 01/06/2024	un	500			3,90 %
3.20	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500			0,69 %
3.21	83399	SINAPI	RELE FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2000			1,67 %
3.22	10636	ORSE	Rele fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	2500			0,61 %
3.24	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	750			0,23 %
3.25	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASF G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	750			0,30 %
3.26	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	750			0,33 %
3.29	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,36 %
3.30	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,70 %
3.31	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,44 %
3.32	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,38 %
3.33	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600			0,51 %
3.34	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	1500			13,45 %
3.35	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500			11,84 %
3.35	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500			2,67 %
3.35	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500			2,47 %
3.36	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500			9,26 %
3.36	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1000			3,26 %

**EDITAL**

Folha nº 244
PROJ. Nº 22/25
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

135
SANTA LUZIA
COMARCA
RUBRICA

Porto Franco - MA

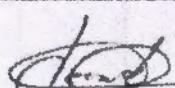
3.36	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500					7,01 %
3.37	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	500					0,06 %
					Total sem BDI	00				
					Total do BDI	00				
					Total Geral	00				

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justificativa para contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública no município de Santa Luzia-MA.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia-MA, considerando a necessidade de garantir a qualidade, eficiência e segurança do sistema de iluminação pública, apresenta a seguinte justificativa para a contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação pública do município.
- 3.3. 1. Necessidade da Contratação
- 3.4. A iluminação pública é um serviço essencial para a população, contribuindo para a segurança pública, mobilidade urbana e qualidade de vida dos cidadãos. A falta de manutenção adequada pode resultar em falhas no sistema, prejudicando tanto a segurança da população quanto o desenvolvimento urbano.
- 3.5. Atualmente, o município de Santa Luzia-MA, conta com uma extensa rede de iluminação pública que necessita de constante manutenção para assegurar seu funcionamento eficiente. A realização de serviços preventivos evita falhas no sistema, reduzindo a necessidade de ações corretivas emergenciais que podem ser mais onerosas e impactar negativamente a prestação dos serviços à população.
- 3.6. 2. Benefícios da Contratação de Empresa Especializada
- 3.7. A contratação de uma empresa especializada garante a execução dos serviços com qualidade técnica, equipamentos adequados e mão de obra qualificada. Os principais benefícios incluem:
 - 3.8. •Redução de Custos e Maior Eficiência: A realização de manutenção preventiva reduz a necessidade de reparos emergenciais, diminuindo custos e aumentando a vida útil dos equipamentos.
 - 3.9. •Segurança Pública: A iluminação pública adequada contribui para a redução da criminalidade e melhora a sensação de segurança da população.
- 3.10. •Atendimento Rápido e Qualificado: Empresas especializadas possuem experiência na gestão e execução de serviços de iluminação pública, proporcionando atendimento ágil e eficaz.
- 3.11. •Cumprimento de Normas Técnicas: Garantia de que os serviços serão executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações aplicáveis.
- 3.12. 3. Abrangência dos Serviços
- 3.13. A empresa contratada será responsável pelos seguintes serviços:
 - 3.14. •Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública em ruas, praças e demais espaços públicos;
 - 3.15. •Substituição e instalação de equipamentos como lâmpadas, reatores, luminárias e braços de iluminação;
 - 3.16. •Ampliação do sistema de iluminação pública em áreas que necessitem de melhorias ou novas instalações;
 - 3.17. •Monitoramento e acompanhamento contínuo do funcionamento da rede de iluminação pública;
 - 3.18. •Atendimento a demandas emergenciais, garantindo respostas rápidas para a solução de problemas críticos.
- 3.19. 4. Justificativa Técnica e Legal
- 3.20. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de iluminação pública, essencial para o bem-estar e segurança da população. Além disso, a legislação vigente, incluindo a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), prevê a possibilidade de contratação de empresas especializadas para a execução de serviços contínuos e essenciais.
- 3.21. 5. Conclusão
- 3.22. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a manutenção, melhoria, ampliação e acompanhamento do sistema de iluminação pública no município de Santa Luzia-MA, se faz necessária e urgente, garantindo um serviço de qualidade, eficiência operacional e atendimento adequado às necessidades da população. Dessa forma, assegura-se a continuidade dos serviços públicos de forma planejada e eficiente, promovendo benefícios diretos à comunidade e contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do município.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

245

22/25

0-Fis.º 136

SANTA LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2.

8. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

8.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 8.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 8.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 8.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance ate 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 8.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

10.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

11.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (número), valor total (número e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

11.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

11.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

11.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha n° 246

Pasta 22/25

Fls n° 537

SANTA LUZIA
CENTRO FRANCO - MA

COMPROVANDO COM O TOVO

- 11.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 11.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
- 11.4. Considerar-se-á inequívoca a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inequívocas as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
(nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretara na desclassificação da proposta.
- 11.5.1. Todos os documentos que não possuirem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, Cartão CNPJ), todos os documentos que comprove a habilitação da empresa deveram ser emitidos antes da abertura do certame.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Certidão Simplificada, Certidão Específica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

F.º 247
22/25
D.º Fls. n.º 138



Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).





Folha nº 948
Prazo nº 22/12
Fls nº 139

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

SANTA LUZIA
COMARCA
Orto Franco - MA

As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício; A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Será Habilitado para o exercício das funções relativas à responsabilidade Técnica pertinente ao objeto da licitação, somente o Engenheiro Eletricista, conforme parágrafo único, art. 3º, decisão normativa nº 057, 06 de outubro de 1995.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; a comissão poderá solicitar através de diligencia o envio de Notas Fiscais e Contratos/Publicações, que assegurem a veracidade dos mesmos. Certidão de Acervo Técnico – CAT, para certificar, os efeitos legais, as atividades registradas no Crea, que constituem o acervo técnico do profissional, cópia do contrato de trabalho entre o engenheiro responsável e a licitante, juntamente com cópia da carteira profissional, e cópia dos documentos pessoais; RG e CPF ou CNH, todos os documentos serão consultados a veracidade das informações através do QR Code ou número de Autenticação do CREA.

Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de execução de complexidade tecnológica e operacional similar, equivalente ou superior. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função; Certidão de Registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica, será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido na Lei de Licitações.

A Empresa a ser contratada deverá possuir experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, além de contar com equipe técnica qualificada;

A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços;

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços;

A empresa deverá possuir em seu quadro de profissionais técnicos Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho,



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

Hora nº

24/01/2024

Fls nº

22/23

SANTA LUZIA
Município de
Porto Franco - MA

140

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l

l



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Fun. n°

250

22/05/2024

143

SANTA LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 14.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 14.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 14.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 14.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 14.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 14.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-la o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 14.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassarem a sua competência;

Gestor do Contrato

- 14.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 14.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





Folha nº 251
22/05/2025 Fis nº 142
EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

251
Município de Santa Luzia - MA
Santa Luzia
RUBRICA
Porto Franco - MA

- 14.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstram o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 14.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 14.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 16.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais ao documento, tais como:
 - 17.2.1. o prazo de validade;
 - 17.2.2. a data da emissão;
 - 17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.2.5. o valor a pagar; e
 - 17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 252

Proc. nº 22/25

SANTA LUZIA

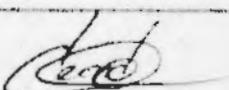
MUNICÍPIO DO MARANHÃO

RUBRICA



- 17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 17.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 17.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 17.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 253
Proc. nº 22/95
Fls nº 144
SANTO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA
Santa Luzia - MA
Porto Franco - MA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 01/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTERNO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 2854

Proc. nº 22/25

SANTA
LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025



OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Governo e Gestão

RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Art. 21º do Decreto Municipal nº xxx de xx de 202x



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____-

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsável Contratado..., CPF nº ____/____-

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termino de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional





EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha n° 255

Proc. n° 22/25

Fls. n° 46

SANTA LUZIA
MUNICÍPIO
Porto Franco - MA

às

partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Folha nº

256
22/25

Prol. nº

Fis nº

147

SANTA

LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 257
Proc. nº 22/25
Fls nº 48
SANTA LUZIA
Município de
Porto Franco - MA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Ficha nº 258
22/25



7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada à necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação previas do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 259

22/25

150

SANTA LUZIA
COMPTOUM COM O Povo

RUBRICA

Porto Franco - MA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 01/2025**CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____**

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Concorrência - Eletrônica Nº 01/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores.

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº

260

Proc. nº

22/25

Fls nº

153

SANTA LUZIA
Porto Franco - MA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____ /
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____
FINAL: _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº /
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contrante....., CPF nº / - -



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº /
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsável Contratado....., CPF nº / - -



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

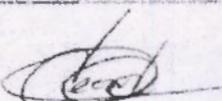
PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ , a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº / em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 968
PUC 22/25

0. Fis.º 152
SANTA LUZIA
RUBRICA
Porto Franco - MA

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

Valor Total R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 262
Proc. nº 27295
D. Flávio

SANTA LUZIA
RUBRICA

Porto Franco - MA

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

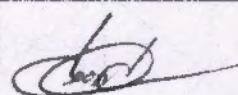
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.





EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 963

Proc. 22/250

01.054

SANTA LUZIA

RUBRICA

Porto Franco - MA

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



Folha nº

964

Prefeitura Municipal
SANTA LUZIA
RUBRICA
Porto Franco - MA

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza continua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

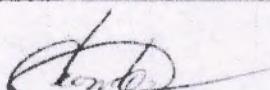
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 265

22/25 156
SANTA LUZIA

RUBRICA
Orto Franco - MA

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Folha nº 266

Proc. nº 22/25

Fls. nº 157

SANTA LUZIA

RUBRICA

COMARCA DE SANTA LUZIA

Porto Franco - MA

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbe ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de _____ de _____

ASSINATURAS**PELA CONTRATANTE****PELA CONTRATADA****TESTEMUNHAS**

NOME:

NOME:



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 543/2020
TERCEIROS
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - N° 918 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025	1
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024	1
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	2

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025. PROCESSO ADM. N° 22/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - SRP na forma ELETRÔNICA, objetivando Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, ou Portal da Transparéncia do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 10 fevereiro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025. PROCESSO ADM. N° 22/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados

que realizará no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10:00hs (dez horas), Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - SRP na forma ELETRÔNICA, objetivando Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, ou Portal da Transparéncia do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 10 fevereiro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2024. PROCESSO: 26/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA/MA. O Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e57ae1ca1e78020f9fd2121d7af20735f5549eed

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RODOVIÁRIOS

Paralisação deve acontecer dia 13

O Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros (SET) afirma que está tentando entrar em contato com os rodoviários para garantir transporte público em São Luís

Na próxima quinta-feira (13), a população de São Luís poderá enfrentar uma greve no transporte público. Após mais um encontro realizado nessa segunda-feira (10), os rodoviários decidiram iniciar uma greve. O sindicato deve suspender um intervalo de 72 horas antes do início da greve, devido a questões burocráticas.

O Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros (SET) afirma que está tentando entrar em contato com os rodoviários para garantir que a população não fique sem acesso aos transportes públicos em São Luís. "Nós vamos tomar todas as prevenções possíveis junto ao Tribunal de Contas, caso isso realmente aconteça. Nós vamos buscar na justiça dando a reparação e a necessidade de atualização desse serviço assim como a manutenção dele para que a população não sofra falta. É muito importante a gente entender que o serviço é uma composição de vários custos, de várias necessidades, uma delas é o

anual reajuste dos rodoviários. Então é necessário que o setor faça um debate da Prefeitura com o Estado de uma recomposição da tarifa. [...] Apelamos aos rodoviários que nos deem mais prazo para exercer uma solução." Afirma Paulo Pires, Diretor Executivo SET.

A paralisação dos ônibus é resultado de diversas tentativas de mediação que não deram em acordo nenhum, realizadas no Ministério Público do Trabalho, que envolve membros da Procuradoria, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), Agência de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (AMOB), Sindicato dos Rodoviários e empregadores.

As companhias declararam estar passando por problemas financeiros e argumentaram que não possuem recursos para promover melhorias, buscando apenas preservar as condições atuais, sem progressos para os empregados.

O Sindicato dos Rodoviários aguarda por uma proposta que satisfaça as

demandas da classe. A AMOB e a Prefeitura informaram que a SMTT está analisando a possibilidade de oferecer algum subsídio ao setor empresarial, porém sem apresentar uma proposta concreta até o momento.



ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO

PROSECUTORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Processual nº 0001/2025

Processo Administrativo nº 2165-2024

Objeto: alienação de bens móveis inseridos (veículos), conforme condições, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Abertura: 10/02/2025, às 10:00h (dez horas). Local: sede do Instituto CONDEPHONHA - SMTT na Rua: ELE FERREIRA, número: Centro de empresas e associações, sala 01, bairro: Centro, CEP: 6505-830 - Goiânia do Sul e suas extensões. Site: www.mpa.gov.br. E-mail: Portaria Transparência - E-mail: portaria_transparencia@mpa.gov.br; Fone: (99) 3219-1615 e (99) 3219-1696.

São Luís - MA, 10 de fevereiro de 2025.
JOSE LINSTRUM PACHECO
Agente de Contratação - CPC
PGL-MA



SA ELETRÔNICA: www.licitabomjardinense.com.br. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo https://prefeiturabomjardimcp1@gmail.com, e também através da plataforma (<http://www.licitabomjardinense.com.br>). Onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Bom Jardim/MA, 10 de fevereiro de 2025. JÂNIO GOMES SOUZA. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando Contratação de empresa especializada em aluguel de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Jenipapo dos Vieiras Maranhão. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 27 de fevereiro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 10 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N°. 001/2025. O MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Transporte e Obras, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. AVISA aos interessados que a abertura do Pregão Eletrônico 01/2025, com ABERTURA: 17 de fevereiro de 2025, às 09:00h, fica ADIADO para o dia 25 de fevereiro de 2025 às 09:00h. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico . por e-mail cpl@lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 10 de fevereiro de 2025. ARLEAN DE SOUZA CAMPELO. Secretário Municipal de Transporte e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001/2025 O Município de Lago do Junco/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Rua Hosano Gomes Ferreira, s/n, centro, Cep: 65.710-000, Lago do Junco - MA, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 001/2025, tendo por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustível automotivo (gasolina, óleo diesel \$10 e outros, conforme necessidade), visando atender às demandas da frota de veículos e máquinas do Município de Lago do Junco - MA, incluindo os setores administrativos, educacionais, de saúde e de infraestrutura, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 25/02/2025 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site compras.licitalagodojunco.com.br assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico:

co: transparencia.lagodojunco.ma.gov.br Para maiores informações poderão ser obtidas de 2^a a 6^a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplldj2025@gmail.com. Lago do Junco - MA, em 10 de fevereiro de 2025 - MARCIANA KATIÚCIA SÍPIÃO DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N° 003/2025. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Municipal n.º 026/2023 e da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres do Maranhão, no dia 24 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <http://licitamilagresma.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço <http://licitamilagresma.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 às 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 10 de fevereiro de 2025. Raimunda Coriolano da Silva – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025-SRP. A Prefeitura Municipal de Palmeirândia - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa: ABERTO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Palmeirândia - MA, no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08:00 hs (oito horas). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2^a a 6^a feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante apresentação de pen-drive ou da entrega de 01 (uma) resma de papel A4, bem conexo pela internet, através de nosso endereço eletrônico www.palmeirandia.ma.gov.br, e portal de compras Licitanet: www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplpalmeirandia2021@gmail.com. Palmeirândia-MA, 10 de fevereiro de 2025. Larissa Luis Melo Soares Secretária Municipal de Fazenda Ordenadora de Despesa por Ato de Delegação Decreto Municipal 007/2021 de 08.01.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025. PROCESSO ADM. N° 22/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de fevereiro de 2025, às 10:00hs (dez horas). Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA - SRP na forma ELETRÔNICA, objetivando Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**QUARTA - FEIRA, 12 - FEVEREIRO - 2025 - 15**

Luzia-MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Projeto Básico, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparéncia do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluziama@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 10 fevereiro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2025. PROCESSO ADM. Nº 11/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, CNPJ: 06.191.001/0001-47, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de fevereiro de 2025, às 09:00hs (nove horas), licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet para atender a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA e Fundos Municipais, conforme detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>. Com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziama.com.br/>; ou Portal da Transparéncia do Município ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 10 fevereiro de 2025. Leandro Dutra de Andrade. Secretario de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 005/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para escola integral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoadospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnep.pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978, São João dos Patos (MA), 27 de janeiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 006/2025.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projetos básicos, fiscalização das obras de engenharia e/ou arquitetura, assessoria e consultoria técnica especializada de acordo com necessidade do município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoadospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnep.pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116, São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Francisco Eduardo da Veiga Lopes –Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 002/2025.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos – MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - Porte 1, no município de São João dos Patos/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se as 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprassaojoadospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparéncia do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnep.pt-br> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8433-5116, São João dos Patos (MA), 10 de fevereiro de 2025. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação. UBS

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da sua Comissão Permanente de Contratação - CPC torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à reali-

Voltar para o topo

Portal Nacional de Contratação WhatsApp

pnpc.gov.br/app/editalus/06191001000147/2025/8

E-mail Dados Oficiais Imprensa Nacional ilovePDF | ferramentas... Carlos Henner TCE-MA Leitura do jornal - L Meu credishop Inform ADIP » Todos os favoritos

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

[Entrar](#)

[Acessar Contratação](#)

Última atualização: 13/02/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA **Unidade compradora:** 1981 - Secretaria Municipal de Governo e Gestão

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28 II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 13/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/02/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-C00008/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Concorrência Eletrônica - SRP para Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, manutenção, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.000.000,00



Folha nº

Proc. nº

Rubrica



ATA SESSÃO

ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA N°. 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 22/2025



Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às 10:00 do dia 27/02/2025, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais trâmites do processo até sua fase de homologação. As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 10/02/2025

Limite de impugnação: 24/02/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 27/02/2025 às 10:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

Fornecedor: M. HENRIQUE F. REGO LTDA	CNPJ/CPF 26.954.034/0001-09
--------------------------------------	-----------------------------

Data/hora de envio 26/02/2025 20:33:26	Avaliação da proposta: Classificado.
--	--------------------------------------

Descrição Comprador

1 - Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA	1,00	Serviços	6.064.416,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	7.250.000,00	27/02/2025 10:02:18

Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10	Folha nº 648 Proc. nº 22125-4200.000,00	27/02/2025 10:02:49 Q. Fls nº 165
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	7.150.000,00	27/02/2025 10:02:59 RUBRICA
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54	7.300.000,00	27/02/2025 10:03:04 Porto Franco - MA
Lote 1	Aberta	C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA 21.161.632/0001-07	7.110.000,00	27/02/2025 10:03:28
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54	6.785.350,00	27/02/2025 10:03:28
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	6.600.000,00	27/02/2025 10:03:47
Lote 1	Aberta	B K L Construções LTDA - EPP 03.372.105/0001-60	7.000.000,00	27/02/2025 10:04:05
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10	6.590.000,00	27/02/2025 10:04:10
Lote 1	Aberta	C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA 21.161.632/0001-07	6.520.500,00	27/02/2025 10:04:25
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54	6.253.910,00	27/02/2025 10:04:33
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	6.585.000,00	27/02/2025 10:04:35
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	6.500.000,00	27/02/2025 10:04:51
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10	6.225.000,00	27/02/2025 10:05:09
Lote 1	Aberta	C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA 21.161.632/0001-07	6.220.000,00	27/02/2025 10:05:20
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	6.210.000,00	27/02/2025 10:05:33
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10	6.200.000,00	27/02/2025 10:05:43
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54	5.902.780,00	27/02/2025 10:05:44
Lote 1	Aberta	M. HENRIQUE F. REGO LTDA 26.954.034/0001-09	6.064.416,00	27/02/2025 10:05:49
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94	5.950.000,00	27/02/2025 10:06:06
Lote 1	Aberta	C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA 21.161.632/0001-07	5.850.700,00	27/02/2025 10:06:29
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10	5.800.000,00	27/02/2025 10:06:38
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54	5.799.900,00	27/02/2025 10:07:03
Lote 1	Aberta	B K L Construções LTDA - EPP 03.372.105/0001-60	6.206.000,00	27/02/2025 10:07:11

Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10	Lota n° 649 Proc. n° 22125	5.700.000,00	27/02/2025 10:07:33 Fls nº 166
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94		5.750.000,00	27/02/2025 10:08:15 RUBRICA Porto Franco - MA
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINACAO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54		5.465.767,94	27/02/2025 10:08:08
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10		5.450.000,00	27/02/2025 10:08:21
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94		5.440.000,00	27/02/2025 10:09:47
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10		5.438.000,00	27/02/2025 10:10:03
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94		5.436.000,00	27/02/2025 10:10:23
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10		5.430.000,00	27/02/2025 10:11:01
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94		5.425.000,00	27/02/2025 10:11:14
Lote 1	Aberta	B K L Construções LTDA - EPP 03.372.105/0001-60		5.740.000,00	27/02/2025 10:11:28
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10		5.420.000,00	27/02/2025 10:12:43
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINACAO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54		5.429.000,00	27/02/2025 10:12:59
Lote 1	Aberta	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94		5.415.000,00	27/02/2025 10:14:45
Lote 1	Aberta	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10		5.410.000,00	27/02/2025 10:15:06
Lote 1	Aberta	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINACAO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54		5.419.000,00	27/02/2025 10:15:37
Lote 1	Negociação	METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCACOES LTDA 20.727.193/0001-94		5.409.000,00	27/02/2025 10:19:35
Lote 1	Negociação	ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA 05.035.581/0001-10		5.410.000,00	27/02/2025 11:14:29
Lote 1	Negociação	TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINACAO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA 08.184.542/0002-54		5.419.000,00	27/02/2025 11:20:25
Lote 1	Negociação	B K L Construções LTDA - EPP 03.372.105/0001-60		5.740.000,00	27/02/2025 11:22:30
Lote 1	Negociação	C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA 21.161.632/0001-07		5.850.700,00	27/02/2025 11:25:05
Lote 1	Negociação	M. HENRIQUE F. REGO LTDA 26.954.034/0001-09		6.064.416,00	27/02/2025 11:26:38

Chat

Pefeitura Municipal de Franco - MA

Apelido	Mensagem	Data/Hora Els nº
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	27/02/2025 10:00:44 Els nº 67
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	27/02/2025 10:00:48 RUBRICA
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	27/02/2025 10:00:48 Franco - MA
Agente de Contratação	Bom dia senhores, daremos inicio ao certame.	27/02/2025 10:01:25
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	27/02/2025 10:01:30
Sistema	O fornecedor 04 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	27/02/2025 10:18:08
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 10:19:55
Sistema	O fornecedor METROPOLITAN CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa será desclassificada devido a proposta apresentada ser inexequível conforme o disposto no item. 11.5 do edital.	27/02/2025 11:14:01
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 11:14:33
Sistema	O fornecedor ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa será desclassificada devido a proposta apresentada ser inexequível conforme o disposto no item. 11.5 do edital.	27/02/2025 11:19:41
Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 11:20:35
Sistema	O fornecedor TRADETEK SOLUÇOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa será desclassificada devido a proposta apresentada ser inexequível conforme o disposto no item. 11.5 do edital.	27/02/2025 11:22:22
Sistema	O fornecedor 06 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 11:22:36
Sistema	O fornecedor B K L Construções LTDA - EPP foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa será desclassificada devido a proposta apresentada ser inexequível conforme o disposto no item. 11.5 do edital.	27/02/2025 11:24:50
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 11:25:09
Sistema	O fornecedor C S CONTROLE E SERVIÇOS LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: A empresa será desclassificada devido a proposta apresentada ser inexequível conforme o disposto no item. 11.5 do edital.	27/02/2025 11:26:16
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	27/02/2025 11:26:42
Agente de Contratação	Senhores a licitação se dará por suspensa para análise dos atos do pregão. Seu retorno será às 15 horas do dia de hoje. 27/02/2025.	27/02/2025 11:40:43
Agente de Contratação	Senhores daremos continuidade ao certame.	27/02/2025 15:10:15
Agente de Contratação	Fornecedor: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, solicito o anexo de proposta readequada, bem como toda documentação de habilitação da empresa. Lembrando que o prazo para envio destes será de 2 horas, conforme exige o edital. Dito isto o prazo para envio se encerra as 17:15 do dia de hoje.	27/02/2025 15:14:21
Agente de Contratação	Senhores a licitação se dara por suspensa e sua reabertura será dia 28/02/2025 as 08:00	27/02/2025 16:50:45
Agente de Contratação	Senhores a licitação se dara por suspensa e sua reabertura será dia 07/03/2025 as 08:00	06/03/2025 10:56:49
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	07/03/2025 08:00:30
Sistema	O fornecedor M. HENRIQUE F. REGO LTDA foi Habilidado no(s) lote(s): 1.	07/03/2025 08:00:48
Sistema	O fornecedor M. HENRIQUE F. REGO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	07/03/2025 08:01:06
Sistema	O(s) Lote(s) 1.. será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 07/03/2025 08:02:00, Prazo final: 07/03/2025 08:17:00).	07/03/2025 08:01:19

Fornecedor 7	Intenção de recurso de TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA para o lote 01 . (Vimos, por meio deste, interpor recurso contra a decisão de desclassificação da nossa empresa no Processo Licitatório nº 22/2025. Nos termos da lei nº 14133/2021, fica o pregoeiro associado a recomendação expressa de não rejeição da intenção de recurso. Razões serão explicitadas em peça recursal)	<i>Reitoria Municipal</i> 07/03/2025 08:05:22 53125 J68
Fornecedor 5	Intenção de recurso de ILUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA para o lote 01 . (Vimos por meio deste manifestar nossa intenção de interpor recurso em face da decisão que resultou na desclassificação de nossa participação.)	<i>RUBRICA</i> 07/03/2025 08:15:00 - MA
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	07/03/2025 08:17:10
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1.. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 12/03/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 17/03/2025 23:59).	07/03/2025 08:17:27
Fornecedor 5	O fornecedor 05 solicitou envio de mensagem.	12/03/2025 21:11:34
Agente de Contratação	Deslize por encerrado a sessão	19/03/2025 17:30:15
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor M. HENRIQUE F. REGO LTDA.	20/03/2025 11:30:34

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta
RENATO GOMES DE ARAUJO Segue recurso em razão da ilegalidade cometida pela presente Comissão de licitação em desclassificar a empresa Tradetek, haja vista, que a empresa atende as solicitações ediatícias, demonstrado o despreparo da Administração Pública na realização do certame. Assim nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, fica o pregoeiro associado a recomendação expressa de não rejeição da intenção de recurso promovida por licitante interessada. Razões de fato e de direito serão explicitadas em peça recursal.	
RENATO GOMES DE ARAUJO recurso em razão da ilegalidade cometida pela presente Comissão de licitação em desclassificar a empresa Tradetek, haja vista, que a empresa atende as solicitações ediatícias, demonstrado o despreparo da Administração Pública na realização do certame. Assim nos termos do Art.4º, inc. XVIII, da Lei nº 10.520 e consoante ao Acórdão nº 339/2010-Plenário, fica o pregoeiro associado a recomendação expressa de não rejeição da intenção de recurso promovida por licitante interessada. Razões de fato e de direito serão explicitadas em peça recursal.	JARBAS COSTA PEREIRA Indeferido conforme documento em anexo
MAURO HENRIQUE FALCAO REGO Contrarrazões	

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	M. HENRIQUE F. REGO LTDA	26.954.034/0001-09	6.064.416,00
2	CBX INSTALADORA LTDA	38.026.218/0001-98	12.234.147,00
3	CASTRO & ROCHA LTDA	32.185.141/0001-12	21.901.413,90

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Folha nº	Homologação	efeitura Municipal
Lote 1	Data/Hora	Prx. nº	Ruínica	Elas/Hora
	20/03/2025 11:30:34	22/25	8	169 2

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lote(s). *lote Franco - MP*

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 20 de Março de 2025.

Jarbas Costa Pereira
JARBAS COSTA PEREIRA - Agente de Contratação

Rebeca da S Lima Gondinho
Rebeca da Silva Lima Gondinho - Equipe de Apoio

Angela Caroline Pereira Souza e Souza
Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza - Equipe de Apoio



ADJUDICAÇÃO



ATA DA SESSÃO SOLENE DE NOMEAÇÃO, POSSE E CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA, MARANHÃO, BIÊNIO 2024/2026.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE NOMEAÇÃO, POSSE E CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA, MARANHÃO, BIÊNIO 2024/2026. Aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às catorze horas (14hs), na sede do Arquivo Público Municipal, localizada na Rua Mendes Júnior, 626, Centro, Santa Luzia, Maranhão, realizou-se a Sessão Solene de Nomeação, Posse e Constituição da Nova dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Luzia, Maranhão, Biênio 2024/2026. Dando inicio ao ato a senhora Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, Cerimonialista, esclareceu e ressaltou quanto da importância do papel de cada Conselheiro para o bom andamento e desenvolvimento das garantias dos direitos das crianças e dos adolescentes no município. Em seguida passou-se a realizar a Nomeação e Posse dos Membros, sendo assim empossados: Representantes do Poder Público; Marcia de Abreu dos Santos - Titular e Marcia Silva de Sousa - Suplente - Secretaria Municipal de Administração; Francineide Ferreira da Silva - Titular e Andri Selma de Lima Silva - Suplente - Secretaria Municipal de Educação; Ozieleia Almeida de Araújo Dias - Titular e Vera Lucia Silva Santos - Suplente - Secretaria Municipal de Assistência Social e Leidiane da Silva Lima - Titular e Flavio Ariel Vaz de Jesus - Suplente - Secretaria Municipal de Saúde; Representantes das Entidades e Movimento da Sociedade Civil: Raimunda Eliegna Costa Souza - Titular e Jardenia Ferro Silva - Suplente - Instituto Educar Para Ser - IEPS; Maria Elenilda Matos da Silva - Titular e Maria Izabel Dias Gomes - Suplente - Associação Desportiva e Cultural Atletas, digo: Associação dos Moradores e Produtores Rurais do Povoado Maguari; Bryan Lincoln Franco Veras - Titular e Kawane Ivo Santos - Suplente - Associação Desportiva e Cultural Atletas de Cristo; Ilzemar Arraes Oliveira - Titular e Raimunda Raine Vieira Lucio - Suplente - Associação Cultural de Capoeira IÉ Berimbau Santa Luzia Maranhão. Segundo passou-se a realizar a eleição para composição e constituição da Diretoria Executiva, sendo eleito os

seguintes membros: Maria Elenilda Matos da Silva - Presidente, Ozieleia Almeida de Araújo Dias, Vice-Presidente; 1º (Primeiro) Secretário; Bryan Lincoln Franco Veras e 2º (Segundo) Secretário Ilzemar Arraes Oliveira e Maria Izabel Dias Gomes - Secretaria Executiva. Não havendo mais assuntos a tratar encerrou-se a Sessão Solene, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme a Lei Municipal nº 564/2022, segue assinada e aprovada por todos os presentes, e publicada no DOM - Diário Oficial do Município. ASSINATURAS: Maria Elenilda Matos da Silva, Ozicleia Almeida de Araújo Dias, Ilzemar Arraes Oliveira, Bryan Lincoln Franco Veras, Leidiane da Silva Lima, Maria Izabel Dias Gomes, Márcia de Abreu dos Santos, Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, Raimunda Raine Vieira Lucio, Jardenia Ferro Silva, Flavio Ariel Vaz de Jesus, Andri Selma de Lima Silva, Marcia Silva de Sousa, Francineide Ferreira da Silva, Kawane Ivo Santos, Raimunda Eliegna Costa Souza.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Júnior

Código identificador: fmiq6ovnu020250401190444

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025. O Agente de Contratação da CDC do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia - MA, foi consagrada vencedora a empresa - M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ n° 26.954.034/0001-09, vencedora do menor preço global estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 20 de março de 2025. Jarbas Costa Pereira. Agente de Contratação.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Júnior





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Rudica

Folha nº

691

Proc. nº
22/25

SANTA
LUZIA

COMPOSIÇÃO DA
RUBRICA

J73
2

RUBRICA

Porto Franco - MA

DESPACHO

À

Controladoria Interna

Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	22/2025
ÓRGÃO REQUISANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA
VALOR ADJUDICADO:	R\$ 6.064.416,00

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de Março de 2025

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Folha nº

69 Refeitura Municipal

Proc. nº

2-Fls nº 174

Rubrica

22/25 2

RUBRICA

José Francisco - M.A.

PARECER CONTROLE

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITÁTORIO N° 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 01/2025 – PMSL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, MELHORIA AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA; CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO.

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA INTERNA, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o Processo Administrativo nº 022/2025 – PMSL referente a realização de processo licitatório na modalidade Concorrência de nº 01/2025 visando a contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção corretiva e preventiva, melhoria ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação. A referida demanda foi realizada pela Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo de Santa Luzia/MA, acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades

de direito privado;
III- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União. "

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpre informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de **empresa especializada na execução de serviços de manutenção, correção, ampliação do sistema de iluminação pública municipal**, para atuação administrativa junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA por intermédio da **Secretaria de Obras Infraestrutura e Urbanismo** a ser contratada através de processo licitatório de Concorrência tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 6, XXXVIII e art. 29 e/c o art. 17 todos do mesmo regramento legal. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente



aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art. 6, XXXVIII c/c o art. 17 seus parágrafos, incisos e alinhas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Documento de formalização da demanda – DFD de 20/01/2025;
- II- Estudo Técnico Preliminar-ETP; emitido pelo Diretor do Departamento de Obras e Engenharia onde expõe as necessidades e os requisitos da contratação;
- III-Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- IV-Projeto Básico; Aprovação do Projeto básico pelos Sec, da SEMOB e pelo Sec. Gestão Municipal, onde em ato continue houve o despacho ao Diretor de Obras de Engenharia para elaboração do Termo de Referência;
- V- Termo de Referência emitido em 30/01/2025 apresentando o valor total da contratação onde teve como referência a tabela SINAPI;
- VI-Declaração de Adequação Orçamentária e Financeiro – Facultando a indicação da dotação orçamentária nesse momento, ficando essa obrigatória quando da contratação;
- VII- Minuta do Edital acompanhado da minuta contratual, modelo de proposta de preço;
- VIII- Parecer Jurídico nº 16/2025 emitido em 04/02/2025 pela aprovação tanto do Edital quanto dos seus anexos a exemplo da minuta contratual;
- IX-Aviso de Publicação doe Licitação -Edital no DOM, Caderno de Terceiros em 10/02/2025; Publicação no jornal de grande circulação (Imparcial) em 11/02/2025, em 12/02/2025 foi publicado no DOE e em 13/02/2025 no Portal de Contratos Públicos cumprindo assim o princípio da publicidade
- X- Termo de autuação do Processo Administrativo sob nº 22/2025, Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – em 05/02/2025;
- XI- PROPOSTA das empresas: CONTROLE & SERVIÇOS- Inovação em serviços diversos; BKL CONSTRUÇÃO LTDA e SUPORTE ENGENHARIA;
- XII- HABILITAÇÃO da empresa vencedora: Contrato Social; Dados do representante legal; Cartão CNPJ; Alvará de funcionamento; Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilitação Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJ/MA; Atestados de Capacidade Técnica; ART – CREA/MA; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e



CGM
CONTROLODORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

Especifica);

XIII- Apresentação de Recurso por parte da empresa TRADE TEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA onde alegou falha do agente de contratação. No entanto foi entendido que a empresa apresentou proposta inexistível com base no item 11.5 do Edital que traz como condição o valor não menor que 75% do orçado.

XIV- Apresentação da Contrarrazões por parte da empresa SUPORTE ENGENHARIA- Alegando que se tratava de um recurso meramente protelatório;

XV- Decisão quanto ao Recurso impetrado- O Recurso e as Contrarrazões foram conhecidos. No mérito foi observado o descumprimento por parte do recorrente do item 11.5 do Edital que fala sobre a proposta apresentada onde essa não pode ser inferior a 75% do valor orçado, pelo que o recurso não foi provido – Data 19/03/2025 Decisão emitida pelo agente de contratação e ratificada pelo Secretário de Gestão e Governo;

XVI- Ata da sessão; 27/02/2025 às 10h

XVII- Proposta readequada da empresa FECARRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor de R\$ 9.027.095,00 (nove milhões e vinte e sete mil e noventa e cinco reais);

XVIII- Termo de ADJUDICAÇÃO; Data 20/2025

XIX- Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de Gestão e Governo em 21/03/2025;

Cumpre ressaltar que todos os atos foram emitidos por autoridades administrativas competentes sendo esses acompanhados por portarias de designação e suas respectivas publicações.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de licitações);

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, a esta Controladoria se deu através do Despacho do Secretário Municipal de Governo o Sr. Leandro Dutra, haja visto ser esse o órgão gerenciador, onde a Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismos, foi o órgão demandante. Os autos foram instruídos inicialmente através do Documento Formalizado da Demanda, assinado pelo Secretaria de Obras Infra Estrutura e Urbanismos, o qual encaminhou suas necessidades, assim também como o Estudo Técnico Preliminar e Justificativa devidamente embasada para a possível e eventual contratação de empresa especializada no ramo de serviços de manutenção corretiva e preventiva, melhoria



ampliação e acompanhamento integral do sistema de iluminação. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos, uma vez que: “a contratação de empresa especializada para manutenção, melhoria , ampliação e acompanhamento do sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia/MA se faz necessário e urgente garantindo o um serviços de qualidade e eficiência operacional e atendimento adequado às necessidades da população. Dessa forma assegura a continuidade dos serviços públicos de forma planejada e eficiente, promovendo benefícios diretos à comunidade contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do município”

A cerca de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme artigo 82 da Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

A minuta do edital da Concorrência Eletrônica em tela e seus anexos, bem como a do contrato e toda fase inicial do processo, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia atendendo ao previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2023 através do Parecer 16/2025 emitido em 04/02/2025.

O resumo do edital da Concorrência Eletrônica em análise foi amplamente divulgado sendo esse publicado no Diário Oficial do Município, bem como na imprensa estadual, em jornal de grande circulação (Imparciais) e Diário Oficial do Estado do Maranhão em, em obediência à legislação vigente. Cumpre observar que houve também o cumprimento do prazo entre a sua publicação e a realização do certame

Consta nos autos, ata da sessão pública contendo os registros dos licitantes participantes, propostas apresentadas, bem como toda a documentação prevista na Lei Federal 14.133/2021.

A sessão da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 iniciou-se em às 10h do dia 27/02/2025. Durante a realização do Processo Licitatório não foi solicitado Pedido de esclarecimento acerca dos itens e lotes que compõem a ata. Todavia houve apresentação de recurso pela empresa TRADE TEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA haja visto a sua



desclassificação. Em síntese alegou falha do agente de contratação onde segundo a recorrente esse não observou o item 2.1 do Termo de Referência. Em ato continuo a empresa vencedora a **M. HENRIQUE F. REGO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.954.034/0001-09; do certame apresentou Contrarazoas onde sustentou que a recorrente tinha aminus de apenas tumultuar o processo licitatório. O recurso e as contrarazoas foram conhecidas e no mérito, foi observado pela equipe de contratação que a empresa recorrente não cumpriu o edital, afastando-se do princípio da vinculação, haja visto que não observou o que apregoava o item 11.5 do Edital, que dizia em síntese que os valores propostos não podereiam estar 75% abaixo do valor orçado, fato esse que ocorrerá com a recorrente. Dessa forma a inobservância classificou o valor da proposta como inexequível, desclassificando assim a recorrente. Durante o Processo Licitatório a empresa ILUMINATERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGEM LTDA, apresentou intenção de recurso, todavia não apresentou. Esta controladoria observou que o valor orçado foi extraído da tabela SINAPI, instrumento válido para aferir valores no objeto proposto, sendo essa passível de acesso ao público.

O certame foi iniciada a fase recursal em 07/03/2025, sendo oficiados que o prazo para interposição era até o dia 12/03/2025. Em 19/03/2025 foi dado como encerrada a sessão e dia 20/03/2025 houve a adjudicação a empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.954.034/0001-09.

Cumpre destacar que chegaram ao final do processo licitatório as empresas **M. HENRIQUE F. REGO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.954.034/0001-09; CBX INSTALADORA LTDA CNPJ nº 38.026.218/0001-98 e CASTRO & ROCHA LTDA de CNPJ nº 32.185.141/0001-12, sendo as demais desclassificadas por apresentação de proposta inexequível.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- **HENRIQUE F. REGO LTDA** inscrita no CNPJ nº 26.954.034/0001-09. Com o valor de R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais)

O processo foi Adjudicado pela autoridade competente, onde constatou-se uma economia de 25% o que equivale a R\$ 2.021.417,90 (dois milhões, vinte e um mil,



quatrocentos e dezessete reais e noventa centavos e três centavos) em relação ao valor de referência do processo que foi de R\$ 11.122.701,63.

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que o Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMSL, está em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opino pela continuidade do Pregão Eletrônico, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas.
- 2- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- 3- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) e o comprovante de transparência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 4- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SIC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja comprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.
- 5- Haja vista o art. 53 da Lei 14.133/2021 que determina a exigência do parecer jurídico apenas ao final da fase preparatória, sugerimos o encaminhamento desse a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, órgão gerenciador para as providências que entender necessárias.
- 6- Com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata sobre a exigência de garantia para a fiel execução do contrato, a Controladoria Interna, após análise técnica e jurídica da legislação aplicável, recomenda à



Administração Pública a adoção da cláusula de garantia contratual em futuros contratos de obras e serviços, especialmente aqueles de maior vulto ou complexidade técnica. O art. 96 da referida norma estabelece que a Administração poderá exigir do contratado, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária, limitada a até 5% do valor do contrato, podendo chegar a 10% em casos excepcionais justificados. Além disso, a legislação prevê que, nos contratos de obras e serviços de grande vulto, poderá ser exigido que o seguro-garantia inclua a cláusula de retomada da obra ou do serviço, permitindo maior segurança e continuidade contratual. Dessa forma, recomenda-se que a Administração avalie a conveniência e a oportunidade da inclusão da cláusula de garantia contratual, conforme os critérios de materialidade, risco e complexidade técnica dos contratos, de modo a: 1) Resguardar o interesse público na execução adequada dos serviços ou obras; 2) Reduzir riscos de inadimplemento por parte do contratado; 3) Proporcionar maior segurança jurídica e operacional à execução contratual; 4) Assegurar meios eficazes de recomposição do prejuízo em caso de descumprimento contratual. Para tanto, orienta-se que, nos estudos técnicos preliminares e termos de referência, seja justificada a exigência da garantia, conforme os parâmetros legais e considerando as melhores práticas de gestão contratual.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 27 de março de 2025.

Josenilson Ferro Sousa
Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ *Gabinete do Prefeito*

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA N° 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 821.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025

Ciente: Josenilson Ferro Souza



PORTEIRA N° 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JUSCELINO FERREIRA SOUSA, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 621.281.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLAÇÃO E BANDEIRAMENTO - CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dé-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTEIRA N° 003/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CINDY FERREIRA DE SOUSA DO VALE, portador do RG nº 077074812022-7 SSP/MA e CPF nº 058.564.673-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dé-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTEIRA N° 004/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) LEANDRO DUTRA DE ANDRADE, portador (a) do RG nº 121772399-1 SSP/MA e CPF nº 009.322.333-17, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEMGOV.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dé-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



efeitura Municipal

Fls nº 185

Folha nº 703 2

Proc. nº 222 RUBRICA

Rubrica

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no Preambulo do Edital de Concorrência nº 01/2025, Processo Administrativo nº 22/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
M. HENRIQUE F. REGO LTDA - 26.954.034/0001-09 suporteengenharia12@gmail.com - (98) 99181-9943	8.085.887,90	6.064.416,00	2.021.471,90 Provento { 25,00 % }
Totais	8.085.887,90	6.064.416,00	2.021.471,90 Provento { 25,00 % }

Detalhes

LEANDRO DUTRA DE ANDRADE na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: M. HENRIQUE F. REGO LTDA - CPF/CNPJ: 26.954.034/0001-09

Lote 1	Data/Hora da Homologação - 28/03/2025 17:46:58
OBJETO Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA	
Descrição Item	Quantidade
Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA	1,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚZIA-MA

REFERÉNCIAS: SINAPI - {12/24 - MA} / ORSE - {11/24 - SERGipe} - NÃO DESONFRADO

BDI SERVIÇOS=25,00% ENCARGOS SOCIAIS 114,08% (Horista) 71,35% (Mensalista)

LOCAL: SANTA LÚZIA-MA.

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total	Peso (%)
1			SERVÍCIOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					661.824,00	10,91 %
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840	22,21	27,76	106.598,40	1,76 %
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840	27,03	33,78	129.715,20	2,14 %
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	118,05	147,56	283.315,20	4,67 %
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3840	29,63	37,03	142.195,20	2,34 %
2			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO					393.280,00	6,48 %
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO AF 11/2015	CHP	2000	78,69	98,46	196.720,00	3,24 %
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE	CHP	750	209,67	262,08	196.560,00	3,24 %



			CARGA 3300 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016					Folha nº Proc. nº Rúbrica	Flsimo 187 REPUBLICA MUNICO - M.
3			MATERIAL ELETROICO						5.009.312,00
3.1	101632	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2020	UN	1000	25,96	32,45	32.450,00	0,53 %
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	500	153,15	191,43	95.715,00	1,58 %
3.3	8662	ORSE	Soquete no bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	3000	10,21	12,76	38.280,00	0,63 %
3.4	6887	ORSE	Braço para luminaria padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	600	218,61	273,26	163.956,00	2,70 %
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500	61,78	77,22	38.610,00	0,61 %
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	50000	2,52	3,15	157.500,00	2,66 %
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_03/2023	M	50000	3,60	4,50	225.000,00	3,71 %
3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	20000	8,23	10,28	205.600,00	3,49 %
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	500	166,25	207,81	103.905,00	1,71 %
3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	269,20	336,50	84.125,00	1,39 %
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	1000	7,01	8,76	8.760,00	0,14 %
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	un	1500	8,91	11,13	16.695,00	0,28 %
3.13	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	500	6,78	8,47	4.235,00	0,07 %
3.14	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminacao publica LED VDR 1.24 W, 5000 K, IP-66, IEC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	200	564,60	705,76	141.151,00	2,35 %
3.15	13599	ORSE	Luminaria em LED para iluminacao publica 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lumens. Temp. cor 6000/6500k, IEC> ou 70%, modelo Induspars ou similar	un	500	309,96	387,45	193.725,00	3,19 %
3.16	7905	ORSE	Luminaria para Huminacao publica de avenidas fechada completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref.CW-400 Tecnolux, exclusive poste. Rev 01_06/2024	un	500	371,03	463,78	231.890,00	3,82 %
3.17	4437	ORSE	Rreator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	500	63,28	79,10	39.550,00	0,65 %
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2000	41,90	52,37	104.740,00	1,73 %
3.19	10636	ORSE	Rele fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	2500	11,70	14,62	36.550,00	0,60 %
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	750	14,95	18,68	14.010,00	0,23 %
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_09/2024 PS	UN	750	21,42	26,77	20.077,50	0,33 %

300
22
Fazenda Municipal
P Fis n° J88
RUBRICA
Porto Franco - MA

3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOquete, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 PS	UN	750	23,47	Prod. n° 29,33	21.997,50	0,36 %
3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600	25,76	32,20	19.320,00	0,32 %
3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600	49,13	61,41	36.846,00	0,61 %
3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600	31,17	38,96	23.376,00	0,39 %
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600	27,15	33,93	20.358,00	0,33 %
3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	600	36,12	45,15	27.090,00	0,45 %
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500	415,18	518,97	778.455,00	12,83 %
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500	366,18	457,72	686.580,00	11,32 %
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500	249,05	311,31	155.655,00	2,57 %
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500	231,06	288,82	144.410,00	2,38 %
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1500	287,37	359,21	530.815,00	8,88 %
3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1000	154,01	192,51	192.510,00	3,17 %
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	500	646,54	808,17	404.085,00	6,66 %
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para rete fotovoltaico	un	500	5,27	6,58	3.290,00	0,05 %
VALOR TOTAL SEM BDI:								R\$ 4.851.532,80	100,00%
VALOR TOTAL DO BDI:								R\$ 1.212.883,20	
VALOR TOTAL COM BDI INCLUSO:								R\$ 6.064.416,00	

Santa Luzia - MA, 28 de Março de 2025.

Leandro Dutra de Andrade
AUTORIDADE COMPETENTE: LEANDRO DUTRA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GESTÃO E GOVERNO

004/2024



Folha nº

Proc. nº

Rubrica



Secretário Municipal De Governo E Gestão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA.
HOMOLOGAÇÃO. Homologo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 01/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ nº 26.954.034/0001-09, vencedora do menor preço global, que homologou o seguinte valor: R\$ 6.064.416,00 (seis milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).
OBJETO: Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública do município de Santa Luzia-MA.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações.
Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Governo e Gestão. Santa Luzia - MA, 28/03/2025.

Publicado por: Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Código identificador: byencljwIrr20250401200445



ANEXO VII

Dotação Orçamentária



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DA: Equipe de Planejamento – Portaria nº 037/2025

PARA: Contabilidade Geral do Município.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do município de Porto Franco/MA.

Prezados,

Solicitamos a existência de Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município para execução das despesas conforme objeto constante no Processo Administrativo nº. 051/2025. Caso afirmativo, solicita-se Declaração de Dotação Orçamentária para compor o presente estudo técnico e determinar a viabilidade da contratação.

Porto Franco, 03 de outubro de 2025.

LUCAS ABREU AGUIAR

Coordenador de Obras Civis e Viárias

Engenheiro Civil CREA/MA Nº 1118372689

Matricula 949193





A
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 051/2025-SEMINFRA, Adesão a ARP nº 002/2025 – Santa Luzia -MA, relativo a “Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral para sistema de iluminação pública de Porto Franco/MA”, e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência da seguinte rubrica/dotação orçamentária:

ÓRGÃO	16 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
UNIDADE	00 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
AÇÃO	25.752.0506.2069.0000 – MORDENIZAÇÃO, EFIC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	16 – SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
UNIDADE	00 - SEC.MUN.INFRAESTRUTURA E MOBILID.URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA, SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA


Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA

Porto Franco, 06 de Outubro de 2025.



ANEXO VIII

Mapa de Risco





MAPA DE RISCO

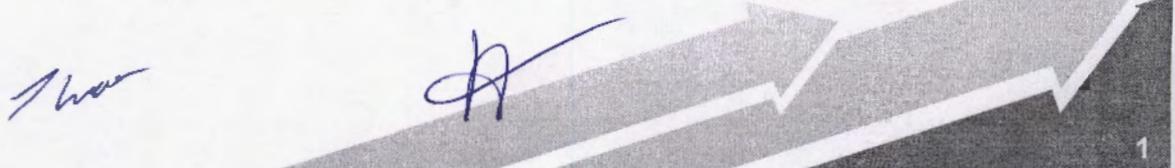
RISCO 1: Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual. SEMINFRA/SMA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas SEMINFRA/SMA

RISCO 2: Identificação incorreta da demanda (Programa de necessidades)

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. SEMINFRA/SMA Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. SEMINFRA/SMA

RISCO 3: Estudos preliminares incorretos.





DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	RUBRICA Porto Franco - MA
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	SEMINFRA/SMA/ EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 4: Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento licitatório
PROBALIDADE:	Médio
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em

dhm

HF



questão

RUBRICA

RISCO 5: Fracasso da licitação

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atrasos da execução do objeto. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras. Nova mobilização da equipe técnica. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega dos serviços
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	/Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Formar grupo de trabalho que tenha conhecimento técnico e experiência necessários para elaboração de editais
	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SMA/SEMINFRA
	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SM A/SEMINFRA

RISCO 6: Impugnação do Edital

DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega do serviço
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	/Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR	DETreinamento da equipe de apoio Em casos de impugnações por erros
	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SMA/SEMINFRA
	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SM A/SEMINFRA

[Signature]

[Signature]



RESPONSÁVEL	nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	EMINFRA
--------------------	---	---------

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO 1: Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato

DESCRIÇÃO IMPACTO:	DO Falha no atendimento das necessidades da SINFRA. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	/Fiscalização mensal a ser realizada pela SEMINFRA CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
AÇÕES CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	DE Durante a vigência do contrato, SEMINFRA instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais

RISCO 2: Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade

DESCRIÇÃO IMPACTO:	DO Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos serviços
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	/Fiscalização mensal a ser realizada pela SEMINFRA CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.
AÇÕES CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	DE Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela SEMINFRA CONTRATANTE.



RISCO 3: Períodos de chuva fora da previsibilidade local

DESCRIÇÃO IMPACTO:	DO Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	/Não Há
AÇÕES CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	DE Caberá a CONTRATANTE análise das SMA circunstâncias e ações possíveis.

RISCO 4: Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato

DESCRIÇÃO IMPACTO:	DO Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	/Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.
AÇÕES CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	DE Avaliar adequadamente a empresa.
	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO/SEMINFRA

RISCO 5: Execução do objeto em desacordo com o contrato

DESCRIÇÃO IMPACTO:	DO Não atendimento da demanda do órgão.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	/Realização de gestão e fiscalização adequada.
AÇÕES CONTINGÊNCIA /SETOR	DE Capacitação da equipe de fiscalização.
	SMA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RESPONSÁVEL

RUBRICA

RISCO 6: Falta de pagamento à contratada

DESCRIÇÃO IMPACTO:	DO Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.
PROBALIDADE:	Baixa
IMPACTO:	Alto
AÇÕES PREVENTIVAS SETOR RESPONSÁVEL	/Realizar a análise prévia do orçamento. /Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.
AÇÕES CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	DE Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2025.

Lucas Abreu Aguiar
LUCAS ABREU AGUIAR
Coordenador de Obras Civis e Viárias
Engenheiro Civil - CREA/MA Nº 1118372689
Matricula 949193

Thiago Tenório Almeida
THIAGO TENORIO ALMEIDA
Arquiteto da Prefeitura Municipal
CAU A239049-3
Matricula 951475



RUBRICA

Porto Franco - MA

ANEXO IX

Documentos de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-financeiro e Técnico da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA.





**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 08^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIÉDADE EMPRESARIAL LIMITADA SOB NOME EMPRESARIAL M. HENRIQUE F.
REGO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO**, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim - MA, data de nascimento 27/06/1991, solteiro, empresário, CPF nº 024.968.803-40 e portador da RG nº 021483862002-7 SESP-MA, expedida em 11/10/2017, residente e domiciliado na Rua Professor Leonel Amorim, nº 87, Sala A – Centro – Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, Único sócio quotista da empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA**, com sede na endereço Rua Coronel Catão, nº 399B, Sala 4, Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE:21600101361, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.954.034/0001-09. Resolve de comum acordo alterar e consolidar seu ato constitutivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social da empresa que é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), já integralizado, fica elevado a partir desta data para 9.000.000,00 (nove milhões reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO.....Nº de quotas: 9.000.000 – R\$ 9.000.000,00

TOTAL: R\$ 9.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato Social com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M. HENRIQUE F. REGO LTDA CNPJ: 26.954.034/0001-09 – 21600101361

MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim/MA, data de nascimento 27/06/1991, solteiro, empresário, CPF nº 024.968.803-40 e portador da RG nº 021483862002-7 SESP-MA, expedida em 11/10/2017, residente e domiciliado na Rua Professor Leonel Amorim, nº 87, Sala A – Centro – Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, CEP: 65485-000, Único sócio quotista da empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA**, com sede na endereço Rua Coronel Catão, nº 399B, Sala 4, Centro, Itapecuru-Mirim /MA – CEP. 65.485-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o NIRE 21600101361, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.954.034/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL.

A empresa girará sob nome empresarial **M. HENRIQUE F. REGO LTDA**, e usará a expressão **SUPORTE ENGENHARIA**, como nome fantasia, a empresa tem sua sede e foro no seguinte endereço: na Rua Coronel Catão, nº 399B, Sala 4, Centro, Itapecuru-Mirim/MA – CEP. 65.485-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: AS ATIVIDADES ECONOMICAS DA EMPRESA SÃO

atividade serviços de engenharia atividades secundarias serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho construção de rodovias e ferrovias construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação construção de instalações esportivas e recreativas obras de terraplenagem comercio varejista de materiais de construção em geral transporte rodoviário de produtos perigosos pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos construção de obras de arte especiais preparação de canteiro e limpeza de terreno perfuração e construção de poços de agua aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes obras de urbanização - ruas,

praças e calcadas transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e municipal serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e Página 2 de 4
cargas e pessoas para uso em obras construção de edifícios montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores turbinas máquinas-ferramenta geradores guiches guindastes empilhadeiras)coleta de resíduos não-perigosos comércio atacadista de água mineral comércio varejista de artigos de papelaria comércio varejista de produtos saneantes domissanitários instalação e manutenção elétrica. Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação comércio varejista de material elétrico. Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Comércio varejista cereais, Comércio varejista produtos alimentícios em geral); Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais), dividido em 9.000.000 (nove milhões) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizada, em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO.....Nº de quotas: 9.000.000 – R\$ 9.000.000,00

TOTAL: R\$ 9.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: DAS QUOTAS DA SOCIEDADE.

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO.

Cabe ao sócio **MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO**, já qualificado, a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando a critério do mesmo a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

Parágrafo único: Fica facultado, aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procura especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O sócio administrador **MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração de sociedades nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações do consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE.

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: LUCROS E/OU PREJUÍZOS E EXERCÍCIO.

O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador elaborará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Página 3 de 23

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a quota com relação ao primeiro não será liquidada, sendo seu valor apurado em balanço especial aquela data. Nas demais hipóteses, poderá a sociedade continuar com seus herdeiros, sucessores e/ou incapaz, este desde que autorizado legalmente. O sócio que se retirar será substituído com o ingresso de um novo sócio, desde que conveniente aos demais. O sócio falecido será substituído mediante acordo firmado entre herdeiros e os demais sócios indicados judicialmente. Se interditado será representado ou assistido legalmente. Caso contrário, ou seja, inexistindo interesse de comum acordo na continuidade da empresa, esta será liquidada após apuração em balanço patrimonial, cujo resultado econômico, se positivo, será pago ao sócio que se retirou ou aos herdeiros do falecido em 10 (dez) parcelas iguais, no prazo máximo de 10 (dez) meses a contar do encerramento deste, desde que não se criem obstáculos para seu encerramento. Se negativo, o sócio que se retirou, ou os herdeiros do sócio falecido, suportarão nas mesmas proporções. Em nenhuma das hipóteses, a sociedade poderá continuar apenas com um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade iniciou suas atividades após a chancela da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA em 25/01/2017, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, deste Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer foro.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 1 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Itapecuru Mirim/MA 22 de janeiro 2025

MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO

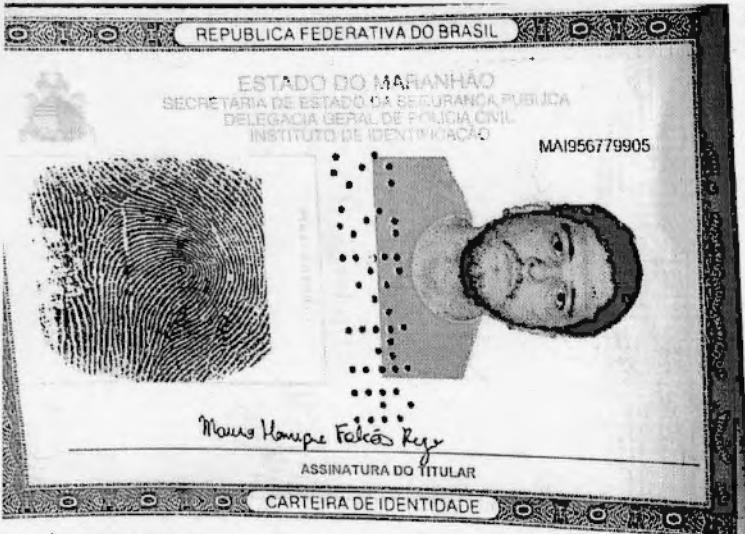
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2025 11:59 SOB N° 20250095408.
PROTOCOLO: 250095408 DE 29/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501673904. CNPJ DA SEDE: 26954034000109.
NIRE: 21600101361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

releitura Municipal
Fls nº 205
RUBRICA
Porto Franco - MA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	021483862002-7	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/10/2017
NOME		MAURO HENRIQUE FALCAO REGO	
FILIAÇÃO		MAURO BASTOS PEREIRA REGO E MARIA JOSE BEZERRA FALCAO	
NATURALIDADE		ITAPECURU MIRIM - MA	
DOC ORIGEM		DATA DE NASCIMENTO	
NASC. N. 62186 FLS.103 LIV.133 A		27/06/1991	
CPF		LUCONÍACARNE	
024968803-40		ASSINATURA DO DIRETOR	
SAO LUIS MA		(LEI N° 7.116 DE 29/08/83)	
P-34		VIA-02	

RUBRICA

Porto Franco - MA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. HENRIQUE F. REGO LTDA			Protocolo: MAC2500527088		
NIRE : 21600101361 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600101361	CNPJ 26.954.034/0001-09	Data de Ato Constitutivo 25/01/2017	Inicio de Atividade 29/10/2016		
Endereço Completo Rua CORONEL CATAO, Nº 399B, SALA 4, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000					
Objeto Social ATIVIDADE SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE INSTALAÇOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFORACAO E CONSTRUCAO DE POLOS DE AGUA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRACAO DE MINERIOS E PETROLEO, SEM OPERADOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES TURBINAS MAQUINAS-FERRAMENTA GERADORES GUICHOS GUINDASTES EMPILHADEIRAS)COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.(COMERCIO VAREJISTA CEREALIS, COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.					
Capital Social R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais)		Prazo Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome MAURO HENRIQUE FALCAO REGO	CPF/CNPJ 024.968.803-40	Participação no capital R\$ 9.000.000,00	Especie de socio Socio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAURO HENRIQUE FALCAO REGO		CPF 024.968.803-40		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 10/02/2025	Número 20250165864	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 08:50:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GIL9JHEG**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que M. HENRIQUE F. REGO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2500527112
NIRE 21600101361 CNPJ 26.954.034/0001-09				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua CORONEL CATAO, Nº 399B, SALA 4, CENTRO - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000				
Arquivamentos Posteiros				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223 002	20250165864 20250095408	10/02/2025 30/01/2025	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
310	20240706641	24/05/2024	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223 002	20240432835 20231085290	08/04/2024 30/10/2023	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
223 002	20230520839 20230430520	27/04/2023 13/04/2023	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO NÃO
904	T2160010136	09/12/2022	TRANSFORMACAO	NÃO
223 002	20220326916 20220199175	18/03/2022 14/02/2022	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO NÃO
002	20220199175	14/02/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20220196729	11/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20220196729	11/02/2022	RERRATIFICAÇÃO	NÃO
002	20211077470	05/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20210427540	30/03/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
002	20210417765	25/03/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20210087684	20/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
310	20210076011	18/01/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
223 002	20201228106 20200669400	11/01/2021 10/09/2020	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
307	20200271385	16/04/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTO	NÃO
223 002	20200097806 2019047569	06/03/2020 01/02/2019	BALANCO BALANCO	NÃO NÃO
002	20180981145	28/01/2019	TRANSFORMACAO	NÃO
002	20180751301	28/01/2019	TRANSFORMACAO	NÃO
223 002	20180423991 20180418653	20/06/2018 20/06/2018	BALANCO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO NÃO
315 080	20160682010 21102140348	25/01/2017 25/01/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO	NÃO NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/08/2025, às 08:50:26 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código X3DYXP1D.



MAC2500527112

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.954.034/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M. HENRIQUE F. REGO LTDA	PORTA DEMAIS
---	------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPORTE ENGENHARIA	PORTA DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL CATAO	NÚMERO 399B	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA		

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPORTEENGENHARIA12@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9181-9943
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/10/2025 às 22:00:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.954.034/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/01/2017

NOME EMPRESARIAL
M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
- 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador**
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CORONEL CATAO

NÚMERO
399B

COMPLEMENTO
SALA 4

CEP
65.485-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPECURU MIRIM

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SUPORTEENGENHARIA12@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9181-9943

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2025 às 22:00:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão - Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 26.954.034/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.514358-3

Razão Social: M HENRIQUE F REGO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA CORONEL CATAO

Número: 399B **Complemento:** SALA 4

Bairro: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM **UF:** MA

CEP: 65485000 **DDD:** **Telefone:** 34632537

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
7119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739001	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE-AIRÉS ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 28/07/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4639701), 01/07/2010 - (4635401), 26/01/2017 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/03/2020,

:: Consulta SINTEGRA / ICMS ::

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 15/10/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

2 refeitura Município
Fls nº 211
2
RUBRICA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



RUBRICA
 Porto Franco - MA

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO
Nº 667/2025	11024624	Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica	CPF/CNPJ: 26.954.034/0001-09	Junta Comercial: 21600101361
Nome/Razão Social: M. HENRIQUE F. REGO LTDA		
Nome Fantasia: SUPORTE ENGENHARIA		Inscrição Estadual: 125143583
Endereço: RUA: CORONEL CATAO, 399 B; SALA 4, CEP - 65485-000		
Email: suporteengenharia12@gmail.com		Telefone: Celular: 9891819943
Bairro: CENTRO		Município: ITAPECURU MIRIM / MA

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO	100,000	Sócio-Administrador

Enquadramento

Enquadramento:	Simples Nacional:	Nao
Classificação:	Substituto Tributário:	Sim
Regime Especial:	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002086	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
7112000	Serviços de engenharia	Nao
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
4120400	Construção de edifícios	Nao
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Nao
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	Nao
4212000	Construção de obras-de-arte especiais	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
4222701	Construção de redes da abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Nao
4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	Nao
4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	Nao
4313400	Obras de terraplenagem	Nao
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	Nao
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4635401	Comércio atacadista de água mineral	Nao
4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Nao
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nao

4742300	Comércio varejista de material elétrico	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	<input checked="" type="checkbox"/> Nao
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	<input checked="" type="checkbox"/> Nao



Emitida às 23:17:31 do dia 15/10/2025 22:17:31

VALIDADE ATÉ: 14/11/2025**Código de Controle da Certidão/Número HLJX5KJPZSE**

Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsultcert>

Emitida por:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. HENRIQUE F. REGO LTDA
CNPJ: 26.954.034/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:35:01 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **6153.E94C.49E7.21E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 214518/25

Data da

15/08/2025 10:01:23

Inscrição Estadual: 125143583

CPF/CNPJ: 26954034000109

Razão Social: M HENRIQUE F REGO LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399B SALA 4 CEP: 65485000 - CENTRO

Telefone: (98)34632537

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 075291/25

Data da

13/08/2025 14:32:10

Inscrição Estadual: 125143583 CPF/CNPJ: 26954034000109

Razão Social: M HENRIQUE F REGO LTDA

Endereço: RUA CORONEL CATAO, 399B SALA 4 CEP: 65485000 - CENTRO

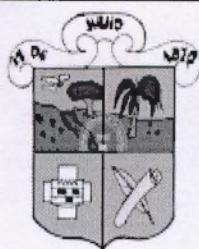
Telefone: (98)34632537 Município: ITAPECURU MIRIM UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/11/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECEITA.

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



BRICA
Franco
MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1456/2025

CPF/CNPJ

26.954.034/0001-09

Inscrição Municipal

11024624

Nome/Razão Social ou Comercial

M. HENRIQUE F. REGO LTDA

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA: CORONEL CATAO, 399 B; SALA 4, CEP - 65485-000

Bairro.....: CENTRO

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

Atividades

7112000 - Serviços de engenharia

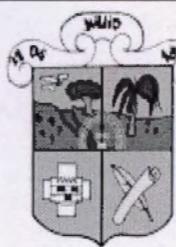
A Coordenação da Receita Municipal, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que NÃO CONSTAM pendências relativas a CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supra qualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 06/11/2025

ITAPECURU MIRIM, 7 de Outubro de 2025.

Código de Autenticidade: BSCTY2AOZSE

Consulte a autenticidade dessa certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 11024624	Nº da Inscrição 11024624	Nº do Alvará 234	Validade 31/12/2025	Exercício 2025
CPF/CNPJ 26.954.034/0001-09	Nome M. HENRIQUE F. REGO LTDA			
RG/Inscrição 125143583	Nome Fantas. SUPORTE ENGENHARIA			
Logradouro CORONEL CATAO				Número 399
Complemento B; SALA 4				CEP 65485000
Bairro CENTRO				
Cidade ITAPECURU MIRIM				
Atividade Principal 7112000-Serviços de engenharia				
Horário de Funcionamento 08:00 as 22:00 - NORMAL				
Socios	02496880340- MAURO HENRIQUE FALCAO REGO			
Observações Serviços de engenharia, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalaç				
Data de Abertura	Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública			Código de Autenticidade 9UPIB795M2L
Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE				
3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias 4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212000 - Construção de obras-de-arte especiais 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313400 - Obras de terraplenagem				

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

- 4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4635401 - Comércio atacadista de água mineral
4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
7119704 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.954.034/0001-09**Razão Social:** M HENRIQUE F REGO EIRELI**Endereço:** RUA CORONEL CATAO 399B SALA 4 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025**Certificação Número:** 2025100519374711369918

Informação obtida em 15/10/2025 15:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Refeitura Municipal
Fls nº 222
Página 1 de 1
RUBRICA
Porto Franco - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. HENRIQUE F. REGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.954.034/0001-09

Certidão nº: 47737070/2025

Expedição: 18/08/2025, às 09:16:17

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. HENRIQUE F. REGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.954.034/0001-09**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	7.926.118,80
1.1 ATIVO CIRCULANTE	2.575.280,18
1.1.1 DISPONIVEL	464.582,12
1.1.1.1 CAIXA	25.076,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	439.506,12
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	1.359.427,00
1.1.2.1 CLIENTES	1.359.427,00
1.1.5 ESTOQUES	751.271,06
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	751.271,06
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	5.350.838,62
1.2.3 IMOBILIZADO	5.350.838,62
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	3.754.423,93
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	1.953.222,59
1.2.3.3 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	356.807,90
2 PASSIVO	7.926.118,80
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	372.358,22
2.1.1 FORNECEDORES	21.076,59
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	21.076,59
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	227.506,45
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	227.506,45
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	47.404,55
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	32.027,96
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.376,59
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	29.037,40
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	29.037,40
2.1.5 CONTAS A PAGAR	5.264,45
2.1.5.1 CONTAS DE AGUA, LUZ E TELEFONE	1.237,00
2.1.5.2 DEMAIS CONTAS A PAGAR	4.027,45
2.1.6 ADIANTAMENTOS	3.600,00
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	3.600,00
2.1.9 PROVISOES	38.468,78
2.1.9.1 PROVISOES TRIBUTARIAS	38.468,78
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	954.708,60
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	954.708,60
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	954.708,60
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	6.599.051,98
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	3.099.051,98
2.9.2.1 RESERVAS	1.514.037,59
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	1.585.014,39

Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2024

MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
SOCIO ADMINISTRADOR

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176
Contador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.276.491,25
RECEITA COM VENDAS / SERVIÇOS	9.276.491,25
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	374.720,56
DEVOLUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	24.972,11
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES C/MENDAS	337.680,45
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ SERVIÇOS	12.068,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.901.770,69
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	6.927.510,30
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS	6.927.510,30
LUCRO BRUTO	1.974.260,39
(-) DEPESAS OPERACIONAIS	399.906,00
COM PESSOAL	289.408,27
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	12.096,15
COM VEÍCULOS	35.905,00
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	25.596,58
COM DIRETORIA	36.900,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	10.660,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	3.506,45
(-) DESPESAS BANCÁRIAS	1.385,66
RECEITAS FINANCEIRAS	8.652,11
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	6.900,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	1.585.014,39
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.585.014,39
Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2024	
MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO SOCIO ADMINISTRADOR	Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176 Contador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2024

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{2.575.280,18 + 5.350.838,62}{372.358,22 + 954.708,60} = 5,97\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{7.926.118,80}{372.358,22 + 954.708,60} = 5,97\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{2.575.280,18}{372.358,22} = 6,92\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{372.358,22 + 954.708,60}{7.926.118,80} = 0,17\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2024

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176
Contador

Mauro Henrique Falcão Rego
Socio Administrador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC

**CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE CAIXA
EXERCÍCIO 2024**

FATURAMENTO BRUTO EM 2024	9.276.491,25
LUCRO LÍQUIDO	1.585.014,39
(+) FINANCIAMENTOS BANCARIO	1.182.215,05
(-) AQUISIÇÃO DE BENS	0,00
(-) PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS	-317.784,95
(+) DEPRECIAÇÃO	25.596,58
(=) CAIXA GERADO EM 2023	2.475.041,07
MÉDIA MENSAL DO CAIXA GERADO 2023	206.253,42
% GERAÇÃO DE CAIXA DO FATURAMENTO	22,20%

Itapecuru Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2024

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC: 012176)
Contador

Mauro Henrique Falcão Rego
Socio Administrador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361
Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EXERCICIO 2024.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA.** É uma empresa. Localizada na Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime normal com regime de tributação pelo Lucro Presumido:



4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 3.500.000,00 (três milhão e quinhentos mil reais) dividido em 3.500.000,00 (três milhão e quinhentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **Mauro Henrique Falcão Rego.**

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2024.

Mauro Henrique Falcão Rego
CPF: 024.968.803-40
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes –
Contador CRC - MA 012176



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 08:23 SOB N° 20250165864.
PROTOCOLO: 250165864 DE 07/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502325802. CNPJ DA SEDE: 26954034000109.
NIRE: 21600101361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2025.

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 08

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas de 1 a 4, servira como livro diário Número 08 (sete) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA sita à Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600101361** em 25 janeiro 2017, inscrita no CNPJ sob número 26.954.034/0001-09.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2024.

Mauro Henrique Falcão Rego

CPF: 024.968.803-40

Sócio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes

Cantador - CRC - MA 012176



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	7.926.118,80
1.1 ATIVO CIRCULANTE	2.575.280,18
1.1.1 DISPONIVEL	464.582,12
1.1.1.1 CAIXA	25.076,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	439.506,12
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	1.359.427,00
1.1.2.1 CLIENTES	1.359.427,00
1.1.5 ESTOQUES	751.271,06
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	751.271,06
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	5.350.838,62
1.2.3 IMOBILIZADO	5.350.838,62
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	3.754.423,93
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	1.953.222,59
1.2.3.3 (-) DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	356.807,90
2 PASSIVO	7.926.118,80
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	372.358,22
2.1.1 FORNECEDORES	21.076,59
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	21.076,59
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	227.506,45
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	227.506,45
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	47.404,55
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	32.027,96
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.376,59
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	29.037,40
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	29.037,40
2.1.5 CONTAS A PAGAR	5.264,45
2.1.5.1 CONTAS DE AGUA, LUZ E TELEFONE	1.237,00
2.1.5.2 DEMAIS CONTAS A PAGAR	4.027,45
2.1.6 ADIANTAMENTOS	3.600,00
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	3.600,00
2.1.9 PROVISOES	38.468,78
2.1.9.1 PROVISOES TRIBUTARIAS	38.468,78
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	954.708,60
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	954.708,60
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	954.708,60
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	6.599.051,98
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	3.099.051,98
2.9.2.1 RESERVAS	1.514.037,59
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	1.585.014,39
Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2024	
MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO SOCIO ADMINISTRADOR	Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176 Contador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapeuru Mirim MA CEP: 65.485-000

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	9.276.491,25
RECEITA COM VENDAS / SERVIÇOS	9.276.491,25
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	374.720,56
DEVOUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	24.972,11
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES C/VENDAS	337.680,45
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/ SERVIÇOS	12.068,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.901.770,69
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	6.927.510,30
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS	6.927.510,30
LUCRO BRUTO	1.974.260,39
(-) DEPESAS OPERACIONAIS	399.906,00
COM PESSOAL	289.408,27
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	12.096,15
COM VEICULOS	35.905,00
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZACAO	25.596,58
COM DIRETORIA	36.900,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	10.660,00
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	3.506,45
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	1.385,66
RECEITAS FINANCEIRAS	8.652,11
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	6.900,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	1.585.014,39
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.585.014,39
Itapeuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2024	
MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO SOCIO ADMINISTRADOR	Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176 Contador



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 08

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 4 (quarto) folhas numeradas de 1 a 4, serviu como livro diário Número 08 (oito) das operações compreendidas no período de 01/01/2024 a 31/12/2024 da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA sita à Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600101361** em 25 janeiro 2017, inscrita no CNPJ sob número 26.954.034/0001-09.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2024.

Mauro Henrique Falcão Rego
CPF: 024.968.803-40
Sócio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes
Cantador - CRC - MA 012176



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2025 13:34 SOB N° 20250165945.
PROTOCOLO: 250165945 DE 04/02/2025. NIRE: 21600101361.
M. HENRIQUE F. REGO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12502465892 em 11/02/2025, protocolo 250165945. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M. HENRIQUE F. REGO LTDA
Número de Registro:	21600101361
CNPJ:	26954034000109
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO	
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPEZ	MA012176/O-8

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/02/2025 13:34 SOB N° 20250165945.
PROTOCOLO: 250165945 DE 04/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12502465892. NIRE: 21600101361.
M. HENRIQUE F. REGO LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/02/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M. HENRIQUE F. REGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 26.954.034/0001-09

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M. HENRIQUE F. REGO LTDA
NIRE	21600101361
CNPJ	26.954.034/0001-09
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M. HENRIQUE F. REGO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4B.54.E5.36.4A.97.6A.56.68.D0.7D.D3.1B.67.1F.16.AF.80.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600101361	CNPJ 26.954.034/0001-09	
NOME EMPRESARIAL M. HENRIQUE F. REGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
4B.54.E5.36.4A.97.6A.56.68.D0.7D.D3.1B.67.1F.16.AF.80.AC.A9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	751982912730229709 77391209366	19/07/2023 a 18/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26954034000109	M HENRIQUE F REGO LTDA:26954034000109	104621979208872502 6165729	25/04/2024 a 25/04/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

4B.54.E5.36.4A.97.6A.56.68.D0.7D.D3.
1B.67.1F.16.AF.80.AC.A9-0

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/02/2025 às 10:45:35

8C.C2.B0.46.E4.AF.A9.66
52.2A.5B.08.D7.FF.BE.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.663/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL, Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21102140348

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

Nomenclatura da Conta	Valor
1 ATIVO	8.757.139,72
1.1 ATIVO CIRCULANTE	3.380.704,52
1.1.1 DISPONIVEL	715.381,18
1.1.1.1 CAIXA	35.976,00
1.1.1.2 BANCO CONTA MOVIMENTO	679.405,18
1.1.2 DIREITOS REALIZAVEIS DE CURTO PRAZO	1.738.309,15
1.1.2.1 CLIENTES	1.738.309,15
1.1.5 ESTOQUES	927.014,19
1.1.5.1 MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	927.014,19
1.2 ATIVO NAO CIRCULANTE	5.376.435,20
1.2.3 IMOBILIZADO	5.376.435,20
1.2.3.1 BENS E DIREITOS	3.754.423,93
1.2.3.2 OUTROS INVESTIMENTOS	1.953.222,59
1.2.3.3 (-) DEPRECIAOES E AMORTIZACOES	331.211,32
2 PASSIVO	8.757.139,72
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	375.760,62
2.1.1 FORNECEDORES	22.973,90
2.1.1.1 FORNECEDORES DE MERCADORIAS/SERVICOS	22.973,90
2.1.2 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	234.706,29
2.1.2.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	234.706,29
2.1.3 OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	44.259,71
2.1.3.1 OBRIGACOES COM PESSOAL	29.654,31
2.1.3.3 ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	14.605,40
2.1.4 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	27.496,00
2.1.4.2 IMPOSTOS E CONTRIB A RECOLHER	27.496,00
2.1.5 CONTAS A PAGAR	4.852,53
2.1.5.1 CONTAS DE AGUA, LUZ E TELEFONE	876,13
2.1.5.2 DEMAIS CONTAS A PAGAR	3.976,40
2.1.6 ADIANTAMENTOS	2.500,00
2.1.6.1 ADIANTAMENTOS	2.500,00
2.1.9 PROVISOES	38.972,19
2.1.9.1 PROVISOES TRIBUTARIAS	38.972,19
2.2 PASSIVO NAO CIRCULANTE	1.401.976,19
2.2.1 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.401.976,19
2.2.1.1 EMPRESTIMOS E FINANC BANCARIOS	1.401.976,19
2.9 PATRIMONIO LIQUIDO	6.979.402,91
2.9.1 CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
2.9.1.1 CAPITAL SOCIAL	3.500.000,00
2.9.2 RESERVAS DE LUCROS	3.479.402,91
2.9.2.1 RESERVAS	2.259.035,09
2.9.2.2 LUCRO NO EXERCICIO	1.220.367,82

Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2023

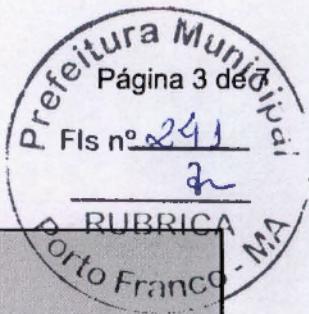
MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
SOCIO ADMINISTRADOR

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176
Contador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA
DRE - DEMOSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO, Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21102140348
Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

Nomenclatura	Valores Acumulados
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	8.958.648,93
RECEITA COM VENDAS / SERVIÇOS	8.958.648,93
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	197.901,41
DEVOUÇÕES, DESCONTOS E OUTROS ABATIMENTOS	25.076,12
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES C/VENDAS	162.728,15
DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/SERVIÇOS	10.097,14
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	8.760.747,52
(-) CUSTOS DAS VENDAS/SERVICOS	7.200.511,29
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS	7.200.511,29
LUCRO BRUTO	1.560.236,23
(-) DEPESAS OPERACIONAIS	350.543,82
COM PESSOAL	260.476,18
PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	9.110,00
COM VEICULOS	29.472,50
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO	25.735,14
COM DIRETORIA	25.750,00
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	10.675,41
(-)DESPESAS FINANCEIRAS	6.379,17
(-)DESPESAS BANCÁRIAS	1.346,28
RECEITAS FINANCEIRAS	10.900,86
RECEITAS EVENTUAIS/BONIFICAÇÕES	7.500,00
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	1.220.367,82
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	1.220.367,82
Itapecuru Mirim-MA, 31 de dezembro de 2023	
MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO SOCIO ADMINISTRADOR	Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176 Contador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21102140348
 Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

INDICE DE LIQUIDEZ - 2023

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prezo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prezo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{3.380.704,52 + 5.376.435,20}{375.760,62 + 1.401.976,19} = 4,93\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{8.757.139,72}{375.760,62 + 1.401.976,19} = 4,93\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{3.380.704,52}{375.760,62} = 9,00\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{375.760,62 + 1.401.976,19}{8.757.139,72} = 0,20\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2023

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes - CRC - MA 012176
 Contador

Mauro Henrique Falcão Rego
 Socio Administrador



M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21600101361
Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABEIS EXERCÍCIO 2023.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA.** É uma empresa. Localizada na Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim - MA CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime normal com regime de tributação pelo Lucro Presumido:



4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 3.500.000,00 (três milhão e quinhentos mil reais) dividido em 3.500.000,00 (três milhão e quinhentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio Mauro Henrique Falcão Rego.

5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2023.

Mauro Henrique Falcão Rego
CPF: 024.968.803-40
Socio Administrador

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes –
Contador CRC - MA 012176



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 15:21 SOB N° 20240432835.
PROTÓCOLO: 240432835 DE 08/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404842480. CNPJ DA SEDE: 26954034000109.
NIRE: 21600101361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.

JUCEMA

M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
Digital

Entidade: M HENRIQUE F REGO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Fls nº 246

RUBRICA

Porto Franco - MA

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 6.177.261,58	R\$ 8.757.139,72
Ativo Circulante		R\$ 2.210.054,66	R\$ 3.380.704,52
Disponível		R\$ 437.528,13	R\$ 715.381,18
Caixa Geral		R\$ 21.416,00	R\$ 35.976,00
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 416.112,13	R\$ 679.405,18
Caixa Econômica Federal		R\$ 416.112,13	R\$ 679.405,18
Clientes		R\$ 896.405,53	R\$ 1.738.309,15
Duplicatas a Receber		R\$ 896.405,53	R\$ 1.738.309,15
Estoques		R\$ 876.121,00	R\$ 927.014,19
Materiais Diversos		R\$ 876.121,00	R\$ 927.014,19
Ativo Permanente		R\$ 3.967.206,92	R\$ 5.376.435,20
Imobilizado		R\$ 3.967.206,92	R\$ 5.376.435,20
Bens Em Operação		R\$ 3.967.206,92	R\$ 5.376.435,20
Terrenos		R\$ 1.848.259,17	R\$ 1.953.222,59
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ 1.380.657,74	R\$ 2.710.657,74
Veículos		R\$ 1.043.766,19	R\$ 1.043.766,19
(-) Deprec.Amortização e Exaustão Acumulada		R\$ (305.476,18)	R\$ (331.211,32)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (187.276,19)	R\$ (213.011,33)
(-) Veículos		R\$ (118.199,99)	R\$ (118.199,99)
*** Passivo ***		R\$ 6.177.261,58	R\$ 8.757.139,72
Passivo Circulante		R\$ 145.845,35	R\$ 1.777.736,81
Fornecedores		R\$ 27.573,00	R\$ 22.973,90
Fornecedores Nacionais		R\$ 27.573,00	R\$ 22.973,90
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 40.378,69	R\$ 44.259,71
Obrigações Trabalhistas		R\$ 40.378,69	R\$ 44.259,71
Outras Obrigações		R\$ 77.893,66	R\$ 308.527,01
Outras Obrigações		R\$ 54.067,40	R\$ 1.683.007,20
Obrigações Tributárias		R\$ 23.476,90	R\$ 27.496,00
Patrimônio Líquido		R\$ 5.075.629,33	R\$ 6.979.402,91
Capital Social Integralizado		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 3.500.000,00	R\$ 3.500.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		R\$ 2.509.006,73	R\$ 3.479.402,91
Reserva de Lucros		R\$ 1.582.629,33	R\$ 2.259.035,09
Resultado do Exercício		R\$ 926.377,40	R\$ 1.220.367,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.9E.42.70.D3.8A-AA.93.00.F4.DA.4A.1C.7E.00.08.33.2E.66.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Fis nº 247

2

RUBRICA

Porto Franco - MA

Entidade: M HENRIQUE F REGO EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 26.954.034/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 8.128.406,79	R\$ 8.958.648,93
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 8.128.406,79	R\$ 8.958.648,93
Vendas de Produtos		R\$ 8.128.406,79	R\$ 8.958.648,93
(-) Deduções da Receita	R\$ (188.493,16)	R\$ (197.901,41)	
(-) Impostos Faturados	R\$ (157.376,00)	R\$ (162.728,15)	
(-) Outras Deduções	R\$ (31.117,16)	R\$ (35.173,28)	
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	R\$ (6.654.043,17)	R\$ (7.200.511,28)	
(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (6.654.043,17)	R\$ (7.200.511,28)	
(-) Despesas Operacionais	R\$ (369.910,57)	R\$ (350.543,82)	
(-) Despesas Administrativas	R\$ (257.473,19)	R\$ (260.476,18)	
(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (112.437,38)	R\$ (90.067,00)	
Variações Monetárias Líquidas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Outras Receitas Operacionais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Receitas Não Operacionais	R\$ 17.914,48	R\$ 18.400,86	
(-) Despesas Não Operacionais	R\$ (7.496,97)	R\$ (7.725,45)	
Resultado Líquido do Exercício	R\$ 926.377,40	R\$ 1.220.367,82	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.9E.42.70.D3.8A-AA.93.00.F4.DA.4A.1C.7E.00.08.33.2E.66.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: M. HENRIQUE F. REGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 26.954.034/0001-09

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M. HENRIQUE F. REGO LTDA
NIRE	21600101361
CNPJ	26.954.034/0001-09
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M. HENRIQUE F. REGO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	48
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A9.9E.42.70.D3.8A.AA.93.00.F4.DA.4A.1C.7E.00.08.33.2E.66.DF-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21600101361	CNPJ 26.954.034/0001-09	
NOME EMPRESARIAL M. HENRIQUE F. REGO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A9.9E.42.70.D3.8A.AA.93.00.F4.DA.4A.1C.7E.00.08.33.2E.66.DF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	26954034000109	M. HENRIQUE F. REGO LTDA:26954034000109	564361180100855844 6	29/08/2023 a 28/08/2024	Sim
Contador	98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES:98265490372	751982912730229709 77391209366	19/07/2023 a 18/07/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A9.9E.42.70.D3.8A.AA.93.00.F4.DA.4A.
1C.7E.00.08.33.2E.66.DF-0

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/02/2024 às 16:05:20

9E.9F.85.DD.80.FA.B6.5E
86.F9.12.C0.9E.6E.B8.CE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**M. HENRIQUE F. REGO LTDA**

CNPJ: 26.954.034/0001-09 IE: 12.514358-3 NIRE: 21102140348

Rua Coronel Catão, nº399 B, Sala 4, Bairro Centro - Itapecuru Mirim MA CEP: 65.485-000

DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - DFC**CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE CAIXA
EXERCÍCIO 2023**

FATURAMENTO BRUTO EM 2023	8.958.648,93
LUCRO LÍQUIDO	1.220.367,82
(+) FINANCIAMENTOS BANCARIO	1.500.000,00
(-) AQUISIÇÃO DE BENS	-1.434.963,42
(-) PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS	-98.023,81
(+) DEPRECIAÇÃO	25.735,14
(=) CAIXA GERADO EM 2023	1.213.115,73
MÉDIA MENSAL DO CAIXA GERADO 2023	101.092,98
% GERAÇÃO DE CAIXA DO FATURAMENTO	22,20%

Itapecuru Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2023

Cleidy Rodrigues dos Santos Lopes (CRC: 012176)
Contador

Mauro Henrique Falcão Rego
Socio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02496880340	MAURO HENRIQUE FALCAO REGO
98265490372	CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2024 08:56 SOB N° 20240706641.
PROTOCOLO: 240706641 DE 24/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407325150. CNPJ DA SEDE: 26954034000109.
NIRE: 21600101361. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2024.

JUCEMA

M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLEIDY RODRIGUES DOS SANTOS LOPES
REGISTRO..... : MA-012176/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.654.903-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/08/2025 as 15:56:58.

Válido até: 27/11/2025.

Código de Controle: 5265455.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 15/10/2025

Nº da certidão: 12503611842

Data de validade: 15/12/2025

Código de Validação: 81a1b1f28e

NOME: M HENRIQUE F REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nº 933853/2025

Emissão: 29/07/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: a8Ywx



CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: GUILHERME CRUZ DESTRO

Registro: 2605435016

CPF: ***.847.518-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 21/02/2008

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 15249

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de Junho de 1973, do CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA-UNIARA

Data de Formação: 23/01/2008

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 10/10/2014

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESP. EM ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR

Atribuição: PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES; PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E/OU ELETROMECÂNICOS.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNIBF

Data de Formação: 11/02/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nele contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (5/5)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: J P ILUMINAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Registro: 0000012669

CNPJ: 21.561.449/0001-07

Data Início: 24/01/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA

Registro: 0005393060





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Fis nº 256
Nº 933853/2025
Emissão: 29/07/2025
Validade: 30/08/2025
Chave: a8Ywx



CNPJ: 26.954.034/0001-09

Data Início: 02/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
Nº 2625673/2020**



Fls nº 257
Folha 1/8
2

RUBRICA

Porto Franco - MA

Interessado (1)

Nome / Razão Social: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI	Registro: 0005393060
Endereço: RUA CORONEL CATÃO, 399 B - CENTRO - ITAPECURU MIRIM	

Informações do Protocolo

Assunto: INCLUSAO DE RESP. TECNICA		
Emissão: 17/09/2020	Cadastro: 17/09/2020	Situação: Finalizado
Descrição: INCLUSÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA NO QUADRO DA EMPRESA. EM ANEXO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ART DE CARGO FUNÇÃO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO.		

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	17/09/2020	ART CARGO FUNÇÃO
ANEXO	17/09/2020	COMPROVANTE DE ENDEREÇO ENGENHEIRO ELETRICISTA
ANEXO	17/09/2020	CONTRATO ENGENHEIRO ELETRICISTA

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	17/09/2020 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	joao barbosa filho	18/09/2020 10:42:14	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
3	joao barbosa filho	18/09/2020 11:07:15	Envio	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	CAM - CAMARAS
Descrição PROFISSIONAL INDICADO ENGº ELETRICISTA GUILHERME CRUZ DESTRO,ASSINA PELAS EMPRESAS;WPP ELETTRICA E LOGICA COM 10 HORAS SEMANAIS,CA AGUIR COM 10 HORAS SEMANAIS E H.HELENA DE SOUSA EVERTON COM 10 HORAS SEMANAIS SOLICITAMOS ANALISE DA C.E.E.E.					
4	doran souza silva	02/10/2020 11:20:42	Envio	CAM - CAMARAS	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Nova análise no setor					
5	doran souza silva	02/10/2020 11:21:05	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho Usuário doran souza silva					Data do Despacho 02/10/2020 11:37:49
Descrição Inclusão realizada!					
6	doran souza silva	02/10/2020 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Concluído					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reunião	Vinculado ao passo	Data	Hora

Protocolos Vinculados

Número/Año	Assunto

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Año	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

**Protocolo
Nº 2625673/2020**



Fls nº 258
Folha 2/6

RUBRICA
Porto Franco - MA

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

**Número da Solicitação
Nº 469626**

RUBRICA

Detalhes da Empresa

Razão Social:

MAURO HENRIQUE FALCAO REGO

Nome Fantasia:

SUPORTE ENGENHARIA

CNPJ (Pessoa Jurídica):

26.954.034/0001-09

Tipo Empresa:

PRIVADA

Categoria Empresa:

Natureza Jurídica:

2135 - Empresário (Individual)

Tipo de Registro:

Registro Definitivo de Empresa

Data de Cadastro:

13/06/2018

Protocolo Assunto:

REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

Objetivo Social:

ATIVIDADE PRINCIPAL: SERVIÇOS DE ENGENHARIA. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS. PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS. CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇA MUNICIPAL. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Endereços

Endereço (1)

Endereço:

RUA PROFESSOR LEONEL AMORIM, 87,

Bairro:

CENTRO

Cidade:

ITAPECURU MIRIM

UF:

MA

CEP:

65485-000

Telefone:

(98) 99181-9943

Endereço de correspondência:

Sim Não

Tipo de Endereço:

COMERCIAL



1. Responsável Técnico

GUILHERME CRUZ DESTRO

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2605435016

Registro: 15249SP

2. Contratante

Contratante: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI

CPF/CNPJ: 26.954.034/0001-09

RUA Rua José Paulo Bogéa

Nº: 96

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

CEP: 65485000

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI

RUA Rua José Paulo Bogéa

Nº: 96

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

CEP: 65485000

Data de Início: 09/09/2020

Previsão de término: Não especificado

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Consultor(a) técnico(a)

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

Quantidade

Unidade

10,00

h/sems

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3387 -
VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO
DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE RESPONSAVEL TECNICO POR PESSOA JURIDICA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUILHERME CRUZ DESTRO - CPF: 341.847.578-04

São Luís, 11 de Setembro de 2020

Local

data

M. HENRIQUE F. REGO EIRELI - CNPJ: 26.954.034/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 11/09/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302765336

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2625673/2020, emitido em 17/09/2020. Documento do Protocolo 1/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 17/09/2020



A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 03c55
Impresso em: 11/09/2020 às 09:48:06 por: , ip: 187.123.80.20

www.creama.org.br

Tel: (98) 2106-8300

heliconosco@crema.org.br

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão


Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Guanduinha, Altos do Caldeirão - São Luis - MA.
CEP: 65.070-900 | Inscrição Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84

GUILHERME CRUZ DESTRO

R. 1,S/N CS 30 COND VILLAGE INTERMARES
PLANALTO VINHAISS 165074-856 SAO LUIS - MA
CPF: 311.847.518-89

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal /Série B 002544186

Nº da Fatura 0202008002544186 /CFOP: 5258/AA

Instalação 32634281

Conta do mês	Vencimento	Conta Contrato
08/2020	04/09/2020	3008088461

Para atendimento, informe este número

**Dados da Instalação**

Classificação: Residencial Pleno - TRIFÁSICO

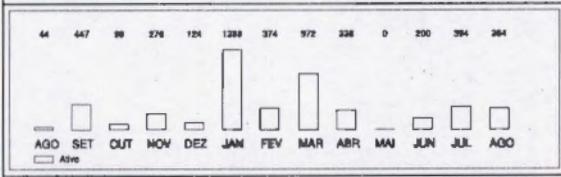
Nº Parceiro de Negócio: 47798884 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: SL18B068
Tipo de Tarifa: CONVENTIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 30150142101
Fator de Potência: 0,00

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
29/08/2020	29/08/2020	29/09/2020

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtd. Dias	Resolução Anel
1,00	30/07/2020	29/08/2020	30	2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	74.893	75.257	364 kWh	0,630049

Histórico do Consumo (kWh)**Informações de tributos**

Composição do Consumo (R\$)		
Base	Compra de Energia	Distribuição
Tributos de ICMS	70,58	19,82
ICMS 311,17	20,000%	82,24
PIS 248,03	1,4051%	3,50
COFINS 248,93	6,4766%	16,12
	Encargos Salariais	Perda em Energia
	14,99	19,76
	Tributos	Outros
	81,66	16,69

Período Fiscal: 29/08/2020

Reservado ao Fisco

SATC.DD81.22FC.C042.2C13.FE#0.8D5E.7FE

Informações para o cliente

* Período: Band. Tarif.: Verde 31/07 - 29/08 * Redução Tarifária média de 0,91% a partir de 28/08/2020, conforme Resolução Homologatória ANEEL nº 2.758/2020.

Número do Programa Social**Demonstrativo do Faturamento**

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	364	0,630049	229,31
ICMS			82,24
PIS			3,50
COFINS			16,12

ITENS FINANCEIROS Cip-Ilum Pub Pref Munic

16,69



Total a pagar:

R\$ 327,86

Reaviso de vencimento**Níveis de Tensão Fornecido**

Tensão Nominal/Volta Falta de valores para limites min e máx

220 207 a 231

380 350 a 388

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de atendimento público no site da Equatorial Maranhão.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de apuração dos Indicadores de Centralidade e Limites eletrofísicos podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidirão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Anel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo à Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116

Região Sudeste: 0800-282-3189

E-mail: equatorial@equatorialenergia.com.br

Equatorial Maranhão

Agência Regional de Energia

Estado (ANEEL) 167

Ligações gratuitas de telefones

fixo e móvel.

www.equipotefone.com.br

Agência Nacional de Energia

Energia (ANEEL) 167

Ligações gratuitas de telefones

fixo e móvel.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2625673/2020, emitido em 17/09/2020.

Documento do Protocolo 2/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 17/09/2020



**CEMAR AGORA É
EQUATORIAL MARANHÃO**



MAIS ENERGIA
PARA UM NOVO
MOMENTO

equatorial
ENERGIA

Nome do Cliente:
GUILHERME CRUZ DESTRO

C.C:
3008088461

Unidade de Leitura:
SL18B068

Competência:
08/2020

Vencimento:
327,86

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

CONTRATANTE: M. HENRIQUE F. REGO EIRELI , inscrito no CNPJ:
26.954.034/0001-09, localizada na Rua José Paulo Bogéa, nº 96 Bairro centro,
Itapecuru-mirim, CEP: 65485-000 – MA.

CONTRATADO: GUILHERME CRUZ DESTRO, brasileiro, casado, Engenheiro
Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA Nº 0260543501-6 MA,
Carteira de Identidade nº 44241017-7 - SSP-SP, CPF nº 311.847.518-89, residente
na Rua Um S/N Condomínio Village Intermares Casa 30, Planalto Vinhais 1, CEP:
65074-856 São Luís - MA.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente
Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas
cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente
Contrato:*

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pela
CONTRATADA, dos serviços de Engenharia Elétrica, à **CONTRATANTE**, a fim de
que esta possa implementar os serviços na área de Elétrica mediante atividades
destacadas no referido contrato.

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em abranger
toda a área da engenharia elétrica em que o referido **CONTRATADO** se
responsabilizará como Engenheiro Eletricista referente aos serviços prestados.

Cláusula 3ª. O **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas
necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder ao
CONTRATANTE os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução
daquele.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional
de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão,
vinculado ao Protocolo nº 2625673/2020, emitido em
17/09/2020.
Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 1), anexado
por adapt em 17/09/2020





Cláusula 4^a. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo o **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5^a. O **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pelo **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6^a. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 50% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Cláusula 7^a. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à parte **CONTRATADA** a quantia de seis (06) salários mínimos que somará o total de R\$ 6.270 (6 mil e duzentos e setenta Reais), a ser pago no dia 05 de cada mês e a carga horária de trabalho é de 10 (dez) horas semanais, depositados na Conta Corrente nº 35.219-5, Agencia 4323-0 Banco do Brasil.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2625673/2020, emitido em 17/09/2020. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 17/09/2020



§ 1º A remuneração estipulada na Cláusula 7^a não inclui o pagamento por desenvolvimento de projetos elétricos, que deverão ser pagos, de forma independente e de acordo com a proposta específica feita pela parte **CONTRATADA**, se for o caso.

§ 2º Caso haja necessidade de deslocamento da parte **CONTRATADA**, os custos da viagem ficarão a cargo da **CONTRATANTE**.

§ 3º Os encargos referentes ao pagamento de emissão de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6

of



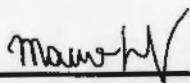
Cláusula 8^a. O presente instrumento será rescindido caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 6^a.

Cláusula 9^a. O contrato será por tempo indeterminado. Podendo ser rompido a qualquer tempo, desde que sejam comunicado previamente com antecedência de 30 dias por ambas as partes.

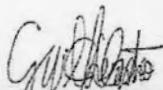
Cláusula 10^a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de São Luís – MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Luís – MA, 09 de Setembro de 2020.



MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO
CPF: 024.968.803-40
CONTRATANTE



GUILHERME CRUZ DESTRO
CPF: 311.847.518 - 89
CONTRATADO

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2625673/2020, emitido em 17/09/2020. Documento do Protocolo 3/3 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 17/09/2020





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

859815/2022

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**

Registro: **15249SP**

RNP: **2605435018**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20220492176**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **17/01/2022**

Baixada em: **31/01/2022**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **M.HENRIQUE F.REGO EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

CPF/CNPJ: **05.489.935/0001-05**

Endereço do contratante: **AVENIDA Avenida Rio Una**

Nº: **97**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORROS**

UF: **MA**

CEP: **65160000**

Contrato:

Celebrado em: **18/06/2021**

Valor do contrato: **R\$ 595.488,54**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA Avenida Rio Una**

Nº: **97**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MORROS**

UF: **MA**

CEP: **65160000**

Coordenadas Geográficas: **-2.864374, -44.034263**

Data de início: **21/06/2021**

Conclusão efetiva: **18/01/2022**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

CPF/CNPJ: **05.489.935/0001-05**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 47 - Execução de manutenção 3646.00 Pontos;**

Observações

EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 859815/2022
14/02/2022, 09:04
383Yb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 383Yb

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Rio Una, nº 97, CEP 65.160-000, Bairro Centro, Morros/MA.

CONTRATADA

SUPORTE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.954.034/0001-09, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, Bairro Centro, CEP 65.485-000, em Itapeuru-mirim/MA.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

21 de junho de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 595.488,54 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

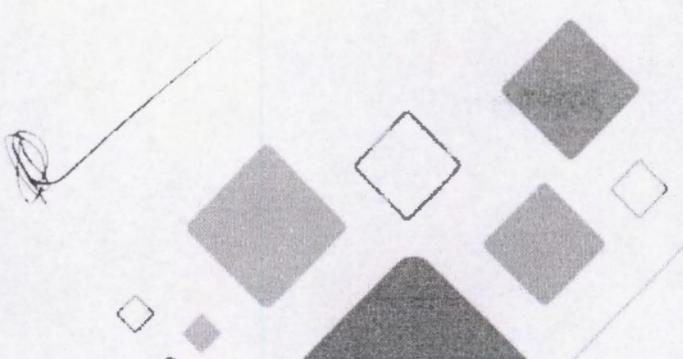
Engº Eletricista Guilherme Cruz Destro
CREA 2605435016
ART MA 20220492176


www.morros.ma.gov.br
CNPJ: 05.489.935/0001-05
Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, emitida em 14/02/2022



Certidão nº 859815/2022
14/02/2022, 09:37
Chave de impressão: 383Yb
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2022 e contém 3 folhas





DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.
1 DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS			
1.1	LÂMPADA LED 30W	PÇ	1800,00
1.2	LÂMPADA LED 40W	PÇ	1800,00
1.3	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1200,00
1.4	CABO ELÉTRICO COBRE 2X2.5MM 750V	PÇ	1440,00
1.5	CONECTOR AMPACTIM TIPO III	PÇ	300,00
1.6	CONECTOR PERFORANTE 120MM	PÇ	360,00
1.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	36,00
1.8	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	PÇ	24,00
1.9	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	360,00
1.10	RELE FOTOELETRICO IP NF 220 1000W	UN	360,00
1.11	RELE FOTOELETRICO IP NA 220 1000W	UN	24,00
1.12	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	360,00
1.13	Parafuso MAQ. 16X300	un	240,00
1.14	CHAVE COMANDO IP	PÇ	24,00
1.15	PARAFUSO MAQ. 16X250	PÇ	1200,00
1.16	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	240,00
1.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	156,00
1.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	144,00
1.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	168,00
1.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120,00
1.21	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	60,00
1.22	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	60,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, em 14/02/2022.

Certidão nº 859815/2022
14/02/2022, 09:37
Chave de impressão: 383Yb
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/02/2022 e contém 3 folhas



www.morros.ma.gov.br

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA



1.23	LÂMPADA VS 70	PC	60,00
1.24	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	un	60,00
1.25	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	UN	60,00
1.26	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	PC	108,00
1.27	ARRUELA QUADRADA 38 MM	PC	1200,00
1.28	BRAÇO ORNAMENTAL 3 MT	PC	84,00
1.29	PORTA LÂMPADA E27	PC	240,00
1.30	PORTA LÂMPADA E40	PC	120,00
1.31	LUMINÁRIA FECHADA X35/5	PC	36,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, em 14/02/2022.

Item DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS Und Quant.

1	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	Quant.
1.32	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	48,00
1.33	6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
1.34	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00
1.35	2436	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00
1.36	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	48,00

Todos os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade e desempenho previstos no contrato e assim, atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial da empresa.

Morros, 18 de janeiro de 2022

Milton José Sousa Santos
Prefeito Municipal
CPF: 444.643.633-34



Paulo Ricardo Costa de Andrade
Engenheiro Eletricista
CREA MA 1117844030

www.morros.ma.gov.br
CNPJ: 05.489.935/0001-05

Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA

Poder Judiciário - TJMA
Nº. SELO REC/FIR0316337D904STOKA3X8U82
Reconhecido e dou fé por semelhança à assinatura de
MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS - Morros/MA, 21/01/2022
18:41:50. Atto: 13.17.4. Total: R\$ 20,08 Emot: R\$ 18,10
HERC: R\$ 0,54 FADEF: R\$ 0,72 FEMP: R\$ 0,72 Consulte
em <https://selo.tjma.jus.br>.



Certidão nº 859815/2022
14/02/2022, 09:37
Chave de Impressão: 383Y6
O documento neste sítio foi registrado em 14/02/2022 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução N° 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução N° 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**

Registro: **15249SP**

RNP: **2605435016**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20210483091**

Tipo de ART: **CBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **14/12/2021**

Baixada em: **15/12/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **M.HENRIQUE F.REGO EIRELI**

Contratante: **AL BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **34.814.490/0001-81**

Endereço do contratante: **RODOVIA BR 222, KM-12**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DO BEBEDOURO**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

UF: **MA** CEP: **65485000**

Contrato:

Celebrado em:

Valor do contrato: **R\$ 2.483.920,22**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 222, KM-12**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ALTO DO BEBEDOURO**

Cidade: **ITAPECURU MIRIM**

UF: **MA** CEP: **65485000**

Coordenadas Geográficas: **-3.375779, -44.381745**

Data de início: **05/04/2021**

Conclusão efetiva: **14/12/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **AL BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **34.814.490/0001-81**

Atividade Técnica: **16 - Execução ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #TOS_11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO 49 - Execução de obra 30716.00 metro;**

Observações

EXECUÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POSTEAMENTO, CABEAMENTOS E LUMINÁRIAS DO PARQUE EUROPA LOTEAMENTO, MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 858064/2021

20/12/2021, 12:13

3029A

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 3029A





AL BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A L BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.814.490/0001-81, sediada rodovia BR - 222, Km 12, CEP 65.485-000, Bairro Alto do Bebedouro, Itapecuru-mirim/MA.

CONTRATADA

SUPORTE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.954.034/0001-09, com sede na Rua Coronel Catão, S/N, Bairro Centro, CEP 65.485-000, em Itapecuru-mirim/MA.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

EXECUÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM POSTEAMENTO, CABEAMENTO E LUMINÁRIAS, DO LOTEAMENTO PARQUE EUROPA..

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 858064/2021, emitida em 20/12/2021



PERÍODO DE EXECUÇÃO:

05 de abril de 2021 a 14 de dezembro de 2021.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 2.483.920,22 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

Engº Eletricista Guilherme Cruz Destro
CREA 2605435016
ART MA 20210483091

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Certidão nº 858064/2021
20/12/2021, 15:24
Chave de Impressão: 3029A
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2021 e contém 3 folhas





REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1.1	BASE PARA RELE COM SUPORTE METÁLICO	PÇ	317,00
1.2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA	PÇ	317,00
1.3	CABO FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC ST1, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM ²	M	26.103,00
1.4	CABO FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	M	14.567,00
1.5	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 2,5 MM ² , 450/750V	M	5.933,00
1.6	SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA EM AÇO GALVANIZADO, PARA 02 LUMINÁRIA, ENCAIXE EM POSTE COM TOPO DE 60,3 MM EXTERNO, DA INDUSPAR OU SIMILAR	UND	381,00
1.7	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 200 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	201,00
1.8	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	154,00
1.9	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 15Kva, TENSÃO NOMINAL DE 15Kva, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127v, EM ÓLEO ISOLADO TIPO MINERAL	UND	18,00
1.10	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UND	18,00
1.11	INSTALAÇÃO DE POSTE TELEFÔNICO RETO DE AÇO GALVANIZADO	UND	212,00
1.12	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX.	UND	317,00
1.13	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV, MULTIPLEXADOS 1X1X16 + 16MM ²	M	163,00
1.14	ELO FUSÍVEL 1 H, 500 MM ELO FUSÍVEL 1H, COMP = 500MM	UND	10,00
1.15	ELO FUSÍVEL 5 H, 500 MM ELO FUSÍVEL 5 H, COMP = 500MM	UND	10,00
1.16	CAIXA DE MEDIDA MONOFÁSICA	PÇ	41,00
1.17	CAIXA DE MEDIDA TRIFÁSICA	PÇ	10,00
1.18	CONECTOR AMPACT, TIPO H	UND	60,00
1.19	CONECTOR AMPACT, TIPO H	UND	50,00
1.20	FITA ISOLANTE 18mm x 20m	PÇ	50,00
1.21	LAMPADA LED 30W	PÇ	100,00
1.22	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UND	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 858064/2021, em 20/12/2021

Certidão nº 858064/2021
20/12/2021, 15:24
Chave de Impressão: 3029A
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2021 e contém 3 folhas





1.23	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	100,00
1.24	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	UND	100,00
1.25	ALÇA PREFORMADA PARA CABO MULTIPLEX 16MM ²	UND	40,00
1.26	ARMAÇÃO SEGUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UND	20,00
1.27	PERFURAÇÃO ATRAVÉS DO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND)	UND	23,00

Todos os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade e desempenho previstos no contrato e assim, atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial da empresa

Itapecuru-mirim, 14 de dezembro de 2021


Antônio Lages Barbosa
Proprietário
CPF 150.934.253-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 858064/2021, 20/12/2021, emitida em




Paulo Ricardo Costa de Andrade
Engenheiro Eletricista
CREA MA 1117844030

Certidão nº 858064/2021
20/12/2021, 15:24
Chave de Impressão: 3029A
O documento neste ato registrado foi emitido em 20/12/2021 e contém 3 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GUILHERME CRUZ DESTRO**

Registro: **15249SP** RNP: **2605435016**

Título profissional: **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **MA20170124742** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/09/2017** Baixada em: **08/04/2019**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **H HELENA DE SOUSA EVERTON -ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA** CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Endereço do contratante: **PRAÇA GOMES DE SOUZA** N°: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Itapecuru Mirim** UF: **MA** CEP: **65485000**
Contrato: Celebrado em: **02/06/2017**
Valor do contrato: **R\$ 732.243,98** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA GOMES DE SOUZA** N°: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Itapecuru Mirim** UF: **MA** CEP: **65485000**
Data de início: **02/06/2017** Conclusão efetiva: **02/06/2018**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA** CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 53 - EXECUCAO 2744.20 metro quadrado;**

Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM - MA CONFORME CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017

Número da ART: **MA20180177083** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **22/05/2018** Baixada em: **22/03/2019**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **H HELENA DE SOUSA EVERTON -ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA** CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Endereço do contratante: **PRAÇA GOMES DE SOUZA** N°: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Itapecuru Mirim** UF: **MA** CEP: **65485000**
Contrato: Celebrado em: **02/06/2017**
Valor do contrato: **R\$ 732.243,98** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Outros**
Endereço da obra/serviço: **PRAÇA GOMES DE SOUZA** N°: **S/N**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Itapecuru Mirim** UF: **MA** CEP: **65485000**
Data de início: **03/06/2018** Conclusão efetiva: **03/06/2019**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA** CPF/CNPJ: **05.648.696/0001-80**
Atividade Técnica: **1 - ATUACAO #B1102 - ILUMINACAO 53 - EXECUCAO 2744.20 metro quadrado;**

Observações

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRANSITO ATRAVES DESTE, VEM SOLICITAR DA EMPRESA H. HELENA DE SOUSA EVERTON - ME, ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA, ADITIVO DE PRAZO NOS SERVICOS PRESTADOS AO MUNICIPIO DE ITAPECURU, TENDO EM VISTA QUE A NECESSIDADES DESTES SERVICOS SEREM EXECUTADOS ATENDENDO A GRANDE DEMANDA EXISTENTE NA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA. O REFERIDO ADITIVO CASO ACEITO, COMECARA A VIGORAR QUANDO O PRAZO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO VIGENTE ENCERRAR, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2018, E SERA PROLONGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 03 DE JUNHO DE 2018 E FINALIZANDO-SE NO DIA 03 DE JUNHO DE 2019. CONFORME OFICIO N° 109/2018





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CREA-MA



Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 838492/2021
19/01/2021, 13:27
82bCd

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 82bCd





LAUDO TÉCNICO

Atesto, para os devidos fins de direito, que o profissional Engenheiro Eletricista GUILHERME CRUZ DESTRO, inscrito no CPF sob o nº 311.847.518-89 e no CREA - MA nº 2605435016, Responsável Técnico da empresa H.HELENA DE SOUSA EVERTON-ME/ HELO SERVIÇOS ELETRICOS, inscrita no CNPJ nº 09.338.577/0001-82, com sede na Rua Marcelino nogueira nº 01, Bairro centro, CEP 65.485-000 em Itapecuru Mirim (MA), executou para a empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, no período de 02/06/2017 a 03/06/2019, de acordo com as normas técnicas vigentes, dentro do prazo e da programação prevista, todos os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de Itapecuru Mirim/MA.

Os serviços e seus quantitativos executados durante o período citado na ART, foram executados em obediência as especificações técnicas e as normas técnicas, com equipamentos adequados e com a mão de obra especializada, de forma criteriosa e satisfatória, totalizando o valor de R\$ 732.243,98 (setecentos e trinta e dois, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

São Luís (MA), 23 de dezembro de 2020.


Paulo Ricardo Costa de Andrade
Engenheiro Eletricista
CREA/MA: 111784403-0

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838492/2021, emitida em 19/01/2021.



Certidão nº 838492/2021
20/01/2021, 11:03
Chave de Impressão: 82bcGz
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/01/2021 e contém 1 folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Dados da Obra

1.1 Dados da Obra/Serviço:

Objeto do Contrato: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM (MA).

Local de realização: No município de Itapecuru-Mirim (MA), CEP: 65.485-000.

Período de realização: 02/06/2017 a 03/06/2019.

1.2 Dados do Contratado:

Razão Social: H HELENA DE SOUSA EVERTON - ME

CNPJ: 09.338.577/0001-82

Endereço Completo: RUA MARCELINO NOGUEIRA, Nº 01, CENTRO, ITAPECURU-MIRIM (MA).

1.3 Dados do Contratante:

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

CNPJ: 05.648.696/0001-80

Endereço Completo: Praça Gomes de Sousa, S/N, CENTRO.

1.4 Dados do Responsável Técnico:

Nome: GUILHERME CRUZ DESTRO

Título: Engenheiro Eletricista

Registro no CREA: 0260543501-6

Valor do objeto do contrato: R\$ 732.243,98 (Setecentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

Atestamos, para todos os fins de direito, conforme solicitação do requerente, o Engenheiro Eletricista **GUILHERME CRUZ DESTRO**, portador do CREA MA 0260543501-6, que executou satisfatoriamente e de acordo com as exigências desta Prefeitura, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, o serviço de MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM (MA), Serviço este registrado no Conselho Regional de Engenharia sob os números MA20180177083.

Certidão nº 8384932/2021
20/01/2021, 11:03
Chave de Impressão: 82bCd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/01/2021 e contém 4 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECURU - MIRIM

É tempo de reconstruir

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				24.845,04
1.1	ALÇA PREFORMADA P/ CABO 35mm	PC	19,00	0,88	16,72
1.2	ALÇA PREFORMADA P/ CABO 4AWG	PC	15,00	0,88	13,20
1.3	ALÇA PREFORMADA P/ CABO 6mm	PC	12,00	0,88	10,56
1.4	ALÇA PREFORMADA P/ CABO CONCENTRICO 6mm	PC	16,00	0,88	14,08
1.5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	PC	12,00	15,17	182,02
1.6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 2 ESTRIBO	PC	12,00	20,25	243,00
1.7	ARRUELA QUADRADA 38mm	PC	40,00	0,24	9,60
1.8	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO	PC	62,00	5,19	321,90
1.9	BOCAL E27	PC	73,00	3,87	282,51
1.10	BOCAL E40	PC	16,00	3,87	61,92
1.11	BOBINA PARA CHAVE E IP 2X30A	PC	10,00	88,80	888,00
1.12	CABO COBRE 10mm	MT	46,38	5,04	233,76
1.13	CABO COBRE 16mm	MT	65,00	7,00	455,00
1.14	CABO COBRE 2,5mm	MT	758,00	1,00	758,00
1.15	CABO COBRE 25mm	MT	86,00	7,89	678,54
1.16	CABO COBRE 4mm	MT	697,82	2,29	1.598,01
1.17	CABO COBRE 6mm	MT	423,00	1,84	778,32
1.18	CABO COBRE FLEXIVEL TRANÇADO 2,5mm	MT	163,00	1,68	273,84
1.19	CABO COBRE FLEXIVEL TRANÇADO 4mm	MT	162,00	2,50	405,00
1.20	CABO COBRE NÚ 25mm/MT	MT	27,00	9,80	264,60
1.21	CABO CONCENTRICO 10mm	MT	46,00	5,06	232,76
1.22	CABO CONCENTRICO 6mm	MT	113,00	5,06	571,78
1.23	CHAVE COMANDO IP 2X60	PC	10,00	372,00	3.720,00
1.24	CONECTOR PERF PEQUENO 10-70X1,5-10mm	PC	143,00	3,30	471,90
1.25	CONECTOR AMPACT. TIPO II	PC	18,00	3,50	63,00
1.26	CONECTOR AMPACT. TIPO III	PC	162,00	3,50	567,00
1.27	CONECTOR AMPACT. TIPO V	PC	16,00	3,50	56,00
1.28	CONECTOR AMPACT. TIPO VII	PC	16,00	3,50	56,00
1.29	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I	PC	16,00	3,50	56,00
1.30	FITA ISOLANTE AT 19X10MTS	PC	28,00	1,66	46,48
1.31	FITA ISOLANTE BT 19X20MTS	PC	28,00	4,40	123,20
1.32	FUSIVEL CARTUCHO 30A	PC	28,00	2,60	72,80
1.33	FUSIVEL CARTUCHO 60A	PC	28,00	2,62	73,36
1.34	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	PC	50,00	4,52	226,00

2

Certidão nº 838492/2021
20/01/2021, 11:03
Chave de Impressão: 82bCd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/01/2021 e contém 4 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838492/2021, em 19/01/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECURU - MIRIM

É tempo de reconstruir

1.35	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	PC	28,00	PM	24,16	676,48
1.36	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	PC	28,00	PM	22,31	624,68
1.37	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	PC	22,00	PM	28,18	619,96
1.38	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W	PC	28,00	PM	19,88	556,64
1.39	LAMPADA VAPOR METÁLICA (verde) 400W	PC	10,00	PM	31,20	312,00
1.40	LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W	PC	34,00	PM	31,20	1.060,80
1.41	LUMINÁRIA MDA-2 E 27 ABERTA	PC	52,00	PM	24,10	1.253,20
1.42	PARAFUSO MÁQUINA 16X250mm	PC	128,00	PM	3,40	435,20
1.43	PARAFUSO MÁQUINA 16X300mm	PC	128,00	PM	3,50	448,00
1.44	PARAFUSO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA 16X200mm	PC	25,00	PM	3,32	83,00
1.45	REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 70W	PC	20,00	PM	16,91	338,20
1.46	REATOR P/ LAMPADA VAPOR SODIO 150W	PC	10,00	PM	25,59	255,90
1.47	REATOR P/ LAMPADA VAPOR METÁLICA 400W	PC	10,00	PM	50,62	506,24
1.48	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400/220 60HZ	PC	25,00	PM	63,96	1.599,00
1.49	REATOR VAPOR METÁLICA 250W	PC	23,00	PM	46,40	1.067,20
1.50	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	PC	25,00	PM	15,18	379,50
1.51	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	PC	78,00	PM	10,31	804,18
2.0	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.753,92	
2.1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	HORA	352,00	INSUMO - 6121	7,59	2.671,68
2.2	ELETRICISTA	HORA	352,00	INSUMO - 2436	11,35	3.995,20
2.3	AUXILIAR DE ELETRICISTA	HORA	352,00	INSUMO - 247	10,13	3.565,76
2.4	MOTORISTA E OPERADOR DE VEICULO	HORA	352,00	INSUMO - 4096	12,32	4.336,64
2.5	ENCARREGADO GERAL (TÉC. RESPONSAVEL)	HORA	352,00	INSUMO - 4083	17,57	6.184,64
TOTAL GERAL SEM BDI						R\$ 45.598,81
BDI		33,82	%			R\$ 15.421,52
TOTAL GERAL DA PLANILHA						R\$ 61.020,33
TOTAL DA PLANILHA MENSAL				1,00		R\$ 61.020,33
TOTAL DA PLANILHA ANUAL				12,00		R\$ 732.243,98

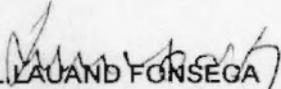
Certidão nº 838492/2021
20/01/2021, 11:03
Chave de Impressão: 82bCd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/01/2021 e contém 4 folhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPECURU - MIRIM
É tempo de reconstruir

Declaramos estar apta a cumprir com o objeto supracitado, não tendo nada que a desabone. Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Itapecuru Mirim (MA), 23 de dezembro de 2020.


MIGUEL LAUAND FONSECA
Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 838492/2021, emitida em 19/01/2021.

Certidão nº 838492/2021
20/01/2021, 11:03
Chave de Impressão: 82bCd
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/01/2021 e contém 4 folhas





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Nº 859815/2022 280
Emissão: 14/02/2022
Validade: Indefinida
Chave: B3BZb



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Interessado(a)

Profissional: GUILHERME CRUZ DESTRO
Registro: 2605435016
CPF: 311.***.***-89

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 21/02/2008
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 15249

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA-UNIARA

Data de Formação: 23/01/2008

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS RENASCENÇA

Data de Formação: 10/10/2014

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Empresa Contratada

M. HENRIQUE F. REGO EIRELI

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

ART(s)

MA20220492176

Certidão nº 859815/2022

26/08/2023, 09:52

Chave de Impressão: B3BZb





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Rio Una, nº 97, CEP 65.160-000, Bairro Centro, Morros/MA.

CONTRATADA

SUPORTE ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.954.034/0001-09, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, Bairro Centro, CEP 65.485-000, em Itapecuru-mirim/MA.

SERVIÇOS CONTRATADOS:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

21 de junho de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 595.488,54 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA:

Engº Eletricista Guilherme Cruz Destro
CREA 2605435016
ART MA 20220492176


www.morros.ma.gov.br
CNPJ: 05.489.935/0001-05
Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, emitida em 26/08/2023



Certidão nº 859815/2022
26/08/2023, 09:52
Chave de Impressão: B3BZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 5 folhas



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Und	Quant.
DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS			
1.1	LÂMPADA LED 30W	PÇ	1800,00
1.2	LÂMPADA LED 40W	PÇ	1800,00
1.3	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1200,00
1.4	CABO ELÉTRICO COBRE 2X2.5MM 750V	PÇ	1440,00
1.5	CONECTOR AMPACTIM TIPO III	PÇ	300,00
1.6	CONECTOR PERFORANTE 120MM	PÇ	360,00
1.7	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	36,00
1.8	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	PÇ	24,00
1.9	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV	UN	360,00
1.10	RELE FOTOELETTRICO IP NF 220 1000W	UN	360,00
1.11	RELE FOTOELETTRICO IP NA 220 1000W	UN	24,00
1.12	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	360,00
1.13	Parafuso MAQ 16X300	un	240,00
1.14	CHAVE COMANDO IP	PÇ	24,00
1.15	PARAFUSO MAQ 16X250	PÇ	1200,00
1.16	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	240,00
1.17	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	156,00
1.18	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 68 W ATE 97 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	144,00
1.19	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 51 W ATE 67 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	168,00
1.20	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 33 W ATE 50 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	120,00
1.21	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	60,00
1.22	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 400 W (BASE E40)	UN	60,00

www.morros.ma.gov.br

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão n° 859815/2022, emitida em 26/08/2023

Certidão n° 859815/2022
26/08/2023, 09:52
Chave de Impressão: B3BZ0
O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 5 folhas



1.23	LÂMPADA VS 70	PÇ	60,00
1.24	Reator externo p/ lâmpada vapor sódio 70w	un	60,00
1.25	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	UN	60,00
1.26	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	PÇ	108,00
1.27	ARRUELA QUADRADA 38 MM	PÇ	1200,00
1.28	BRAÇO ORNAMENTAL 3 MT	PÇ	84,00
1.29	PORTA LÂMPADA E27	PÇ	240,00
1.30	PORTA LÂMPADA E40	PÇ	120,00
1.31	LUMINÁRIA FECHADA X35/5	PÇ	36,00

Item	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO SERVIÇOS	UND	Quant.
1		DESCRIÇÃO	UND	
1.32	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	48,00
1.33	6121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00
1.34	247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96,00
1.35	2436	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	192,00
1.36	92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	48,00

Todos os serviços prestados estão dentro dos padrões de qualidade e desempenho previstos no contrato e assim, atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desabone sua conduta técnica e comercial da empresa.

Morros, 18 de janeiro de 2022

Milton José Sousa Santos
Prefeito Municipal
CPF: 444.643.633-34



Poder Judiciário - TJMA
Nº. SELO REFEIRO0318337004670K83XPRZ
Reconheço e dou fé por semelhança à assinatura de
MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS - Morros/MA - 21/01/2022
- 6.41.50. Até: 13.17.4. Total: R\$ 20.08 Emol: R\$ 16.10
HERC: R\$ 0.54 FADEP: R\$ 0.72 FEAMP: R\$ 0.72 Consulte
em https://selo.tjma.jus.br/



Paulo Ricardo Costa de Andrade
Engenheiro Eletricista
CREA MA 1117844030

www.morros.ma.gov.br

CNPJ: 05.489.935/0001-05

Centro Administrativo Municipal
Avenida Rio Una, N° 97, Morros/MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 859815/2022, emitida em 26/08/2023



Certidão nº 859815/2022

26/08/2023, 09:52

Chave de Impressão: B3Bz2b

O documento neste ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 5 folhas



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL



1. Responsável Técnico

GUILHERME CRUZ DESTRO

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2605435016

Registro: 15249SP

Empresa contratada: M.HENRIQUE F.REGO EIRELI

Registro : 0005393060-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05

AVENIDA Avenida Rio Una

Nº: 97

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MORROS

UF: MA

CEP: 65160000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 18/06/2021

Valor: R\$ 595.488,54

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Situação: BAIXA DE ART

Atendido: SIM

Data da Solicitação: 31/01/2022

Data do Atendimento:

Motivo: CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Avenida Rio Una

Nº: 97

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MORROS

UF: MA

CEP: 65160000

Data de Início: 21/06/2021

Previsão de término: 18/01/2022

Coordenadas Geográficas: -2.864374, -44.034263

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

CPF/CNPJ: 05.489.935/0001-05

4. Atividade Técnica

16 - Execução

47 - Execução de manutenção > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE
SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

Quantidade

3.646,00

Unidade

Pontos

5. Observações

EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS/MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declararam concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GUILHERME CRUZ DESTRO - CPF: 311.847.518-89

Local

de _____

de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - CNPJ: 05.489.935/0001-05

data

9. Informações

* A ART é válida somente quando quittada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 17/01/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nossa Número: 8303623164

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WB7DC
Impresso em: 26/08/2023 às 09:52:21 por: adapt, ip: 192.168.100.1



www.creama.org.br

faleconosco@crema.org.br

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do Maranhão

Certidão nº 859815/2022
26/08/2023, 09:52
Chave de Impressão: B3B2b
O documento nesse ato registrado foi emitido em 26/08/2023 e contém 5 folhas



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M. HENRIQUE F. REGO LTDA

CNPJ: 26.954.034/0001-09

Registro: 0005393060

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 9.000.000,00

Data do Capital: 30/01/2025

Faixa: 6

Objetivo Social: ATIVIDADE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES SECUNDARIAS SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRÄÇAS E CALÇADAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES TURBINAS MAQUINAS FERRAMENTA GERADORES GUICHOS GUINDASTES EMPILHADEIRAS)COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. (COMÉRCIO VAREJISTA CEREALS, COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

Restrições Relativas ao Objeto Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA CORONEL CATÃO, 399 B, SALA 4, CENTRO, ITAPECURU MIRIM, MA, 65485000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 05/07/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000539393DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: GEORGE GABRIEL XAVIER FILGUEIRA

Registro: 1120799694

CPF: ***.211.423-**

Data Início: 23/05/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zC7az

Impresso em: 16/10/2025 às 08:40:46 por: adapt, ip: 177.54.128.116



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Atribuição: ART. 08 DA RESOLUÇÃO 218/1973 ,DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: GUILHERME CRUZ DESTRO

Registro: 2605435016

CPF: **.847.518-**

Data Início: 02/10/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: dos artigos 08 e 09 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

ESP. EM ENGENHARIA CLÍNICA E HOSPITALAR

Atribuição: PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES; PROJETO E A EXECUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS E/OU ELETROMECÂNICOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MAURO HENRIQUE FALCAO REGO

Registro: 1115721909

CPF: **.968.803-**

Data Início: 05/07/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO

CPF: **.968.803-**

Função: ENG° CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa M. HENRIQUE F REGO LTDA, com sede na cidade de Itapecuru Mirim, Maranhão, localizada e situada na Rua Coronel Catão, Nº 399B, Sala 04, Bairro Centro, Maranhão, CEP nº 65.485-000, inscrição no CNPJ/CPF sob n.º 26.954.034/0001-09, Fone/Fax: (98) 99181-9943 e-mail: suporteengenharia12@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO**, brasileiro, natural de Itapecuru Mirim - MA, data de nascimento 27/06/1991, casado, empresário, CPF nº 024.968.803-40 e portador da RG nº 021483862002-7 SESP-MA, FIRMO E DECLARO que o Profissional **GUILHERME CRUZ DESTRO**, CREA MA nº **2605435016** detentor das CATs será o responsável técnico do objeto do contrato.

Itapecuru Mirim/MA, em 22 de Outubro de 2025.

MAURO HENRIQUE FALCAO
REGO:02496880340

Assinado de forma digital por MAURO
HENRIQUE FALCAO REGO:02496880340
Dados: 2025.10.22 11:36:54 -03'00'

M. HENRIQUE F REGO LTDA
CNPJ n.º 26.954.034/0001-09
Mauro Henrique Falcão Rego
CPF nº 024.968.803-40
Proprietário



PROJETO BÁSICO

PREÂMBULO

O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação, sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, de forma a reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

1. DEFINIÇÕES:

1.1. Objeto: Este Projeto Básico tem como objetivo, estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para a contratação de empresa para execução de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de PORTO FRANCO/MA**, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

1.2. Informações essenciais:

1.2.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo I) do presente PROJETO BÁSICO.

1.2.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global,

1.2.4. Não será permitida a participação de Consórcios.

1.2.5. Não será permitida a subcontratação.

1.2.6. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na SINAPI e ORSE.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, Legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.

2.2. A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

2.3. A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Projeto Básico, de acordo com o Projeto executivo, e demais projetos complementares obedecendo a suas Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros e demais peças que compõem esse objeto. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser



utilizado, de forma a satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e ainda, estarem de acordo com o especificado nos projetos, memoriais, bem como, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

2.4. Não será permitido o emprego de materiais e/ou equipamentos usados e/ou danificados. Quando houver motivos justificáveis para a substituição de material e/ou equipamento, em relação ao que foi especificado, a CONTRATADA, deverá apresentar solicitação com justificativa - por escrito - à FISCALIZAÇÃO, e aguardar a sua aprovação.

2.5. Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

2.7. Não serão toleradas modificações no projeto - e nas especificações de materiais – sem prévia autorização, por escrito da fiscalização. Todos os projetos e especificações deverão ser examinados minuciosamente. Caso haja, dúvidas, partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, estas devem ser apontadas - por escrito e com a devida antecedência - antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais. Quaisquer divergências entre obra e projeto executivo, entre especificações e projeto executivo ou entre projeto executivo e detalhe, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato da Secretaria Municipal de Saúde - por escrito, com antecedência necessária, para que sejam feitos, se for o caso, os ajustes de interpretação ou compatibilização.

2.8. Administração da obra: A empresa contratada deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação refere-se a serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, sendo que a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda.



5.2. Pelas características das futuras contratações será adotado o regime de execução: empreitada por preço global.

5.3. O pagamento dos serviços executados se dará apenas em relação ao que for efetivamente executado.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.4.2. No caso de seguro-garantia a sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.5. Vistoria

5.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00min horas às 17h00min.

5.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

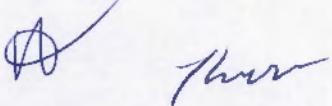
5.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

6.1. Local Da Prestação De Serviço:

6.1.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de PORTO FRANCO/MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para o funcionamento, aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município.

6.2. Valor Dos Serviços





6.2.1. O valor total estimado dos serviços é de R\$ 3.032.208,00 (três milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais).

6.2.2. Eventuais serviços não contemplados nas tabelas SINAPI e ORSE, quando necessários, deverão ser obtidos através de composições, sendo que os preços dos insumos serão os preconizados nas Tabelas e SINAPI e ORSE, sempre que possível. Quando não for possível, deverá ser efetuada pesquisa de Mercado.

6.2.3. Para elaboração da planilha orçamentária, foram consideradas as diretrizes da norma da ABNT NBR 5891:1977 para as questões de arredondamento.

6.2.4. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, lucro, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico.

6.2.5. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreativável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, conforme a lei.

6.2.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS, conforme planilha orçamentária.

7. PRAZO

7.1. Prazo de Vigência

7.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Prazo de Execução

7.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.

7.2.2. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos.

8. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Em decorrência do presente Projeto Básico, a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública no município de PORTO FRANCO/MA, envolve:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;



- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Redistribuição da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de luminária LED e/ou componente;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor;
- Substituição de luminária LED ou componente.

9. MEMORIAL DESCRIPTIVO

9.1. A descrição detalhada dos critérios técnicos seguidos para a elaboração do orçamento e execução dos serviços encontram-se detalhados no Memorial Descritivo, anexo a este processo.

H
Thv



10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será preenchida pelas empresas concorrentes no processo licitatório dos serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações: DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO, CUSTO UNITÁRIO E CUSTO TOTAL DE CADA SERVIÇO, como também valor do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).

10.2. Os preços unitários da Planilha Orçamentária da Licitante, conforme planilha anexa, não devem ser superiores aos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária Sintética, constantes no Anexo do Projeto Básico.

10.3. A não apresentação de qualquer das planilhas citadas, acarretará desclassificação imediata do licitante;

10.4. Em caso de divergência entre a planilha de composição de custo unitário e o constante na planilha orçamentária sintética, sempre será considerado o maior desconto no valor global da proposta.

- **COMPOSIÇÃO DE B.D.I.** – Detalhará todos os percentuais da Administração como dos Impostos, com seu percentual total calculado pela fórmula de acordo com o TCU;
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos nos Anexos V e VI;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- c) Fornecer imediato, sempre que solicitado através de requisição.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- e) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- f) Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- g) Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- h) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- i) A Contratada deverá arcar com o pagamento das ART's, devendo apresentar a Contratante.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade.
- b) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- c) Fornecer à CONTRATADA a requisição de fornecimento.
- d) Pagar à Contratada os valores decorrentes do fornecimento.
- e) Exercer a fiscalização do contrato, através de servidor a ser designado, cabendo a este servidor fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento do objeto licitado;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- g) Notificar o fornecedor beneficiário do certame quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- h) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	25.752.0506.2069.0000 – MODERNIZAÇÃO, EFIC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MODERNIZAÇÃO, EFIC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. ASSINATURAS



14.1. Declaro que somos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

14.2. Declaro que somos responsáveis pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2025.

LUCAS ABREU AGUIAR
Coordenador de Obras Civis e Viárias
Engenheiro Civil CREA/MA Nº 1118372689
Matricula 949193

THIAGO TENORIO ALMEIDA
Arquiteto da Prefeitura Municipal
CAU A239049-3
Matricula nº. 951475



ANEXO I – ORÇAMENTO SINTÉTICO;

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	QNT.	Valor Unit	Valor Unit c/ BDI	Total
1			SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO					330.912,00
1.1	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	22,21	27,76	53.299,20
1.2	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	27,03	33,78	64.857,60
1.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	118,05	147,56	141.657,60
1.4	88284	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1920	29,63	37,03	71.097,60
2			EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO					196.640,00
2.1	92138	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	1000	78,69	98,36	98.360,00
2.2	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF 03/2016	CHP	375	209,67	262,08	98.280,00
3			MATERIAL ELETRICO					2.504.656,00
3.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	500	25,96	32,45	16.225,00
3.2	10801	ORSE	Bobina para contactor 3 RT 1035-36	un	250	153,15	191,43	47.857,50
3.3	8662	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	1500	10,21	12,76	19.140,00
3.4	6887	ORSE	Braço para luminária padrão Energisa 3/4" x 3,00 m	un	300	218,61	273,26	81.978,00
3.5	7647	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	250	61,78	77,22	19.305,00
3.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25000	2,52	3,15	78.750,00
3.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	25000	3,60	4,50	112.500,00

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the table]



3.8	11413	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm ² , 450/750v - fornecimento e instalação	M	10000	8,23	10,28	102.800,00
3.9	00001062	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	250	166,25	207,81	51.952,50
3.10	00039686	SINAPI	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	125	269,20	336,50	42.062,50
3.11	3325	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm ²	un	500	7,01	8,76	4.380,00
3.12	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	750	8,91	11,13	8.347,50
3.13	00039387	SINAPI	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	250	6,78	8,47	2.117,50
3.14	14198	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED VDR I, 24 W, 5000 K, IP-66, IRC>70, FP>0,97, 152lm/W, Fluxo de 3.654lm, relé para 7 pinos, Insight LED ou similar	un	100	564,60	705,76	70.575,50
3.15	13599	ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	250	309,96	387,45	96.862,50
3.16	7905	ORSE	Luminária para iluminação pública de avenidas, fechada, completa, para lâmpada vapor de sódio 150w, inclusive reator, ref:CW-400 Tecrolux, exclusive poste. Rev 01 06/2024	un	250	371,03	463,78	115.945,00
3.17	4437	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	250	63,28	79,10	19.775,00
3.18	83399	SINAPI	RELE FOTOELETTRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1000	41,90	52,37	52.370,00
3.19	10636	ORSE	Relé fotoelétrico intercambiável - individual - tensão secundária 105-305V -NF	un	1250	11,70	14,62	18.275,00
3.20	97611	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	375	14,95	18,68	7.005,00
3.21	100902	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024 PS	UN	375	21,42	26,77	10.038,75
3.22	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024 PS	UN	375	23,47	29,33	10.998,75
3.23	101641	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	25,76	32,20	9.660,00

A Thay



3.24	101640	SINAPI	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	49,13	61,41	18.423,00
3.25	101649	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	31,17	38,96	11.688,00
3.26	101648	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	27,15	33,93	10.179,00
3.27	101650	SINAPI	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	300	36,12	45,15	13.545,00
3.28	101659	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	415,18	518,97	389.227,50
3.29	101658	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 138 W ATÉ 180 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	366,18	457,72	343.290,00
3.30	101656	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 68 W ATÉ 97 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	249,05	311,31	77.827,50
3.31	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	231,06	288,82	72.205,00
3.32	101657	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	750	287,37	359,21	269.407,50
3.33	101654	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	500	154,01	192,51	96.255,00
3.34	101660	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020	UN	250	646,54	808,17	202.042,50
3.35	3244	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	250	5,27	6,58	1.645,00

TOTAL: 3.032.208,00

CH

Jhys



Prefeitura Municipal de Porto Franco
 Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
 Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
 Fone: 99 3571-2251

ANEXO II – CRONOGRAMA

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO	100,00% 330.912,00	8,33% 27.576,00											
2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO	100,00% 196.640,00	8,33% 16.386,67											
3	MATERIAL ELETRICO	100,00% 2.504.656,00	8,33% 208.721,33											
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
Custo			252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00	252.684,00
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,67%	25,0%	33,33%	41,66%	50,0%	58,33%	66,66%	75,0%	83,33%	91,66%	100,0%
Custo Acumulado			252.684,00	505.368,00	758.052,00	1.010.736,00	1.263.420,00	1.516.104,00	1.768.788,00	2.021.472,00	2.274.156,00	2.526.840,00	2.779.524,00	3.032.208,00



ANEXO III – COMPOSIÇÃO DE BDI;

COMPOSIÇÃO DE BDI

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF DESPESAS FINANCEIRAS
- R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L LUCRO
- I TRIBUTOS

INTERVALO ADMISSÍVEL

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Administração Central	3,8	4,01	4,67
Seguro e Garantia	0,32	0,4	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97
Despesas financeiras	1,02	1,11	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69

Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)

conforme legislação específica

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,00%
	Total AC =	4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,39%
	Total DF =	1,39%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,50%
	taxa de riscos	1,27%
	taxa de garantias	0,50%
	Total R = ,	
L	LUCRO	
	Lucro bruto	5,98%
	Total L =	5,98%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	25,00%

*A
Thur*



MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.1. Caberá à Empresa Contratada a execução dos serviços de preventiva e corretiva no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

2. FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva e preventiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

2.2. Território De Aplicação Deste Projeto Básico

2.2.1. Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de PORTO FRANCO, incluindo sistemas, praças, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

2.3. Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública

2.3.1. A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Fiscalização, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da Fiscalização, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

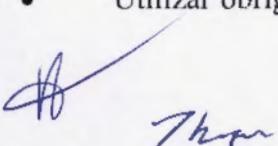
2.4. Operação, Manutenção e Pequenas Melhorias Das Instalações

2.4.1. A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

2.4.2. Os Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

2.4.3. Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os


Thom



logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;

- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Porto Franco/MA, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, ou preventivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
 - Realizar a manutenção preventiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
 - *Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;*
 - *Garantia do nível de iluminamento;*
 - *Garantia de disponibilidade do sistema;*
 - *Garantia de excelência no aspecto visual e estético.*
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que tratada das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (Deverá ser apresentado pelo Eng. Eletricista da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Fiscalização, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de Porto Franco/MA.

2.5. Controle Visual Das Instalações

2.5.1. A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

2.5.2. Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas,

H
Juv



serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para Fiscalização, para avaliação das demandas.

2.6. Intervenções E Correções Das Instalações

2.6.1. A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a Fiscalização, por escrito, para serem tratadas adequadamente.

2.7. Relatório Mensal De Produção

2.7.1. Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar e/ou minimizar a ocorrência de falhas e reclamações dos usuários, mantendo o sistema de iluminação pública funcionando continuamente com a melhor qualidade possível.

3.2. A Manutenção Preventiva consistirá em ações programadas pela Fiscalização, que estabelecerá os locais, equipamentos e os procedimentos a serem empregados nos elementos que formam o Parque de Iluminação Pública.

3.3. Consistirá nas seguintes ações:

- Avaliativas: inspeção visual, teste de fluxo luminoso, verificação do estado de desgaste pela ação de intempéries e aferição da variação de tensão da rede, realizado pela Fiscalização;
- Operacionais: limpeza dos difusores, correção do posicionamento dos braços, retirada e/ou substituições dos mesmos quando solicitado pela Contratante, troca de equipamentos em fim de vida útil e troca de refrator policarbonato.
- Esta rotina de manutenção será realizada periodicamente, de acordo com as recomendações e solicitações da Contratante. A cada ciclo das ações de manutenção (avaliativa e operacional), os componentes substituídos deverão ser entregues na “Seção de Materiais Usados” do Almoxarifado previamente definido pela Fiscalização, para fins de conferência e destinação final. Os materiais retirados e inservíveis deverão ser, depois de submetidos a inspeção da Contratante, descartados pela Prefeitura, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente.



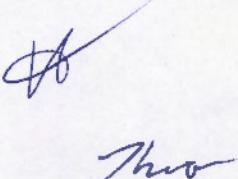


4. RELAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção preventiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste exclusivo de iluminação pública;
- Correção de aterramento do sistema de iluminação;
- Desligamento de unidade;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Fechamento de janela de poste;
- Lacramento de caixa de passagem;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção/limpeza na caixa de passagem;
- Numeração de unidades e circuitos de IP;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Redistribuição da carga de IP;
- Remoção de unidade/equipamento de IP;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de chave magnética e/ou proteção;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de lâmpada
- Substituição de luminária;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP.
- Substituição de luminária LED e/ou componente

5. MANUTENÇÃO CORRETIVA





5.1. A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização.

5.2. Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela Fiscalização e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

5.3. As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

5.4. Quando dá realização de manutenção preventiva ou corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas de vapor de mercúrio, incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão ou luminárias em LED, conforme orientação da fiscalização.

6. EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

6.1. A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

6.2. Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

6.2.1. Situações A Serem Corrigidas Ou Comunicadas:

6.2.1.1. Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Tampas de caixas de passagem quebradas ou faltantes;
- Luminárias faltantes ou com compartimentos abertos;
- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Unidades faltantes ou abalroadas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

6.2.1.2. Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes (por ex.: globo);
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;

[Handwritten signature]
Ricardo



- Postes com janelas sem tampa.

6.2.2. Norma Geral

6.2.2.1. A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

6.2.2.2. Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manutenção de caixa de passagem;
- Pequena poda de galhos de árvores;
- Substituição de chave magnética por relé individual;
- Substituição de conectores;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.

[Handwritten signature]





- Substituição de luminária LED ou componente.
- 7.2. Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais. Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.
- 7.3. Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolamento.

8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DIVERSOS

8.1. Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva diversos a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Descarte de lâmpadas;
- Execução de circuito;
- Instalação de circuito;
- Instalação de unidade;
- Substituição de braçadeira e braço;
- Substituição de circuito;
- Substituição de isolador e armação secundária;
- Substituição de poste engastado de estação transformadora de IP;
- Substituição de unidade medidora;
- Substituição/installação de guarnição de caixa de passagem;
- Utilização de alça pré-formada de 16, 25mm².

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

9.1. Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis.

9.2. Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

9.3. Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Equatorial Maranhão e com as normas do Município.

9.4. Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação





pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

10. CADASTRAMENTO DE ATIVOS

10.1. Será percorrida toda a área do Município para a coleta das informações para compor o cadastro técnico de iluminação pública com a obtenção de registro fotográfico digital de cada ponto. Essas imagens estarão atreladas as unidades georreferenciadas no Sistema de Informações Geográficas Municipal.

10.2. O cadastramento da localização física será efetuado através de equipamento eletrônico portátil, com precisão mínima de 5 (cinco) metros que permita estabelecer coordenadas geográficas, onde seja possível efetuar, registrar as características de cada ponto de iluminação, conforme descrito.

11. ANÁLISE E EFETIVAÇÃO DO CADASTRO DE IP:

11.1. Ao final dos trabalhos de campo, deverão estar Restituídos e Georreferenciados todos os pontos de IP e unidades consumidoras do Município, representados no mapa de face de quadras gerado através de Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública.

11.2. Serão avaliadas o total dos pontos de IP e unidades consumidoras, visando a identificação de discrepâncias entre os dados coletados em campo e os dados fornecidos pela Distribuidora, bem como a adequação dos ativos às normas técnicas aplicáveis.

11.3. Os pontos considerados discrepantes ou em desconformidade com as normas técnicas serão relacionados para que o Município possa oportunamente tomar as medidas necessárias.

11.4. Os pontos mínimos colhidos no levantamento deverão ser os seguintes:

- Foto do ponto completo;
- Foto do detalhe do ponto;
- Coordenada geográfica do ponto;
- Endereço do ponto;
- Tipo e potência da lâmpada;
- Tipo do reator;
- Tipo de luminária;
- Tipo de acionamento;
- Tipo do braço;
- Tipo do poste;
- Tipo de pavimentação;



- Tipo do cabo de alimentação;
- Poste com Transformador (sim/não) - Sim - Identificação do Transformador;
- Número da Plaqueta do Transformador vinculado;
- Indicação se a lâmpada é medida (sim/não);
- Existe rede de alta (sim/não);
- Número de medidor da lâmpada, se medida;
- Como os pontos estão conectados entre si (grafo de conexão).

12. VALIDAÇÃO DO CADASTRO DE IP PELA DISTRIBUIDORA:

12.1. Deverá ser convidado pela CONTRATANTE de forma oficial a participação de fiscal pela parte da concessionária, de forma a evitar qualquer conflito ou desconfiança do levantamento realizado pela Prefeitura.

12.2. O cadastro uma vez concluído, com os novos valores de consumo em kWh, base de consumo de energia elétrica, será formalmente entregue pelo Município à Distribuidora com o pedido de validação.

12.3. A Contratada ficará incumbida de fornecer eventuais esclarecimentos para subsidiar análise dos dados do cadastro pela Distribuidora.

12.4. Ao final das atividades, será entregue uma cópia do material a Distribuidora para análise, no sentido de indicar qualquer incorreção. Caso o cadastro seja considerado aceito, será efetuado o pagamento da última medição.

13. GESTÃO DE MATERIAIS

13.1. Almoxarifado

13.1.1. Deverá ser instalado e mantido um Almoxarifado para guarda de materiais de iluminação pública na cidade.

13.1.2. As instalações serão específicas para esses serviços, devendo sua localização ser de comum acordo entre as partes, dentro dos limites da área geográfica do Município.

13.1.3. Nesse Almoxarifado serão depositados os materiais destinados exclusivamente aos serviços de manutenção do Sistema de Iluminação Pública, devendo dispor de espaços para:

13.1.3.1. Os materiais novos adquiridos pela Empresa Contratada, denominado por “Seção de Material Novo”;

13.1.3.2. Guarda dos materiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, denominado por “Seção de Material Usado”, tais como:

H
Tkay



- Os retirados das instalações de iluminação pública durante os serviços de manutenção, e ou melhorias, realizados pela empresa contratada, durante o período do Contrato;
- Os fornecidos pela Prefeitura Municipal de **PORTO FRANCO** em decorrência de materiais reformados, devolvidos na garantia pelo fabricante ou materiais de unidades ornamentais.

13.1.4. O Almoxarifado deverá dispor de área contínua coberta. Na área coberta deverá estar computado uma área mínima necessária para o depósito temporário dos materiais e ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais nº 9605 de 12/02/98.

13.1.5. Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão tratados pela Empresa Contratada, e posteriormente selecionados para reutilização. Para os materiais classificados como recuperável, recuperável em garantia, e inservível, deverá existir um local marcado e identificado.

13.1.6. O dimensionamento exato das áreas deverá ser feito pela Empresa Contratada, que deverá considerar o volume ocupado pelo estoque operacional e pelo estoque de retorno.

13.1.7. Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser catalogados e armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

14. TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL

14.1. Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. A Empresa Contratada fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, dentro da área coberta, até que representante da Fiscalização, através de uma triagem, realize o descarte final dos mesmos.

14.2. A triagem dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Fiscalização.

14.3. Após a triagem dos materiais retirados, a Empresa Contratada deverá incorporar aqueles em condições de reuso ao seu estoque operacional, e serão especificamente direcionados à instalação de novos pontos de iluminação no Município após autorização e controle do representante da Fiscalização.

14.4. Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre as Seções do Almoxarifado, observado as datas e locais programados, serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

14.5. A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais N° 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

14.6. As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas

Thierry



lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carreados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

14.7. No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

14.8. Os capacitores são equipamentos componentes dos reatores de iluminação pública e que servem para corrigir o fator de potência. Muitos modelos de fabricação antiga contêm ascarel, produto utilizado em substituição ao óleo mineral por ter boas características como isolante líquido.

14.9. Em 1976 descobriu-se que era uma substância tóxica. Sua fabricação, comercialização e utilização foram proibidas. Os capacitores que já estavam em uso e que tinham ascarel como isolante podem continuar a ser utilizados até o fim de sua vida útil, quando então, devem ser substituídos por outros capacitores sem ascarel. Assim foi decidido porque os capacitores não sofrem manutenção e reparos que possam causar vazamento do isolante.

14.10. Em caso de algum tipo de contaminação, o proprietário do material é o total responsável pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros.

14.11. Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

Porto Franco/MA, 23 de novembro de 2025

lucas abreu aguiar
LUCAS ABREU AGUIAR
Coordenador de Obras Civis e Viárias
Engenheiro Civil CREA/MA Nº 1118372689
Matricula 949193

Thiago Tenorio Almeida
THIAGO TENORIO ALMEIDA
Arquiteto da Prefeitura Municipal
CAU A239049-3
Matricula nº. 951475



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025-SEMINFRA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025-SANTA LUZIA/MA

APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e tendo em vista a necessidade de formalizar a Contratação de contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco/MA, na qual a Equipe de Planejamento informa sobre a existência da Ata de Registro de Preços n° 002/2025, proveniente do Concorrência Eletrônica n° 001/2025 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MA no dia 01 de abril de 2025, cuja empresa detentora da ARP é a empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.954.034/0001-09, com a possibilidade legal da utilização da referida Ata de Registro de Preços para a contratação dos serviços nela registrados, na qual **APROVO** o Planejamento realizado para a execução da despesa.

Justifica a ADESÃO em função da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana na realização dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), além de melhorias e ampliação na rede de iluminação pública deste município, e que em análise detalhada o objeto da ARP atende as demandas desta Secretaria, portanto, plenamente justificável a utilização da Ata de Registro de Preços supracitada, restando comprovada a “vantajosidade” para a Administração Pública, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar, na utilização da ATA, considerando ainda que



a adesão à Ata de Registro de Preços é um processo mais ágil e menos moroso do que o processo licitatório comum.

Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e tendo em vista a necessidade da contratação, demonstrada a oportunidade e a conveniência da contratação, **AUTORIZO** a formalização do procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, no valor estimado de **R\$ 3.032.208,00** (três milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais).

Isto Posto, encaminhamos os autos à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, para análise e manifestação sobre a legalidade da contratação nos termos da Lei 14.133/2021, c/c com o que prevê o Art. 35, § 3, Inciso IV do Decreto Municipal Nº 015, de 29 de abril de 2024,

Porto Franco/MA, 23 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



1 | P á g

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Porto Franco/MA

Assunto: Análise de legalidade e viabilidade jurídica para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, proveniente da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, com objeto de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, ampliação e acompanhamento do sistema de iluminação pública.

Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Sra. Naara Pereira Duarte

Autoridade Competente: Secretaria Municipal de Administração – Sra. Valderice da Mota Neves.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Franco/MA formalizou demanda administrativa visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral da rede de iluminação pública municipal.

Consta no processo administrativo de adesão, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Despacho da Secretaria de administração requisitando a instauração de Procedimento de Licitação;
- c) Termo de abertura do processo;
- d) Portaria Municipal nº 037/2025, de Designação de Equipe de Planejamento;
- e) Estudo Técnico Preliminar (ETC), que aponta como solução principal para o caso adesão de ata, a qual foi indicada;
- f) Planilha de Cotação de Preços (Tabela “SINAPI- 07/2025- Maranhão e ORSE -06/2025 – Sergipe”);
- g) Ata de Registro de Preços nº 02/2025
- h) Ofício de Solicitação de Adesão à empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA e Termo de Aceite da empresa;
- i) Ofício de solicitação de Adesão ao Órgão Gerenciador e Aceite do órgão Gerenciador;
- j) Edital;
- k) Ata de Sessão;
- l) Parecer de Controle;
- m) Despacho de Dotação Orçamentária;



2 | Pág. 1 de 1

- n) Mapa de Riscos;
- o) Documentos de habilitação da empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA;
- p) Projeto Básico;
- q) Memorial descritivo;

É o relatório dos acontecimentos essenciais documentados no presente Processo Administrativo, instaurado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana por determinação da Sra. Secretária Municipal de Administração, ordenadora de despesa da pasta.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Competência e Finalidade do Parecer Jurídico

Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, compete ao órgão jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade das contratações, inclusive quanto à adesão a atas de registro de preços. Vejamos:

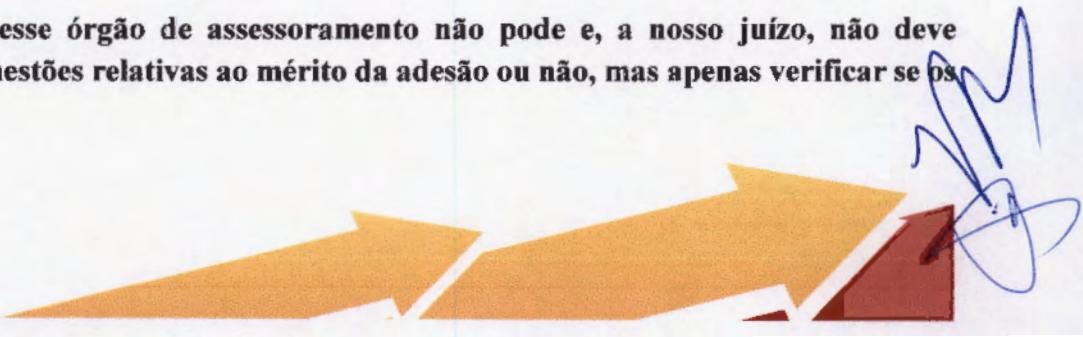
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão, trazida ao exame desta Procuradoria Geral, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa, ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Ou seja, esse órgão de assessoramento não pode e, a nosso juízo, não deve imiscuir-se em questões relativas ao mérito da adesão ou não, mas apenas verificar se os





requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontram-se presentes, observados no caso concreto.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores atuantes junto à Comissão de Contratação e, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Portanto, o parecer tem natureza opinativa e visa verificar a conformidade jurídica dos atos preparatórios, **sem adentrar no mérito administrativo ou técnico**, que pertence à autoridade gestora.

Feito esse registro, passemos a análise da pretendida adesão.

2.2. Da Adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”)

A adesão à ata por órgão não participante encontra fundamento no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Federal nº 11.462/2023, que dispõem:

Art. 86, §2º: Se não participarem do procedimento previsto no caput, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - justificativa da vantagem da adesão;

II - demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os de mercado (art. 23);

III - prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor. Grifo nosso.

O Decreto nº 11.462/2023, em seus arts. 31 a 33, complementa a disciplina, exigindo **justificativa da vantajosidade, comprovação da compatibilidade de preços, aceite formal das partes envolvidas e observância aos limites quantitativos** (até 50% do total da ata, conforme §4º do art. 86 da Lei).

Como se pode ver, o § 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão de órgãos ou **entidades não participantes da licitação original**, desde que presentes os requisitos legais disciplinados no “caput”, nos incisos e nos parágrafos do mencionado artigo, dentre os quais, justificativa com demonstração da vantagem da adesão, demonstração mediante



pesquisas realizadas em banco de dados públicos, que os preços da ata são compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração pública e, ainda, o assentimento do fornecedor em prestar os serviços ou fornecer os bens, bem como a aquiescência do órgão gerenciador da Ata.

Marçal Justen Filho¹ faz análise dos requisitos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para o jurista:

5) A disciplina adotada na Lei 14.133/2021 (§ 2º)

A Lei 14.133/2021 autorizou expressamente a adesão a uma ata de registro de preços por parte de entidade ou órgão que não participara originalmente do processo licitatório. Algumas regras restritivas foram implantadas, visando reduzir as distorções verificadas no passado.

5.1) A justificativa da adesão (§ 2º, inc. I)
A justificativa para a adesão superveniente deve ser fundada em justificativa. Mas essa questão deve ser examinada em consonância com os dispositivos dos arts. 18 e seguintes. Cada entidade e cada órgão estão sujeitos a observar planejamento adequado para as suas contratações. Isso envolve especialmente a determinação de produtos e quantidades a serem adquiridos.

[...]

5.2) A justificativa quanto ao preço (§ 2º, inc. II)

É dever do órgão ou entidade não participante promover pesquisa de mercado, fundada nos critérios previstos no art. 23, para determinar a vantajosidade dos preços constantes da ata à qual pretende aderir.

5.3) A consulta ao órgão gerenciador
Não se admite que o órgão aderente promova, pura e simplesmente, a contratação com o

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Ed. 2º São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2023.



5 | Página

titular do registro de preços. Cabe-lhe solicitar formalmente ao órgão gerenciador de um registro de preços as informações pertinentes a autorização para a contratação, a qual deverá submeter-se ao mesmo regime jurídicos previsto para os órgãos participantes.

5.4) A ausência de obrigatoriedade de fornecimento

O titular do preço registrado não é obrigado a aceitar a requisição de contratação apresentada pelo "carona". Afinal, a proposta apresentada pelo particular se limitava aos quantitativos e às condições previstas no ato convocatório. A contratação com um órgão aderente não se encontra nos limites da obrigação assumida pelo sujeito ao formular a sua proposta.

5.5) A fixação de limite total individual
O limite individual para o órgão aderente está previsto no § 4º e consiste em 50% do somatório dos quantitativos registrado na ata relativamente ao órgão gerenciador e demais participantes.

Já Joel de Menezes Niebuhr² chama a atenção para aspecto que lhe parece essencial, qual seja, que

"o inciso II do § 2º do art. 86 versa sobre um viés específico da vantagem à adesão que diz respeito ao seu aspecto econômico-financeiro. O inciso exige a demonstração da vantagem em relação ao preço, pelo menos que o preço registrado na ata que se pretende aderir seja compatível com os praticados no mercado. Para tanto, o aderente deve realizar pesquisa de preço, em conformidade com os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021".

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Ed. 6. *Llicitação Pública e Contrato Administrativo*. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 836.

2.3. Dos Requisitos Legais Verificados

a) Justificativa de vantajosidade

No § 2º estão previstos os requisitos que deverão ser demonstrados pelo órgão ou entidade interessada na adesão. No inciso I, **há exigência de apresentação de justificativa da vantagem da adesão, que não deve ser genérica nem simplória**, ou seja, não basta indicar, por exemplo, uma urgência que decorreria do provável desabastecimento ou da descontinuidade do serviço público (que são as duas hipóteses referidas pelo inciso I do § 2º). Deve ser efetivamente explicitado qual a vantagem da adesão (ou quais as vantagens) em vista de outras soluções juridicamente admissíveis, tais como a realização de uma licitação ou a contratação direta por emergência, nas hipóteses de desabastecimento ou descontinuidade do serviço.

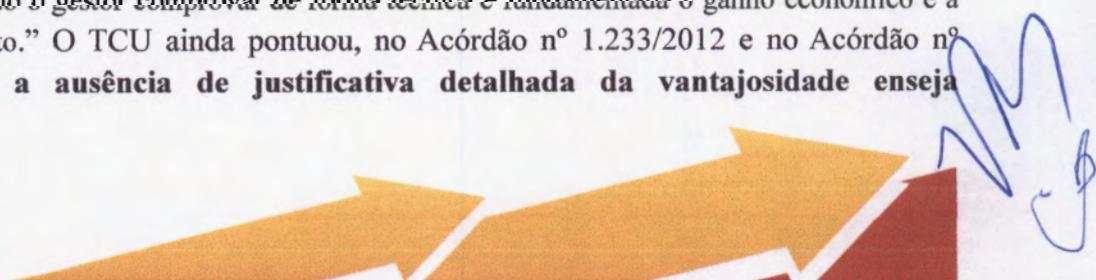
A exigência de justificativa da vantajosidade da adesão não é mero formalismo, mas uma condição de validade do ato administrativo, conforme enfatiza Marçal Justen Filho (2021, p. 956), ao comentar o art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021:

“A vantajosidade deve ser demonstrada de modo efetivo, com base em parâmetros objetivos e mensuráveis, que evidenciem que a adesão à ata é mais conveniente e econômica para a Administração do que outras alternativas disponíveis. A justificativa deve contemplar não apenas o preço, mas também fatores de qualidade, prazos, riscos contratuais e adequação técnica do objeto.”

Da mesma forma, Joel de Menezes Niebuhr (2022, p. 643) ressalta que a vantajosidade é elemento de controle e planejamento, e não apenas de conveniência:

“A adesão só é legítima quando demonstrado que o preço é compatível com o mercado e que a escolha pela ata atende ao princípio da eficiência e da economicidade, sendo insuficiente invocar genericamente urgência ou conveniência administrativa.”

O Tribunal de Contas da União (TCU) reforça esse entendimento. No Acórdão nº 1.233/2012 – Plenário, o Tribunal advertiu que “A adesão a atas de registro de preços deve ser precedida de justificativa quanto à vantajosidade do procedimento, em relação a outras formas de contratação, devendo o gestor comprovar de forma técnica e fundamentada o ganho econômico e a adequação do objeto.” O TCU ainda pontuou, no Acórdão nº 1.233/2012 e no Acórdão nº 1.355/2018, que a ausência de justificativa detalhada da vantajosidade enseja



irregularidade grave e pode implicar responsabilidade do gestor, por violação aos princípios da economicidade e da motivação.

Nesse mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), no Acórdão nº 1.009.020, decidiu que “A justificativa da vantajosidade da adesão à ata deve ser individualizada e devidamente motivada, sob pena de invalidar o procedimento, não bastando mera afirmação de que os preços são compatíveis com o mercado.”

No presente caso, verificamos que o processo administrativo se inicia com o Documento de Formalização da Demanda – fls. 01/02, no qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Naara Pereira Duarte, aponta a **necessidade da contratação** nos seguintes termos:

“2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A manutenção da rede de Iluminação Pública faz parte das atribuições do Executivo Municipal do município de Porto Franco, realizada através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana responsável pelas ações de infraestrutura e gestão desses serviços urbanos. A carga de energia é fornecida pela concessionária EQUATORIAL ENERGIA-MA, que recolhe a receita da Contribuição diretamente do contribuinte e efetua encontro de contas junto ao Município. A troca e manutenção das luminárias e seus acessórios ficam a cargo do Município que busca a melhoria tecnológica da rede alcançando melhores resultados em economia e maior luminosidade/eficiência da Iluminação Pública Municipal.”

No ETP às fls. 16, no item 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, a equipe de planejamento ao avaliar os modelos de contratação, aponta no item “c” que a adesão a Ata de Registro de Preços tem como vantagem maior agilidade e menor custo administrativo com a adesão, aduzindo que “evita os atrasos que podem resultar da realização de um pregão, que, com frequência, pode demorar mais do que o previsto, incluindo eventuais impugnações ao edital, recursos administrativos ou contrarrazões, podendo comprometer a execução das atividades, além de representar um custo administrativo desnecessário com toda a tramitação envolvida na realização de uma licitação”. Continua afirmando que “Em análise dos itens da ata, constatou-se que os quantitativos atendem a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco.”

Aduz ainda, que realizou levantamento de preços via SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices Construção Civil) atualizado (Anexo I), e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) obtendo resultado positivo sobre a compatibilidade destes preços com os praticados no mercado.

No entanto, à luz da doutrina e da jurisprudência, RECOMENDAMOS que a justificativa da vantajosidade da adesão seja efetuada pela equipe de planejamento através de **Relatório Técnico de Justificativa da Adesão, devidamente fundamentado** (que deve integrar o Estudo Técnico Preliminar), servindo de suporte para a decisão da autoridade competente e para o controle dos órgãos de fiscalização. O Relatório deve dar suporte para a decisão sob os

princípios da motivação, eficiência, economicidade e planejamento (arts. 5º, 18 e 86, §2º, I, da Lei 14.133/2021), contendo minimamente:

- **Análise comparativa** com outras formas de contratação (licitação própria, dispensa, inexigibilidade);
- **Demonstração de compatibilidade dos preços** com o mercado (via SINAPI, ORSE, Painel de Preços, etc.);
- **Avaliação de eficiência administrativa**, considerando o custo de realização de nova licitação;
- **Verificação de economicidade global**, incluindo tempo, custo e recursos envolvidos.

b) Compatibilidade de preços

Quanto à compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, consta dos autos Planilha de Cotação de Preços (Tabela “SINAPI- 07/2025- Maranhão e ORSE -06/2025 – Sergipe”) realizado pelo órgão competente do município às fls. 22-25.

Esse é um ponto do presente procedimento que enseja maior dificuldade de opinião técnico-jurídica por parte desse órgão jurídico. Porque o assunto envolve análise técnica de preços, matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral.

O ponto de convergência no caso, todavia, é que a Administração realizou estudo de preços, conforme atesta a planilha de cotação de preços (SINAPI – 07/2025-MARANHÃO e ORSE – 06/2025 – SERGIPE) acostada aos autos, que forma a principal base de preços para futura adesão e contratação.

Em outras palavras, esses relatórios produzidos por órgão técnico da Municipalidade merecem por parte desse órgão jurídico credibilidade e a aceitação indispensáveis para aprovação jurídica da adesão.

Em primeiro lugar, porque são atos que gozam de presunção de legitimidade, como, em geral, merecem os atos administrativos. Em segundo lugar, porque esse órgão jurídico não tem condições técnicas nem razões evidentes para refutar o trabalho realizado pelo setor competente de custos e base de preços. Em terceiro lugar, porque a base de preço estabelecida pela Administração foi extraída na forma preconizada pelo § 2º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 (I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia).

Enfatizamos que a responsabilidade pelos dados e as informações constantes dos relatórios é do responsável pela pesquisa e pelos atos praticados, ao tempo em que assentamos que, para esse órgão jurídico, o relatório de preços satisfaz a precificação básica, a partir da qual se pode tomar decisões administrativa com razoável segurança, sobre o valor dos referidos serviços no mercado.



Em relação aos *aspectos dos quantitativos dos itens, a serem objeto da adesão*, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que os itens da ata objeto de adesão, em seu conjunto, atende, em grande medida, os itens planejados e discriminados no Documento de Formalização de Demanda e depois acolhidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a indicar harmonia entre a demanda formalizada no início do procedimento e a solução indicada pela Equipe de Planejamento, para fins de atendimento das necessidades da Administração Municipal.

c) Consulta e aceite

Há comprovação de ofício de solicitação de adesão encaminhado ao órgão gerenciador (Prefeitura de Santa Luzia/MA), com resposta favorável, bem como termo de aceite da empresa detentora da ata (M. HENRIQUE F. REGO LTDA). Cumprido, portanto, o inciso III do §2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

d) Limites quantitativos

O quantitativo pretendido não ultrapassa 50% dos itens registrados para o órgão gerenciador, observando o limite individual do §4º do art. 86 e a limitação global do §5º.

e) Regularidade orçamentária

O processo contém despacho de dotação orçamentária subscrito pelo Contador-geral do Município Sr. Ardiles Silva Soares (fls. 190-192), atendendo ao disposto no art. 6º, XXIII, “j” c/c art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

f) Habilitação da empresa

A empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA apresentou documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica válida, conforme verificado nos autos às fls; 200 a 287, atendendo ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, no que concerne a habilitação, o Prestador de Serviços apresenta-se em condição de cumprir o escopo da adesão, a nosso aviso.

Por fim, vale ressaltar que na contratação deve ser utilizada a mesma minuta de instrumento contratual constante do processo conduzido pelo Órgão Gerenciador (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023), admitindo-se as inserções elementares pertinentes à adesão (a exemplo da indicação do órgão, quantitativos, local de entrega, fonte de recurso e foro).

Ressalto ainda, que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pelo setor requisitante e nos documentos que integram o presente caderno processual.



Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do setor requisitante e da equipe de planejamento do órgão.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, desde que sejam preenchidos todas as recomendações constantes deste Parecer, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, tendo como detentora a empresa M. HENRIQUE F. REGO LTDA – CNPJ nº 25.954.034/0001-09.

Recomenda-se, que a contratação utilize a mesma minuta de instrumento contratual da ata original, conforme art. 7º, §4º, do Decreto nº 11.462/2023;

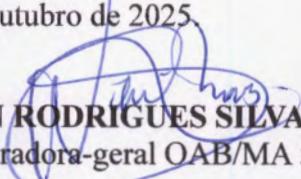
Caso o presente Parecer Jurídico seja aprovado pela Sra. Secretária Municipal de Administração, recomenda-se a publicação da íntegra da decisão que autoriza a adesão da ata de registro de preços, bem como do extrato do respectivo contrato administrativo e, ainda, a inclusão das peças exigidas no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os devidos fins.

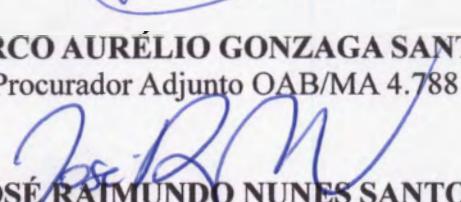
Ressalte-se que as observações são feitas sem caráter vinculativo, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, ressaltando que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise técnico-jurídica.

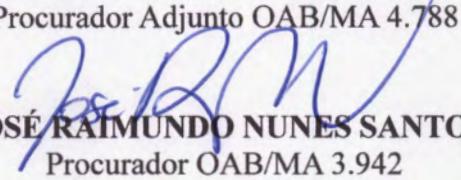
É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Submeta-se à apreciação da Sra. Secretária Municipal de Administração.

Porto Franco/MA, 28 de outubro de 2025.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-geral OAB/MA 5681


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador Adjunto OAB/MA 4.788


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025-SMA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025-MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA/MA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico, solicitado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana.

EMPRESA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.954.034/0001-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.032.208,00 (três milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º I, II e III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e c/c o Art. 35 do Decreto Municipal nº.15, de 29 de abril de 2024.

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 051/2025-SMA, com base no Parecer Jurídico às fls. 314 a 323, **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do município de Santa Luzia/MA em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento constante os autos, com arrimo no artigo Art. 86, § 2º I, II e III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e c/c o Art. 35 do Decreto Municipal nº.15, de 29 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se na forma da lei.

Porto Franco/MA, 29 de outubro de 2025.

Valderice da Mota Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas



**CONTRATO Nº 083/2025
PROC. ADM. Nº 051/2025-SEMINFRA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA M.
HENRIQUE F. REGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 008/2025 de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.954.034/0001-09, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399-B, Sala 4, Centro, na cidade de Itapecuru-Mirim/MA, CEP. 65.485-000, neste ato representada pelo Socio-Administrador MAURO HENRIQUE FALCÃO REGO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 021483862002-7, SESP-MA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.968.803-40, residente e domiciliada na Rua Professor Leonel Amorim, nº 87, Sala A, Centro, na cidade de Itapecuru Mirim-MA, CEP: 65485-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2025-SEMINFRA-Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2025-Santa Luzia/MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)





2.1 – O valor do presente Contrato perfaz a importância de R\$ 3.032.208,00 (três milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRAÇÃO	330.912,00
2	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DE APOIO	196.640,00
3	MATERIAL ELETRICO	2.504.656,00
VALOR TOTAL		3.032.208,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
- 2.4.2 – Edital de Licitação;
- 2.4.3 – A Proposta do Contratado;
- 2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência desta contratação terá início na data de 30 de outubro de 2025 e encerramento em 30 de outubro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Prazo de pagamento

5.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2 - Forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal referente à medição atestada pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestarão os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.2.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.

5.3 As demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação





conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Porto Franco deste exercício, conforme dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	25.752.0506.2069.0000 – MODERNIZAÇÃO, EFIC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA SANEAMENTO E ENERGIA
NAT. DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.





9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,





equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.





11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, na forma integral, será realizado pela Engenheira Civil NAARA PEREIRA DUARTE - Matricula nº 5458945, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

15.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

15.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco (MA), 31 de outubro de 2025.

Valderice da Mota Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
Valderice da Mota Neves - Secretaria Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE

MAURO HENRIQUE
FALCAO
REGO:02496880340

Assinado de forma digital por
MAURO HENRIQUE FALCAO
REGO:02496880340
Dados: 2025.10.31 19:55:41
-03'00'

M. HENRIQUE F. REGO LTDA
Mauro Henrique Falcão Rego - Representante Legal
CONTRATADA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. - Nº 1494 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE AUTORIZAÇÃO.....	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025.....	2

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025-SMA

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025-MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico, solicitado pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana.

EMPRESA: M. HENRIQUE F. REGO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.954.034/0001-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.032.208,00 (três milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º I, II e III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e c/c o Art. 35 do Decreto Municipal nº.15, de 29 de abril de 2024.

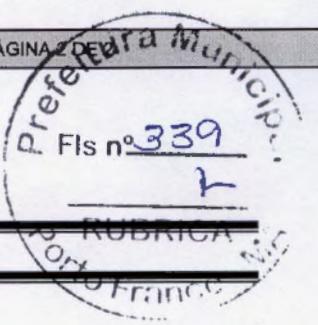
Considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 051/2025-SMA, com base no Parecer Jurídico às fls. 314 a 323, AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do município de Santa Luzia/MA em consonância com a justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento constante os autos, com arrimo no artigo Art. 86, § 2º I, II e III da Lei 14.133/21 e alterações posteriores e c/c o Art. 35 do Decreto Municipal nº.15, de 29 de abril de 2024.

Publique-se. Cumpra-se na forma da lei.

Porto Franco/MA, 29 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2025. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 051/2025-SEINFRA, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CNPJ nº 06.208.946/0001-24, e de outro lado a empresa **M. HENRIQUE F. REGO LTDA**, CNPJ nº26.954.034/0001-09; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e acompanhamento integral do Sistema de Iluminação Pública do município de Porto Franco/MA; **VALOR:** R\$ 3.032.208,00 (três milhões, trinta e dois mil, duzentos e oito reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes. **VIGÊNCIA:** 30 de outubro de 2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO 16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO 25.752.0506.2069.0000 -MODERNIZAÇÃO, EFIC. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; ÓRGÃO 16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; UNIDADE 00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA; AÇÃO 04.122.1203.2063.0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, ÁGUA SANEAMENTO E ENERGIA; NAT. DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 de outubro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** VALDERICE DA MOTA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e Mauro Henrique Falcão Rego, representante legal, pela Contratada.

